ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - CEP 59290-000
CNPJ/MF 08.079.402/0001-35

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO Nº: 12090/2022
DATA DO PROCESSO: 16/12/2022
INTERESSADA: SEC. MUN. DE COMUNICACÃO SOCIAL.
OBJETO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE LED, ESTRUTURAS METÁLICA, BANHEIROS QUIMICOS, GERADORES E PRESTAÇÃO DE SERV. DE MÃO DE OBRA.

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2023
VOLUME II

1. CADASTRO DA LICITAÇÃO
- PUBLICAÇÕES AVISO ( )
- TCE ( )
- SISPUB ( )

2. LICITAÇÃO CONCLUÍDA
- ADJUDICADA/HOMOLOGADA ( )
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ( )
- PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO ( )
- RESULTADO INFORMADO AO TCE ( )

3. CONTRATO/ARP E ASSINATURAS
- ATA ( )
- CONTRATO ( )
- ASSINATURA CONTRATANTE ( )
- ASSINATURA CONTRATADA ( )
- EXTRATO DO CONTRATO ( )
- EXTRATO DA ATA ( )
- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ( )
- PUBLICAÇÃO DA ATA ( )
- ENVIO DO CONTRATO AO TCE ( )
- NUMERADO ( )
- DIGITALIZADO ( )

PMSGA/RN
Folha nº 300
"B"

TERMO DE ABERTURA
VOLUME II

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2023

O presente volume II do processo Nº 12090/2022 tem abertura nesta folha.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Março de 2022.

JOYCE ASSUSSENA MONTEIRO DE SOUSA
Estagiária CPL.

CARTÓRIO FERNANDO DIAS
7º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3847
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 167, Setor Campinas
Goiânia - Goiás - cep 74.513-040

AUTENTICAÇÃO

00052008210050008490321Consulte:
http://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original. Goiânia, 24 de agosto de 2020.
Em test° da verdade.
Creudionilia Rodrigues da Silva Miranda

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA

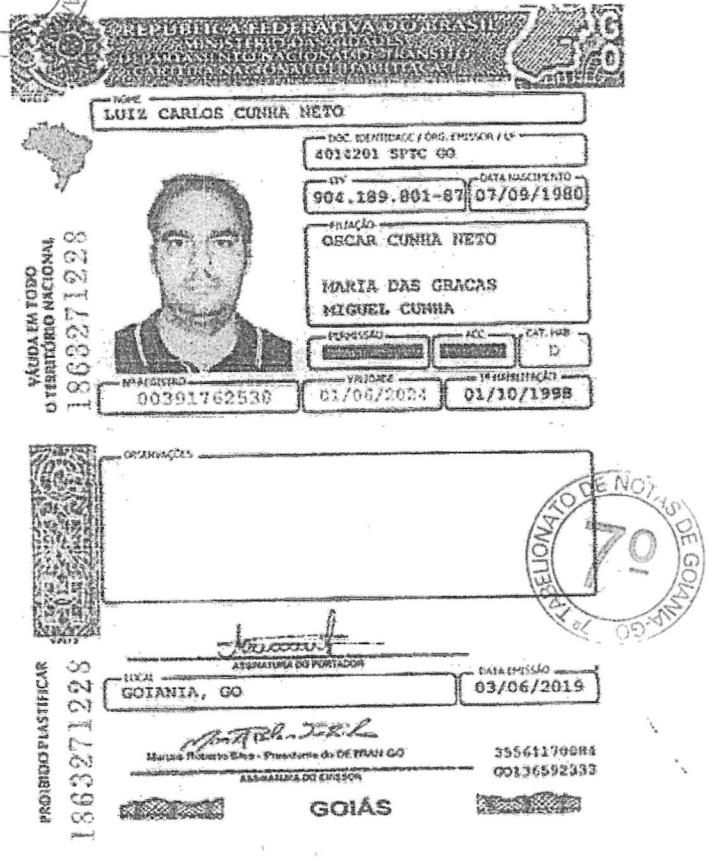

7º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas

PMSGA/RN

Folha nº 302

8

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

A Sociedade **TENDAS ALUBAN LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 28/07/2015, NIRE: 24200693425, CNPJ: 22.949.065/0001-10,** estabelecido(a) na AVENIDA Industrial João Francisco da Motta, 250 LOJA 01;, Nordeste, Natal - RN, CEP: 59042-095, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Natal - RN, 10/02/2020

LUIZ CARLOS CUNHA NETO
Sócio/Administrador

GLEISCIANY AIALA ALVARENGA
Sócio

* *Este documento foi gerado no portal Redesim RN*

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2020 10:51 SOB Nº 20200075187.
PROTOCOLO: 200075187 DE 08/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001485199. NIRE: 24200693425.
TENDAS ALUBAN LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 08/04/2020
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA NONA - DAS DÚVIDAS SOCIAIS: As dúvidas ou contestações que por ventura venham a surgir entre os sócios, serão resolvidas ou dirimidas, na impossibilidade de um acordo amigável, pelo sistema de arbitragem, comumente usados no comércio e os casos omissos serão resolvidos pelos dispositivos do Código Civil 2002 e pelo Código Comercial Brasileiro, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA DECIMA - DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, que não está condenado em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem justos e combinados na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em única via de igual teor e forma.

Natal/RN, 29 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS CUNHA NETO
CPF nº 904.189.801-87

GLEISCIANY ALALA ALVARENGA
CPF nº 979.219.391-04

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 14:54 SOB Nº 20180422588.
PROTOCOLO: 180422588 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803947327. NIRE: 24200693425.
TENDAS ALUBAN LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/09/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas unitárias de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR
LUIZ CARLOS CUNHA NETO	49.500	R$ 49.500,00
GLEISCIANY AIALA ALVARENGA	500	R$ 500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	50.000	R$ 50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são individuais e não poderão ser cedidas e nem transferidas a terceiros sem antes serem oferecidas aos demais sócios, pois estes têm direito de preferência.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem pela integralização do Capital Social (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelo sócio: **LUIZ CARLOS CUNHA NETO**, que fará uso da denominação social isoladamente, indistintamente nos interesses exclusivos da sociedade, em juízo ou fora dele, na representação ativa e passiva, sendo expressamente vedado o seu uso em avais, endosso de favor e fianças. Ficando o administrador no exercício da administração assinando pela empresa conforme se vê e lê na página seguinte do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DELIBERAÇÃO SOCIAL: As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis. As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o recebimento e o teor da convocação. Os sócios decidem que o arquivamento de Atas de reunião ou assembléia torna-se dispensados (art. 1.072, § 3º CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO: Anualmente, em 31/12, será procedido o balanço geral da sociedade e os lucros ou prejuízos, por ventura verificados, serão divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais ao capital de cada sócio, bem como o exercício social terminará em 31/12 de cada ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Para suas despesas particulares, o administrador terá uma retirada mensal, a título de pró-labore e a débito da conta Despesas Administrativas, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - DA CAUSA MORTIS: Na eventualidade do falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não será dissolvida, procedendo ao sócio remanescente o Balanço Geral dentro do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres do "De Cujus" e conseqüentemente o pagamento a seus herdeiros ou representantes legais, na seguinte proporção: 25% (vinte e cinco por cento) à vista, isto é, dentro de 30 (trinta) dias após o balanço geral e o restante em prestações iguais e mensais, de 30 (trinta) e 30 (trinta) dias, nunca superior a 12 (doze) meses, cabendo a mesma proporção e condições de pagamento ao sócio que renunciar a continuidade da empresa.

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 14:54 SOB Nº 20180422588.
PROTOCOLO: 180422588 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803947327. NIRE: 24200693425.
TENDAS ALUBAN LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/09/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TENDAS ALUBAN LTDA. ME
CNPJ (MF) 22.949.065/0001-10

Neste ato, os sócios: **LUIZ CARLOS CUNHA NETO**, brasileiro, casado sob comunhão universal de bens, empresário, natural de Goiania/GO, nascido em 07.09.1980, residente e domiciliado à Rua Yanomamis, 401 - Q 2 C, Lote 9/10 – Resid Petropolis, Residencial Petrópolis, Goiania/GO, CEP 74460-721, portador do RG nº 4014201 SPTC/GO e CPF nº 904.189.801-87 e **GLEISCIANY AIALA ALVARENGA**, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, empresária, natural de Maraba/PA, nascida em 25.10.1982, residente e domiciliada a Rua Yanomamis, 401 - Q 2 C, Lote 9/10 – Resid Petropolis, Residencial Petrópolis, Goiania/GO, CEP 74460-721, portadora do RG nº 4156711 DGPC/GO e CPF nº 979.219.391-04 de livre e comum acordo resolvem consolidar o presente contrato social e aditivos da empresa: **TENDAS ALUBAN LTDA. ME**, estabelecida á Avenida Industrial João Francisco da Motta, 250 – loja 01, Nordeste, Natal/RN, CEP 59042-095, com contrato social arquivado na JUCERN sob nº 24200693425 em 28.07.2015, última alteração sob o nº 20170521478 em 12.12.2017 e CNPJ (MF) 22.949.065/0001-10 resolvem consolidar seu contrato social e aditivos nos seguintes termos nas páginas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO: A sociedade gira sob a denominação social de: **TENDAS ALUBAN LTDA. ME**, com sede a **Avenida Industrial João Francisco da Motta, 250 – loja 01, Nordeste, Natal/RN, CEP 59042-095** e foro jurídico na respectiva comarca de **Natal/RN**, com início de suas atividades em 28.07.2015, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social: **Comercio varejista de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de produtos têxteis tais como: barracas, toldos, tendas e coberturas; sombreadores, galpão em estrutura metálica e cobertura em lona; Montagem de estruturas metálicas; Indústria e comercio varejista de tendas; Instalação de coberturas em lona; Comercio varejista de lonas; Serviços de locação de tendas, palcos, som, iluminação para eventos, show's artísticos e banheiros químicos; Transporte rodoviário de cargas; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de artigos de óptica; Comercio varejista de artigos joalheria; Comercio varejista de artigos de relojoaria; Comercio varejista de bijuterias** e **Comercio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria**. Podendo ampliar seus negócios, incorporando outras atividades, abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que, convenha aos interesses dos sócios e por meio de aditivos.

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 14:54 SOB Nº 20180422588.
PROTOCOLO: 180422588 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803947327. NIRE: 24200693425.
TENDAS ALUBAN LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/09/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TENDAS ALUBAN LTDA. ME

Os abaixo assinados: **LUIZ CARLOS CUNHA NETO**, brasileiro, casado sob comunhão universal de bens, empresário, natural de Goiania/GO, nascido em 07.09.1980, residente e domiciliado à Rua Yanomamis, 401 - Q 2 C, Lote 9/10 – Resid Petropolis, Residencial Petrópolis, Goiania/GO, CEP 74460-721, portador do RG nº 4014201 SPTC/GO e CPF nº 904.189.801-87 e **GLEISCIANY AIALA ALVARENGA**, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, empresária, natural de Maraba/PA, nascida em 25.10.1982, residente e domiciliada a Rua Yanomamis, 401 - Q 2 C, Lote 9/10 – Resid Petropolis, Residencial Petrópolis, Goiania/GO, CEP 74460-721, portadora do RG nº 4156711 DGPC/GO e CPF nº 979.219.391-04, únicos componentes da sociedade limitada, denominada: **TENDAS ALUBAN LTDA. ME.**, estabelecida a Avenida Felizardo Firmino Moura, 250, Nordeste, Natal/RN, CEP 59042-200, com contrato social arquivado na JUCERN sob nº 24200693425 em 28.07.2015, última alteração sob o nº 20170521478 em 12.12.2017 e CNPJ (MF) 22.949.065/0001-10, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social e aditivos:

PRIMEIRA – DO ENDEREÇO: A sede, neste ato, passa a funcionar a: **Avenida Industrial João Francisco da Motta, 250 – loja 01, Nordeste, Natal/RN, CEP 59042-095** e foro jurídico na respectiva comarca de **Natal/RN.**

SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social passa a ser: **Comercio varejista de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de produtos têxteis tais como: barracas, toldos, tendas e coberturas; sombreadores, galpão em estrutura metálica e cobertura em lona; Montagem de estruturas metálicas; Indústria e comercio varejista de tendas; Instalação de coberturas em lona; Comercio varejista de lonas; Serviços de locação de tendas, palcos, som, iluminação para eventos, show's artísticos e banheiros químicos; Transporte rodoviário de cargas; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de artigos de óptica; Comercio varejista de artigos joalheria; Comercio varejista de artigos de relojoaria; Comercio varejista de bijuterias** e **Comercio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria.**

TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se em todos os termos contratuais as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivos não alcançadas pelo presente instrumento.

QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO: Em decorrência das alterações ocorridas no conteúdo e forma efetivada, o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 14:54 SOB Nº 20180422588.
PROTOCOLO: 180422588 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803947327. NIRE: 24200693425.
TENDAS ALUBAN LTDA - ME

Shanasss Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/09/2018
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
Ref. Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Administrativo nº 12090/2022.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e LED, estruturas metálica, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as especificações e condições estabelecidas em termo de referência.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **TENDAS ALUBAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.949.065/0001-10, estabelecida à Av. Industrial João Francisco da Motta, n. 250, Loja 01, Bairro: Nordeste, Natal/RN – Cep: 59.042-095.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante, jaz na Lei Federal nº 9.666/1993, artigo 41, conforme os excertos seguintes:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
> § 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
> § 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital,

hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3o A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4o A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Em semelhantes termos, consigna a Cláusula Décima Quinta do instrumento convocatório ora impugnado que:

15.1. Qualquer cidadão poderá, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Rua Alexandre Cavalcante, 3111, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site: http://www.saogoncalo.rn.gov.br/, no link correspondente a este Processo Licitatório;

Por outro lado, as peças recursais *lato sensu*, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os seguintes requisitos formais, dispostos nos subitens 15.5 do Edital em diante, conforme:

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço: cpl@saogoncalo.rn.gov.**br**, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação;

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora;

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório;

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no endereço Rua Alexandre Cavalcante, 3111- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN e as informações pelo telefone (0xx84) 991055180, no horário das **08h00 às 12h00** de segunda a sexta-feira.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1 TEMPESTIVIDADE:

A data de abertura da sessão pública do certame, foi marcada originalmente para ocorrer em 31/01/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial do Município nº 014/2023, do dia 19/01/2023. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no Cláusula Décima Quinta do Edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido no meio exigido no instrumento convocatório em 27/01/2023.

1.2 LEGITIMIDADE:

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação extensiva do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.3 FORMA:

O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante [subscrito por pessoa indicada como representante legal da empresa], em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado não possui vício formal prejudicial à sua admissibilidade. Por este motivo, bem como, em observância ao dever de autotutela da Administração e em consideração ao remédio constitucional conhecido como "direito de petição", previsto art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE

A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, ora analisado na condição de direito de petição, alegando, em síntese, que:

> "Ao analisar o edital do referido processo licitatório, verifica-se que foi utilizado como critério de avaliação a solicitação de apresentação dos seguintes documentos para o Lote 4 (item 01 e 02):
>
> (...)
>
> O item 9.2.5.1 traz a solicitação de possuir alvará sanitário para funcionamento expedido pela COVISA em estado regular, tendo em vista exista órgãos de controle sanitário municipais, como no caso de empresas sediadas em Natal/RN.
>
> O item 9.2.5.1 pode restringir a participação de possíveis interessados em apresentar propostas, por conta de limitação imposta, exigindo o alvará expedido pela ANVISA, tendo em vista, que outros departamentos de vigilância sanitária são competentes para a referida expedição".

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi encaminhada para a área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, qual seja a Secretaria Municipal de Comunicação, que encaminhou esclarecimentos, com embasamento técnico, por meio do qual emitiu o seguinte entendimento, contrário às formulações da impugnante:

As licitações têm como objetivo precípuo a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração sendo que as contratações devem ser pautadas nos princípios básicos da legalidade, publicidade, razoabilidade, celeridade, isonomia e ampla competitividade, dentre outros.

A respeito disso, o TCU orienta que as exigências *habilitatórias* devem restringir-se, OBRIGATORIAMENTE, aos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e que não cabe aos órgãos contratantes a fiscalização que compete aos órgãos profissionais.

Podemos desta forma, depreender que o TCU, em seu Acórdão n. 1942/2009-Plenário, dispõe que exigências relativas ao caráter profissional não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo, tão somente, constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações e devem ser efetuada no momento da contratação e não na ocasião da apresentação da proposta ou fase de habilitação, de forma a garantir a adequada prestação dos serviços, sem comprometer a competitividade do certame, pois, exigências que extrapolem o disposto nos art. 27 a 31 da Lei Federal 8.666/93 e que causem ônus ao licitante, só poderão ser feitas ao vencedor da disputa ou por ocasião da assinatura do contrato a critério da Administração e conforme dispuser o Edital.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa TENDAS ALUBAN LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.949.065/0001-10.

Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, especialmente a manifestação da área técnica competente, decido como **procedente** do pedido formulado, devendo ser readequado a especificação da qualificação técnica do **lote 4,** do Termo de Referência, bem como ser ajustado o **item 9. Habilitação,** do termo do Edital, para que os documentos probatórios (ambientais e de funcionamento) só poderão ser exigidos ao vencedor da disputa ou por ocasião da assinatura do contrato a critério da Administração.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sítio eletrônico deste município, e o respectivo resumo no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de março de 2023.

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira - PMSGA

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E CONSOI

PMSGA/RN
Folha nº 343

E R DA SILVA DANTAS
CNPJ: 35.747.014/0001-58

Pelo presente instrumento o Sr. **EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 06/12/1994, portador da CNH 07399927126 DETRAN/RN e do CPF 016.872.524-08 residente e domiciliado na Rua do cruzeiro, 715, Redinha, Natal/RN, CEP:59.122.050.

Titular da empresa individual da empresa **E R DA SILVA DANTAS** situada na Rua Açu 567, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020.110 inscrito no **CNPJ nº 35.747.014/0001-58**, Registrado na JUCERN sob o NIRE: 24801914019, resolve alterar sua inscrição e consolidar nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as seguintes clausulas:

I - O capital passará a ser de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

II - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
5813-1/00 - Edição de revistas
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00 - Atividades de rádio
6021-7/00 - Atividades de televisão aberta
6022-5/01 - Programadoras
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7311-4/00 - Agências de publicidade
7319-0/03 - Marketing direto
7319-0/04 - Consultoria em publicidade
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura
8599-6/03 - Treinamento em informática
8599-6/99 - Curso de Marketing Inclusive Digital
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento de inscrição do empresário individual não especificamente alcançadas pela presente alteração de acordo com o novo Código Civil, Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e IN 62/2019.

PMSGA/RN
Folha nº 314

IV – O titular resolve neste ato consolidar seu instrumento de constituição de empresário individual em conformidade com à lei nº 10.406 de 10/01/2002, e IN 62/2019 o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

E R DA SILVA DANTAS
CNPJ: 35.747.014/0001-58

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Sr. **EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 06/12/1994, portador da CNH 07399927126 DETRAN/RN e do CPF 016.872.524-08 residente e domiciliado na Rua do cruzeiro, 715, Redinha, Natal/RN, CEP:59.122.050.

Titular da empresa **E R DA SILVA DANTAS**, com sede na Rua Açu 567, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020.110 inscrito no **CNPJ nº 35.747.014/0001-58**, Registrado na JUCERN sob o NIRE: 24801914019, resolve consolidar o instrumento de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

- O Empresário Individual adotou como nome empresarial a seguinte firma **E R DA SILVA DANTAS.**

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

II - O capital é de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

III - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Açu 567, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020.110.

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

IV - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
1813-1/00 - Edição de revistas
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00 - Atividades de rádio
6021-7/00 - Atividades de televisão aberta
6022-5/01 - Programadoras
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7311-4/00 - Agências de publicidade
7319-0/03 - Marketing direto
7319-0/04 - Consultoria em publicidade
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

PMSGA/RN
Folha nº 345

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura
8599-6/03 - Treinamento em informática
8599-6/99 - Curso de Marketing Inclusive Digital
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

V - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO ME

VI - A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E, por estar de acordo com as cláusulas acima, assino o presente instrumento.

Natal/RN, 02 de Dezembro de 2022.

EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS
CPF: 016.872.524-08

PMSGA/RN
Folha nº 316

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E R DA SILVA DANTAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01687252408	EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022 12:49 SOB Nº 20220886490.
PROTOCOLO: 220886490 DE 06/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215621316. CNPJ DA SEDE: 35747014000158.
NIRE: 24801914019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2022.
E R DA SILVA DANTAS

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
002653835 ITEP RN

CPF
016.872.324-08

DATA NASCIMENTO
06/12/1994

FILIAÇÃO
SEBASTIAO CEZARIO DANTAS

LUSINEIDE FERREIRA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07399927126

VALIDADE
11/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
08/01/2020

OBSERVAÇÕES
A

Emerson Rodrigo da Silva Dantas

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
12/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

63101061614
RN708902642

[redacted] RIO GRANDE DO NORTE [redacted]

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2003294930

RNH

2003294930

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Pregão PRESENCIAL: 001/2023

E R DA SILVA DANTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 35.747.014/0001-58, com sede na Rua açu, n° 567, Tirol, Natal/RN, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem, à presença de Vossa Senhoria, apresentar, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com fulcro no Art. 40 da Lei 8666/93, como também ao item 15.1 do referido instrumento convocatório.

1. DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Conforme artigo supracitado, os termos do edital deverão ser impugnados, se necessário for, no prazo de **até 02 (DOIS) dias úteis** antecedentes a realização da sessão pública.

Assim, levando em conta que a sessão pública objeto deste ato será realizada no dia 31/01/2023 é tempestiva a presente peça impugnatória protocolada hoje 27/01/2023.

2. DOS ITENS IMPUGNADOS

Este Órgão, publicou edital de licitação na modalidade Pregão presencial sob o nº 01/2023, cujo objeto é: "eventual serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e led, estruturas metálica, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante"

Devido ao interesse na participação do certame, a Empresa impugnante analisou o presente ato convocatório, de forma rigorosa e minuciosa, encontrando exigências que devem ser urgentemente reparadas, pois possuem cláusulas que impedem a participação de diversas empresas amplamente capacitadas.

Vale ressaltar que esta empresa licitante já atendeu com excelência e comprometimento diversas empresas públicas e privadas de todo o País, portanto, possui plena capacidade técnica e estrutural de atender as necessidades deste Órgão. É imprescindível que os órgãos da Administração Pública, ao realizar certames licitatórios, se atentem ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, sendo que quanto maior o número de participantes, maiores as chances de se obter a melhor oferta financeira.

Os itens impugnados, referem se a exigência de participação de lote único para produtos distintos.

2.1 – DESMEMBRAMENTO DO LOTE E ALTERAÇÃO DO MODO DE COMPETIÇÃO

No edital é apresentado apenas um lote (LOTE 1 - ESTRUTURAS METALICAS) com diversidade de produtos e serviços, sendo locação de treliça e tendas(do item 01 ao 08), Serviços de locação de grades de isolamento (item 09), locação de painel com cobertura audiovisual (item 10 e 13), decoração (item 11 e 12), Estruturas de energia, som e iluminação (do item 14 ao 18), bandas, material gráfico, palcos (do item 19 ao 26), alimentação (do item 27 ao 30) e planejamento e execução de vistoria técnica (item 31) , por tratar objeto de ramos de atividades distintas, visto que solicita-se produtos e serviços de diferente áreas, visto que já esta dividido em categorias por esta Administração entender que são itens separados. Contudo, os valores apresentados são para a categoria inteira.

Entretanto não é possível as empresas participarem da licitação visto que são produtos e serviços diversos, tais como alimentação, estrutura de som, projeto de

combate a incendio, cobertura audiovisual, material gráfico.

Verifica ainda que na habilitação técnica se solicita diversos documentos técnicos e registros em órgãos regulamentadores que ferem diretamente a competividade do processo. Na forma que o lote foi construído, impede diversas empresas de participar e ofertar um serviço especializado e com preços atrativos para a administração pública. Com os argumentos levantados, é possível interpretar que o lote 1 esta composto por itens naturalmente independentes entre si e se deve adotar a "COMPETIÇÃO POR ITENS" como forma justa de conduzir essa concorrência.

É possível destacar que as empresas que atendem os itens (01 ao 08 do lote 1) na sua normalidade são fornecedores de estruturas metálicas, já os itens (27 a 30) são fornecedores de alimentação pronta, e os para os itens (10 e 13) normalmente são agências de publicidade ou produtoras audiovisuais.

Além disso a empresa que produz e fornece alimentação, não tem a mesma especialidade nem a regulamentação e registro pertinente para as empresas de fornecimento de estruturas e/ou para as empresas do audiovisual.

Assim, é importante que este Órgão proceda o desmembramento das categorias que englobam um lote apenas, por se tratar objetos muito diversos entre si, e a divisão trará benefício a esta administração, pois atrairá empresas especializadas em seus ramos de atividades, por conseguinte ampliando a competitividade e menor preço.

Ademais, dificilmente haverá uma única empresa que forneça todos os equipamentos englobados neste lote, já que são incompatíveis, comportando, portanto, plena divisibilidade sem comprometimento ao objeto, muito pelo contrário, a divisibilidade acarretará em benefício para esta Administração, uma vez que evitaria certames fracassados, ou até mesmo desertos, assim, ampliando a participação de empresas, vez que se dedicam a apenas alguns dos serviços, uma vez que especializadas, assim, nítido que a junção de itens autônomos e distintos em um mesmo lote, data vênia, ofende a competitividade e a busca pela melhor proposta.

Repita-se que não haverá empresa que forneça todos os objetos do lote único da licitação, tendo em vista que a empresa de alimentação, produção audiovisual e fornecimento de estrutura é diversa da que fornecerá os demais serviços, pois se tratam de áreas de comércio e serviços diversos, existindo, portanto, a necessidade de se desmembrar o lote, passando a abranger todos os itens por uma competição por ITEM, o que seria mais viável, pois possuem diversificação, desta forma, possibilitaria a participação de empresas e garantiriam uma prestação de serviço mais adequada, pois contrataria empresas especializadas em cada ramos de comércio e atividades determinadas, garantindo, inclusive, melhor qualidade dos equipamentos e excelência

no atendimento, mantendo o custo e assegurando a ampla concorrência.

Ainda, a permanência de itens autônomos em um único lote acaba por infringir a imposição do artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 5.450/2005, *in verbis:*

"Art. 5º [...]

Parágrafo único. ***As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados****, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação".*

Diante do exposto, nítido que o julgamento de lote formado por serviços distintos e autônomos entre eles impossibilita um maior número de empresas no certame, vez que maioria das empresas não conseguirá atender ao lote em sua integralidade pela distinção de finalidades entre os equipamentos lá constantes, sendo mais viável tanto aos licitantes, quanto a Administração, realizar o desmembramento do lote, possibilitandoo julgamento por objetos compatíveis, garantindo a ampla concorrência e assegurandoa real efetividade do certame licitatório, atendendo assim o princípio da eficiência administrativa, vez que com a respectiva alteração se evitará pregão deserto oufracassado, além de garantir a economicidade, impedindo prejuízos à Administração Pública.

Ainda, manter o edital da maneira como está, seria afrontar o princípio da legalidade, uma vez que a lei garante a participação de qualquer interessado nos certames, ou seja, desde que seja capacitado para prestar o objeto do edital e trabalhe em ramo compatível, deve ter a possibilidade de participar da licitação sem restrições, assegurando assim o princípio da ampla competitividade, assim, a lei impõe à Administração o dever de, caso necessário, dispor de vários itens ou lotes separadamente, para que essas participações sejam possíveis, servindo, inclusive, como forma de proteção à Administração Pública, conforme estabelece o artigo 23,

§1º, da lei 8666/93, abaixo

"Art. 23 [...]

§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão ***divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis****, procedendo- se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à* ***ampliação da competitividade*** *sem perda da economia de escala.*

Sobre o assunto, ensina o Renomado Doutrinador Marçal Justen Filho:

"Nos termos do princípio geral considerado no art. 23, §1º, aplica-se a regra da ***preferência pelo fracionamento da contratação****, quando isso for possível e representar vantagem para a administração.* ***O fracionamento visa ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que o menor porte das aquisições ampliaria o universo da disputa****."*

No mesmo sentido é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

"O §1º do art. 23 da Lei nº 8666/93 estabelece a possibilidade de a Administração ***fracionar*** ***o objeto em lotes ou parcelas*** *desde que haja viabilidade técnica econômica. Nos termos do §2º, o fracionamento da contratação produz a necessidade de realização de diversas licitações.* ***O fundamento do parcelamento é****, em última instância, a* ***ampliação da competitividade****, que só será concretizada pela abertura de diferentes licitações. Destarte, justificação a exigência legal de que se realize licitação distinta para cada lote do serviço total almejado."* (Acórdão nº 2393/2006, Plenário, rel. Min. Bnejamin Zymber)

Vale mencionar ainda que Colendo Tribunal de Contas da União decidiu no sentido de que em sendo o objeto da contratação de natureza divisível, deverá se produzir a licitação por itens, conforme se verifica na jurisprudência referida infra:

"TCU – Decisão 393/94 do Plenário – "firmar o entendimento, de que, em decorrência dodisposto no art. 3º, §1º, inciso I; art. 8º, § 1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, ***é obrigatória a admissão****, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, onde o* ***objeto for de natureza divisível****, sem prejuízo do conjunto oucomplexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global,* ***com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas****, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade".*

Ainda nesse sentido, vejamos a Súmula 247 do Tribunal de Constas da União:

"Súmula nº 247 do TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item *e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações,* ***cujo objetoseja divisível,*** *desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala,* ***tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas****, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".*

O artigo 15 inciso IV da Lei 8666/93 também consagra a possibilidade de divisibilidade em itens/lotes, nos seguintes termos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

IV- ***ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar aspeculiaridades do mercado, visando economicidade****."*

Em suma, esta empresa impugnante – assim como nenhuma outra – pode ser impedida de participar em itens que atende plenamente pelo simples fato de não possuir os

PMSGA/RN
SEM EFEITO
PMSGA/RN
Folha nº 324

demais itens autônomos que estão incorporados no lote em questão que faz parte do objeto do certame, sendo que estes nem se quer são compatíveis, haja vista não se referirem ao mesmo ramo de atividade, ademais, o sistema de acesso se trata de equipamento complexo que requer conhecimento técnico, não podendo ser vendido em qualquer local como os demais itens do edital.

Sendo assim, mais do que comprovada a imprescindibilidade do desmembramento do lote único, portanto, a retificação deste ato convocatório para que passe a dispor da competição por item e de forma separada dos demais itens que compõe referido lote, devido a impertinência entre eles, permitindo assim a ampla concorrência, sendo mais vantajoso inclusive para esta Administração.

Destarte, caso esta Ilustre Comissão de Licitação modifique as exigências do edital, terá como consequência a participação de diversas empresas altamente capacitadas que neste momento encontram-se impossibilitadas devido a restrição constante em edital, além de evitar o risco de adquirir equipamentos com custo mais alto ou restar o certame prejudicado.

Por fim e última ressalva, nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra "Aspectos Jurídicos da Licitação" em relação aos editais:

"O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar".

Assim, os fundamentos aqui expendidos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores de direito, e principalmente, aos agentes públicos, pois constituem proteção ao interesse público majoritário, razão essa suficiente a proclamar a retificação do ato convocatório, no tocante as exigências que extrapolam os comandos legais.

PMSGA/RN
Folha nº 325

3. DOS PEDIDOS

Ex positis e sem prejuízo do uso das garantias constitucionais, demonstrado que as exigências contidas no edital contrariam o direito da Impugnante e também afrontam os princípios pelos quais a Administração Pública deve observar em se tratando de licitação pública, e, tempestiva a presente peça impugnatória, portanto, passível de análise pelo Sr. Pregoeiro, requer-se:

a) Seja recebida a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, sendo julgada **PROCEDENTE** pelo Senhor Pregoeiro;

b) Requer, ainda, que o modo de competição seja alterado para competição por item e não por lote como se encontra atualmente e assim passem por alterações, sendo necessária a publicação de nova data para a realização do Pregão, ampliando a participação no certame licitatório.

Nestes Termos, pede deferimento.

Natal/RN, 27 de janeiro de 2023.

Emerson Rodrigo da Silva Dantas

Administrador

CPF: 016.872.524-08

PMSGA/RN
Folha nº 326

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
Ref. Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Administrativo nº 12090/2022.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e LED, estruturas metálica, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as especificações e condições estabelecidas em Termo de Referência.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **E R DA SILVA DANTAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.747.014/0001-58, estabelecida à Rua Açu, n. 567, Tirol, Natal - RN.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante, jaz na Lei Federal nº 9.666/1993, artigo 41, conforme os excertos seguintes:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
> § 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
> § 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
> § 3o A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

PMSGA/RN
Folha nº 326
SEM EFEITO
PMSGA/RN
Folha nº 327

§ 4o A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Em semelhantes termos, consigna a Cláusula Décima Quinta do instrumento convocatório ora impugnado que:

15.1. Qualquer cidadão poderá, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Rua Alexandre Cavalcante, 3111, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site: http://www.saogoncalo.rn.gov.br/, no link correspondente a este Processo Licitatório;

Por outro lado, as peças recursais *lato sensu*, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os seguintes requisitos formais, dispostos nos subitens 15.5 do Edital em diante, conforme:

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço: cpl@saogoncalo.rn.gov.**br**, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação;

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora;

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório;

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no endereço Rua Alexandre Cavalcante, 3111- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN e as informações pelo telefone (0xx84) 991055180, no horário das **08h00 às 12h00** de segunda a sexta-feira.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

... TEMPESTIVIDADE:

A data de abertura da sessão pública do certame, foi marcada originalmente para ocorrer em 31/01/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial do Município nº 014/2023, do dia 19/01/2023. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no Cláusula Décima Quinta do Edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido no meio exigido no instrumento convocatório em 25/01/2023.

1.2 LEGITIMIDADE:

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação extensiva do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

) FORMA:

O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante [subscrito por pessoa indicada como representante legal da empresa], em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado não possui vício formal prejudicial à sua admissibilidade. Por este motivo, bem como, em observância ao dever de autotutela da Administração e em consideração ao remédio constitucional conhecido como "direito de petição", previsto no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, passa-se à análise do mérito da petição interposta.

PMSGA/RN
Folha nº 328
SEM EFEITO

PMSGA/RN
Folha nº 329

2. DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE

A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, ora analisado na condição de direito de petição, alegando, em síntese, que:

> "No edital é apresentado apenas um lote (LOTE 1 – ESTRUTURA METÁLICAS) com diversidade de produtos e serviços, sendo locação de treliça e tendas (do item 01 ao 08), serviços de locação de grades de isolamento (item 09), locação de painel com cobertura audiovisual (item 10 e 13), decoração (item 11 e 12), estruturas de energia, som e iluminação (do item 14 ao 18), bandas, material gráfico, palcos (do item 19 ao 26), alimentação (do item 27 ao 30) e planejamento e execução de vistoria técnica (item 31), por tratar objeto de ramos de atividades destintas, visto que solicita-se produtos e serviços de diferentes áreas, visto que já está dividido em categorias por esta Administração entender que são itens separados. Contudo, os valores apresentados são para a categoria inteira".

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi encaminhada para a área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, qual seja a Secretaria Municipal de Comunicação, que encaminhou esclarecimentos, com embasamento técnico, por meio do qual emitiu o seguinte entendimento, contrário às formulações da impugnante:

A aglutinação dos itens em lotes, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Em que pese a jurisprudência estabelecer que sempre que possível e viável tecnicamente e economicamente, o objeto deve ser dividido com vista a aumentar a competitividade do certame licitatórios. Não obstante, o custo de se adquirir determinado item em uma extensa lista de compras pode ser cegamente compreendimento como somente o custo do item ofertado em uma licitação, pois também é necessário esforço administrativo para adquiri-lo.

PMSGA/RN
Folha nº 3308
PMSGA/RN
Folha nº 329
SEM EFEITO
PMSGA/RN
Folha nº 327
SEM EFEITO

Noutras palavras, simplificadamente, para a Administração Pública adquirir determinado objeto pode-se considerar que seu custo é o valor do bem em si acrescido do valor do esforço administrativo necessário para viabilizar sua compra. Na parcela do custo do esforço administrativo, deve-se se ter em mente todos os valores necessários para administrativa do poder público, se manter a máquina tais como:

1- Custos com servidores necessários para realizar a licitação;
2- Custos com servidores necessários para gerir os contratos administrativos;
3- Custos com servidores necessários para fiscalizar os contratos administrativos;
4- Custos com servidores necessários para operar os diversos aspectos ligados a uma contratação pública;
5- Custos com toda a infraestrutura necessária para manter a administração; entre outros.

Nesta linha de pensamento, quanto maior o número de fornecedores e contratos para se gerir, maior o esforço administrativo que deverá o poder público desprender para realizar suas aquisições de forma adequada e legal, assim maior será o custo da máquina administrativa da instituição. Por outro lado, compras em lotes muito extensos e diversificados tem a capacidade de levar o poder público a correr maiores riscos, pois pode restringir a competitividade do certame, elevando a parcela de custo que será pago pelo bem em si.

Portanto, a agrupação em lotes é possível desde que tecnicamente e economicamente viável, devendo levar em consideração a situações que a justifiquem e as possíveis economias que podem ocorrer com essa forma de adjudicação. A licitação para contratação de que trata este certame, POR LOTE, justifica-se pela necessidade de agrupamento dos itens faz-se necessário, haja vista, a celeridade, economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato e os transtornos que poderiam surgir com a exigência de 2 ou mais empresas para o fornecimento dos itens de cada lote. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação POR LOTE. Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e reduziria os riscos de conflitos.

Além disso, mesmo em se tratando de licitação por menor preço por lote, os valores por item ainda deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência

PMSGA/RN
Folha nº 330
SEM EFEITO

PMSGA/RN
Folha nº 331

com mercado, evitando distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológicas.

Não há de se falar em limitação na participação do certame, pois, os itens agrupados são atendidos por várias empresas, sendo cada lote, portanto, atendido por um nicho de mercado.

Por outro lado, compreende a Administração que os objetos (itens) com refeições, devido extrema particularidade e regulamentação específica, deverá ser atribuído lote próprio, para não comprometer a licitação, sendo que, desta forma não compromete os demais lotes/itens cotados e não causará prejuízo ao erário.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **E R DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ Nº 35.747.014/0001-58.

Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, especialmente a manifestação da área técnica competente, decido como **parcialmente procedente** do pedido formulado, devendo ser ajustado os itens com refeições para ser lote único.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sítio eletrônico deste município, e o respectivo resumo no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de março de 2023.

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira - PMSGA

Impugnação - PMSGA PP 001 2023 --- (Solicitamos Acusar o Recebimento)

PMSGA/RN
Folha nº 332
RECEBIDO
Em 27/01/2023

Remetente Natal Eventos <nataleventos@live.com>
Para cpl@saogoncalo.rn.gov.br <cpl@saogoncalo.rn.gov.br>
Data 2023-01-27 11:30

IMPUGNAÇÃO - SGA PP 001 2023.pdf (~2.5 MB) E-MAILS PEDIDO DE ESCLARECIEMENTO.pdf (~408 KB)

Cara Sra. Pregoeira, bom dia.

Encaminhamos anexo a petição de Impugnação do Pregão Presencial nº 001/2023 - PMSGA.

Anexamos também as solicitações de esclarecimento remetidas e que não foram respondidas.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Natal Eventos e Locações EIRELI
84 99835-0021

Natal EVENTOS

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. De acordo com a Lei, dados pessoais são as informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável (art. 5º, I da LGPD).

A LGPD define regras para tratamento de dados pessoais por pessoas físicas, instituições públicas e empresas privadas. O objetivo da lei é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

PMSGA/RN
Folha nº 333

ENC: Pedido de Esclarecimento - PMSGA PP 001 2023

RECEBIDO
Em ___/___/___

Natal Eventos <nataleventos@live.com>
Qui, 26/01/2023 08:42
Para: cpl@saogoncalo.rn.gov.br <cpl@saogoncalo.rn.gov.br>
Cco: Clênio - MD Assessoria Consultoria <mdassessorianatal@gmail.com>

1 anexos (1 MB)
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - SGA PP 001 2023.pdf;

Cara Sra. Pregoeira, bom dia.

Gostaríamos de reforçar a solicitação de esclarecimentos sobre o Pregão Presencial nº 001/2023 - PMSGA, pois está previsto em edital o prazo de 02 dias úteis que antecedem a sessão.

Atenciosamente,

Natal Eventos e Locações EIRELI
84 99835-0021

Natal
EVENTOS

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. De acordo com a Lei, dados pessoais são as informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável (art. 5º, I da LGPD).

A LGPD define regras para tratamento de dados pessoais por pessoas físicas, instituições públicas e empresas privadas. O objetivo da lei é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

De: Natal Eventos <nataleventos@live.com>
Enviado: segunda-feira, 23 de janeiro de 2023 11:13
Para: cpl@saogoncalo.rn.gov.br <cpl@saogoncalo.rn.gov.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimento - PMSGA PP 001 2023

Cara Sra. Pregoeira, bom dia.

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre o Pregão Presencial nº 001/2023 - PMSGA, conforme segue anexo.

PMSGA/RN
RECEBIDO
SEM PREJUÍZO
Em, ____/____/____

Atenciosamente,

Natal Eventos e Locações EIRELI
84 99835-0021

PMSGA/RN
Folha nº 334

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. De acordo com a Lei, dados pessoais são as informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável (art. 5º, I da LGPD).

A LGPD define regras para tratamento de dados pessoais por pessoas físicas, instituições públicas e empresas privadas. O objetivo da lei é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

PMSGA/RN
Folha nº 335

PMSGA/RN
Folha nº 334
SEM EFEITO
RECEBIDO
Em 27/01/2023
João Maria P. O. Soares
Matrícula: 11921
CPL

Natal EVENTOS

Ilma. Sra. Pregoeira
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

Assunto: IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023- PMSGA.

E-mail

A NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.687.594/0001-00, situada na Rua Punaú, s/n°, Taborda, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, neste ato por seu representante legal, vem, tempestivamente, conforme previsão contida na legislação pertinente, apresentar PETIÇÃO DE CARÁTER IMPUGNATÓRIO aos termos do referido certame, com base nas razões que passa a expor.

1) DA TEMPESTIVIDADE

O Ato Convocatório em seu subitem 15.2 dispõe que: "*Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame". (Grifamos),* como a data de abertura da Sessão está marcada para dia 31/01/2023 (TERÇA-FEIRA), verifica-se tempestiva a impugnação que seja interposta por pretenso licitante até o dia 27/01/2023 (SEXTA-FEIRA), para sanar a irregularidade em questão.

2) DA AUSÊNCIA DE RESPOSTA QUANTO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Preliminarmente, é de assinalar que foi enviado ao órgão pedido de esclarecimento objetivando sanar as inconsistências e dúvidas identificadas quando da análise do edital, dentro do prazo previsto.

Contudo, até a presente data, não houve qualquer retorno do órgão quanto as questões levantadas, não restando alternativa senão a de atravessar a presente impugnação, ante o silêncio injustificado da administração pública.

Assinado de forma digital por ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO:00070990450
Dados: 2023.01.27 11:21:46 -03'00'

Natal EVENTOS

3) DA CONTRADIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE 1 –NATUREZA DISTINTA – INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

O presente certame possui como objeto o "*Registro de Preços para eventual serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e led, estruturas metálica, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante*", sendo escolhido como critério de julgamento o menor preço por lote.

Contudo e como é de praxe, para a formação de lotes em procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO, é necessário que haja justificativa prévia, bem como a mínima identificação quanto a natureza dos itens, o que notadamente não se verifica no caso em espécie.

Pois bem, o LOTE 1, que recebe a denominação de "ESTRUTURAS METALICAS", é composto por 31 itens, onde diversos divergem não só entre si, mas da própria denominação do lote, como pode ser visualizado dos exemplos abaixo transcritos:

> 01 - Locação de treliça. Descrição: em alumínio q30 ou q 50,para estrutura de grid, pórtico, banners, fundos de palcos e aplicações que requerem robustez e resistência;
> 12 - Arranjo de flores tropicais natural composto por 8 rosas da época para decoração de palco ou corredores;
> 19 - Conjunto musical, com até 10 componentes, contendo bateria, guitarra, teclado, baixo metais e percussão. O conjunto tocará por duas horas. O sistema de som será fornecido pela contratante, e o conjunto deverá adequar seus instrumentos ao mesmo, sendo responsável pela instalação e desinstalação, em conjunto com os técnicos que irão operar o sistema de som. A contratada não se responsabiliza por quaisquer danos causados durante o processo;
> 26 – Banners medindo 3 m x 3 m, 4x0 cores, em material night and day;

Assinado de forma digital por ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO:00070990450
Dados: 2023.01.27 11:22:02 -03'00'

PMSGA/RN
Folha nº 336
SEM EFEITO

PMSGA/RN
Folha nº 337

Natal EVENTOS

27 – Coffe break padrão buffet para ser servido em eventos composto de (bolo dois sabores/ queijo prato/ queijo mussarela/ presunto/ salame/ pão de queijo/ canapê/ frutas em cubos/ biscoito salgados/ torradas com patê/ sucos 02 (dois) sabores) cachorro quente/ salgados diversos/ refrigerante e água mineral). Unidade/ pessoa;

28 - Refeições padrão buffet para ser servido em eventos, almoço ou jantar (1ª opção: filé tipo escalopinho com molho madeira/ arroz a la grega/ batata palha/ salada verde e vinagrete/ refrigerante; 2ª opção: frango a cubana/ arroz a la grega/salada batata com maçã/ salada de legumes cozidos/ batata palha/ pão de queijo/ refrigerante (unidade/pessoa);

Da análise do LOTE 1, evidencia-se com clareza que diversos itens nele descritos são totalmente distintos entre si, uma vez que não se pode denominar de estrutura metálica item que trata de grupo musical ou outro que dispõe sobre refeições.

Tal especificação, uma vez não respondido o nosso esclarecimento quanto a possibilidade de cotação de parte dos itens e não de todos que compõem o LOTE, restringe absurdamente o universo de licitantes, haja vista a junção de itens totalmente distintos para que uma mesma licitante consiga participar e comprovar sua capacidade através de atestados tão específicos e distintos entre si.

Ora, atividades tão distintas entre si não podem fazer parte do mesmo lote em uma licitação, pois impedem empresas possuidoras de expertise e qualificação técnica atinente aos itens, por exemplo, de estruturas metálicas, de participar do certame por não ter o condão de fornecimento de refeições, o que acabará por favorecer a empresas específicas, em detrimento da competitividade, o que pode, certamente, levar a Administração a dispender muito mais recursos do que o necessário à pactuação pretendida.

Tem-se que a regra em se tratando de certame na modalidade PREGÃO seja a realização da licitação POR ITEM, exigindo-se justificativa adequada para realização do certame POR LOTE, bem como a demonstração da vantagem desse formato, haja vista que, ocorrendo POR LOTE, como já dito, a competitividade acaba, de certa forma, sendo diminuída, já que será imposto a um único licitante a cotação de preço global para todos os itens que compõe o LOTE.

Assinado de forma digital por ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO:00070990450
Dados: 2023.01.27 11:22:16 -03'00'

NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.- ME
Rua Punaú, S/Nº – Taborda, São José de Mipibu/RN – Cep: 59.162-000
CNPJ: 13.687.594/0001-00 - Inscrição Municipal: 132.316-4 | Fone: (84) 99835-0021 | E-mail: nataleventos@live.com

PMSGA/RN
Folha nº 337
SEM EFEITO

PMSGA/RN
Folha nº 338

Natal EVENTOS

No caso em análise, a situação é ainda mais grave, pois não se trata apenas em estabelecer o critério POR LOTE, haja vista que diversos itens que compõe o LOTE 1 são de natureza diametralmente opostas, o que não pode ser acatado para o normal andamento do feito.

A compra de itens de natureza divisível, incluídos em um único lote, é considerada irregular quando não possua uma boa justificativa, não sendo cabível somente o argumento de prezar pela celeridade do procedimento, já que este não se sobrepõe ao princípio da economicidade, isonomia e interesse público, portanto, não pode ser admitida a justificativa de rapidez do processo, para reunir em um único lote, vários objetos distintos que, se licitados isoladamente (por item), propiciariam maior competitividade e, consequentemente, vantajosidade à Administração.

Tanto é que o art. 15, inciso IV, da Lei 8.666/93, aplicado subsidiariamente à modalidade PREGÃO, determina ao administrador que as compras, sempre que possível, deverão "*ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade*". No caso em tela, o agrupamento de diversos gêneros ou tipos de produtos sem motivo justificável, dificultará a participação de diversas licitantes interessadas e trará a perda da economicidade na aquisição.

Dessa maneira, se pode concluir que só deve ser admitida a reunião de itens em um mesmo lote (mesmo que o objeto seja de natureza divisível), quando tal procedimento não afetar a competitividade ou não prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa, o que claramente não está sendo observado no presente procedimento.

Esse entendimento inclusive é objeto de regramento pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que em sua Súmula n° 247 dispõe que:

> "*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*" *(grifamos)*

Assinado de forma digital por ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO:00070990450
Dados: 2023.01.27 11:22:30 -03'00'

Natal EVENTOS

Em decisões desta mesma corte se reafirma tal posicionamento, conforme pode ser extraído abaixo:

> *"É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si." (Acórdão 861/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES; ÁREA: Licitação | TEMA: Pregão | SUBTEMA: Possibilidade. Outros indexadores: Lote (Licitação). Publicado: - Informativo de Licitações e Contratos nº 147). (grifamos)*

O que significa que a divisão do objeto é a regra e deve ser feita de forma a privilegiar a participação do maior número possível de interessados, sendo o mais viável para tanto que o objeto divisível deve ser, em regra, organizado em suas frações.

Contudo, é preciso destacar que, se a reunião de um grupo de itens tiver uma justificativa razoável e manterem entre si características e natureza comuns, então ela poderá ser admitida, o que de pronto não se evidencia no caso ora analisado.

Diante de toda a situação elencada anteriormente, é imprescindível o URGENTE REPARO do instrumento convocatório elaborado pela autoridade administrativa, havendo necessidade de SUSPENSÃO do certame para a alteração pertinente, com o consequente REAPRAZAMENTO da sessão, posto que serão apresentados elementos que não constam do certame e deveriam constar desde a sua publicação, não devendo ser considerados os argumentos genéricos apresentados e debatidos.

Por fim, é importante reprisar a necessidade de observância do que reza a Lei nº 8.666/93 em seu art. 82, o qual determina:

> *"Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar".*

Assinado de forma digital por ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO:00070990450
Dados: 2023.01.27 11:22:45 -03'00'

PMSGA/RN
SEM EFEITO
Folha nº 339

PMSGA/RN
Folha nº 340

Natal
EVENTOS

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta Impugnante REQUER, com supedâneo na legislação vigente, o recebimento, análise e admissão desta peça, e para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, que julgue motivadamente a presente Impugnação, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Por fim, informamos que caso nossa arguição não seja acatada, posto que justa, o feito será objeto de encaminhamento aos órgãos de controle.

São José de Mipibu/RN, 27 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO:00070990450
Dados: 2023.01.27 11:23:00 -03'00'

NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 13.687.594/0001-00
Adriana Rose Shelman Flor Melo
CPF nº 000.709.904-50
Titular

PMSGA/RN
Folha nº 360
SEM EFEITO

PMSGA/RN
Folha nº 341

Natal EVENTOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Ref.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

A empresa **NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 13.687.594/0001-00**, situada na **Rua Punaú, s/nº - Taborda, São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000**, vem, tempestivamente, conforme previsão contida no **ITEM 15.5.** do Edital em referência, apresentar os competentes PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, conforme abaixo delineados:

1°) QUESTIONAMENTO

Verificando que o critério de julgamento indicado no Edital é de **MENOR PREÇO POR LOTE**, enquanto no TR a indicação é que será **MENOR PREÇO POR GRUPO**, PERGUNTAMOS:

- É necessário que as pretensas licitantes apresentem cotação para todos os itens que compõe o LOTE/GRUPO ou é possível que sejam cotados apenas a cotação para aqueles que interessem? Tal questionamento é relevante tendo em vista que especialmente o LOTE/GRUPO 01, apesar de individualizado como sendo de Estruturas Metálicas, discorre sobre itens completamente distintos entre si (estruturas metálicas, lanches, bandas, decoração etc.).

2°) QUESTIONAMENTO

No que pertine ao **Item 08 do LOTE/GRUPO 01**, PERGUNTAMOS:

- Qual o quantitativo pertinente ao referido item, uma vez que não há tal identificação de modo que possamos precificar de forma correta?

3°) QUESTIONAMENTO

No tocante ao **Item 31 do LOTE/GRUPO 01**, que indica como objeto ***"Projetar, executar, acompanhar, vistoriar e aprovar projeto de combate a incêndio para os eventos da prefeitura, o profissional deverá apresentar um acervo constando que tem habilitação pelo seu conselho de classe"***., verificamos que, ao dispor sobre a exigência técnica atinente, o Item 6.2 do TR determina: "6.2.2 - Possuir alvará sanitário para funcionamento expedido pela covisa em estado regular, não será aceito protocolo de registro ou algo similar, (não será aceito protocolo)". Em razão disso, PERGUNTAMOS:

- Está correta essa exigência com relação à COVISA? Se sim, qual a fundamentação legal para tanto?

Assinado de forma digital por ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO:00070990450
Dados: 2023.01.23 11:07:42 -03'00'

PMSGA/RN
Folha nº 341
SEM EFEITO

PMSGA/RN
Folha nº 342

Destarte, é o presente para solicitar o vosso pronunciamento prazo de 24h (vinte e quatro horas), aplicado por analogia segundo o disciplinado no ITEM 15.1 do edital.

Natal/RN, 23 de janeiro de 2022.

Assinado de forma digital por ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO:00070990450
Dados: 2023.01.23 11:07:56 -03'00'

Adriana Rose Shelman Flor Melo
CPF: 000.709.904-50
Titular

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
Ref. Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Administrativo nº 12090/2022.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e LED, estruturas metálica, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as especificações e condições estabelecidas em termo de referência.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.687.594/0001-00, estabelecida à Rua Punaú, s/n, Taborba, São José do Mipibú/RN, CEP: 59.162-000.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante, jaz na Lei Federal nº 9.666/1993, artigo 41, conforme os excertos seguintes:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
> § 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
> § 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite,

tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 3o A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
§ 4o A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Em semelhantes termos, consigna a Cláusula Décima Quinta do instrumento nvocatório ora impugnado que:

15.1. Qualquer cidadão poderá, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Rua Alexandre Cavalcante, 3111, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site: http://www.saogoncalo.rn.gov.br/, no link correspondente a este Processo Licitatório;

Por outro lado, as peças recursais *lato sensu*, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os seguintes requisitos formais, dispostos nos bitens 15.5 do Edital em diante, conforme:

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço: cpl@saogoncalo.rn.gov.**br**, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação;
15.6. DOS RECURSOS:
15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão

a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora;

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório;

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no endereço Rua Alexandre Cavalcante, 3111- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN e as informações pelo telefone (0xx84) 991055180, no horário das **08h00 às 12h00** de segunda a sexta-feira.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1 TEMPESTIVIDADE:

A data de abertura da sessão pública do certame, foi marcada originalmente para ocorrer em 31/01/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial do Município nº 014/2023, do dia 19/01/2023. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no Cláusula Décima Quinta do Edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido no meio exigido no instrumento convocatório (e-mail) em 27/01/2023.

1.2 LEGITIMIDADE:

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação extensiva do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.3 FORMA:

PMSGA/RN
Folha nº 346
SEM EFEITO
SEM EFEITO
PMSGA/RN
Folha nº 346

O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante [subscrito por pessoa indicada como representante legal da empresa], em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado não possui vício formal prejudicial à sua admissibilidade. Por este motivo, bem como, em observância ao dever de autotutela da Administração e em consideração ao remédio constitucional conhecido como "direito de petição", previsto no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, passa-se à análise do mérito da petição erposta.

2. DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE

A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, ora analisado na condição de direito de petição, alegando, em síntese, que:

"Contudo e como é de praxe, para a formação de lotes em procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO, é necessário que haja justificativa prévia, bem como a mínima identificação quanto a natureza dos itens, o que notadamente não se verifica no caso em espécie".

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi encaminhada para a área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, qual seja a Secretaria Municipal de Comunicação, que encaminhou esclarecimentos, com embasamento técnico, por meio do qual emitiu o seguinte entendimento, contrário às formulações da impugnante:

A aglutinação dos itens em lotes, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Em que pese a jurisprudência estabelecer que sempre que possível e viável tecnicamente e economicamente, o objeto deve ser dividido com vista a aumentar a competitividade do certame licitatórios. Não obstante, o custo de se adquirir determinado item em uma extensa lista de compras pode ser cegamente compreendimento como somente o custo do item ofertado em uma licitação, pois também é necessário esforço administrativo para adquiri-lo.

Noutras palavras, simplificadamente, para a Administração Pública adquirir determinado objeto pode-se considerar que seu custo é o valor do bem em si acrescido do valor do esforço administrativo necessário para viabilizar sua compra. Na parcela do custo do forço administrativo, deve-se se ter em mente todos os valores necessários para administrativa do poder público, se manter a máquina tais como:

1- Custos com servidores necessários para realizar a licitação;
2- Custos com servidores necessários para gerir os contratos administrativos;
3- Custos com servidores necessários para fiscalizar os contratos administrativos;
4- Custos com servidores necessários para operar os diversos aspectos ligados a uma contratação pública;
5- Custos com toda a infraestrutura necessária para manter a administração; entre outros.

Nesta linha de pensamento, quanto maior o número de fornecedores e contratos para se gerir, maior o esforço administrativo que deverá o poder público desprender para realizar suas aquisições de forma adequada e legal, assim maior será o custo da máquina Iministrativa da instituição. Por outro lado, compras em lotes muito extensos e diversificados tem a capacidade de levar o poder público a correr maiores riscos, pois pode restringir a competividade do certame, elevando a parcela de custo que será pago pelo bem em si.

Portanto, a agrupação em lotes é possível desde que tecnicamente e economicamente viável, devendo levar em consideração a situações que a justifiquem e as possíveis economias que podem ocorrer com essa forma de adjudicação. A licitação para contratação de que trata este certame, POR LOTE, justifica-se pela necessidade de agrupamento dos itens faz-se necessário, haja vista, a celeridade, economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato e os transtornos que poderiam surgir com a exigência de 2 ou mais empresas para o fornecimento dos itens de cada lote. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação POR LOTE.

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e reduziria os riscos de conflitos.

Além disso, mesmo em se tratando de licitação por menor preço por lote, os valores por item ainda deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com mercado, evitando distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológicas.

Não há de se falar em limitação na participação do certame, pois, os itens agrupados são atendidos por várias empresas, sendo cada lote, portanto, atendido por um nicho de mercado.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.687.594/0001-00.

Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, especialmente a manifestação da área técnica competente, decido pela improcedência do pedido formulado.

ada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sítio eletrônico deste município, e o respectivo resumo no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de março de 2023.

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira - PMSGA

CRT-RN
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova
CEP 59.056-190 - Natal - RN
E-mail: atendimento@crtrn.org.br
Fone: (84) 3012-6007
www.crtrn.org.br

PMSGA/RN
SEM EFEITO
Folha nº 348

PMSGA/RN
Folha nº 349

Ofício nº 05/2023-CRT-RN/GP

Natal, RN, 25 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante –RN

A Senhora
Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira Oficial
Setor de Licitação, edifício-sede da PMSGA, situado na Rua Alexandre Cavalcante,3111 - Centro, São Gonçalo do Amarante. Telefone: (0xx84) 99105-5180

Cumprimentando-a, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar denúncia de profissionais técnicos industriais e empresas na área que abrange suas atribuições o objeto do Edital de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PMSGA.

Inclusive já foi protocolada impugnação por profissional/empresa registrada neste Conselho quanto a atribuição/capacidade para realizar o objeto do Pregão em tela e não constar o Conselho Profissional ao qual é registrado.

Constata-se que o objeto da presente licitação é a contratação de empresa com competência para prestação de serviços para eventual serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e led, estrutura metálica, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

De pronto, verifica-se no item ". **9. Habilitação, 9.2.4 - Será exigido dos participantes que ofertarem os itens 21; 22; 23 e 24 do lote 01, do quadro descrito no termo de referência anexo I do edital, os seguintes requisitos:**

9.2.4.1 - Certidões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, da empresa e do profissional sendo Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico, sob pena de inabilitação.

No que tange aos itens 21,22,23 e 24 do lote 1 do Anexo I, necessita de modificações haja vista os Técnicos Industriais nas modalidades em Edificações, Construção Civil, Mecânica e Eletromecânica estão aptos conforme as atribuições

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova
CEP 59.056-190 - Natal - RN
E-mail: atendimento@crtrn.org.br
Fone: (84) 3012-6007

www.crtrn.org.br

normatizadas pelas Resoluções nº 58/67/108/186/205 (edificações/construção civil),101 (mecânica) e 121 (eletromecânica) respectivamente.

Os requisitos nominados no Edital supracitado fazem parte das atribuições inerentes aos profissionais Técnicos Industriais supracitados e por obvio das empresas do ramo de engenharia que tenham responsáveis técnicos nestas modalidades ou que constem nos seus quadros de empregados tais profissionais a não inclusão caracteriza cerceamento de exercício profissional e a livre concorrência contrariando o estabelecido nas Leis 8.666/93,10.520/2002 e 14.133/2021.

Na mesma conformidade, golpeia mortalmente a Lei de criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT e suas Resoluções válidas em todo território nacional, que estabelecem as atribuições dos técnicos industriais e respectivamente o Conselho Regional dos Técnicos Industriais-CRT'S.

É notório que o técnico industrial, atua nas diversas etapas da engenharia, inclusive respaldado pela Lei nº 5.524, de 05 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão, regulamentado pelo Decreto nº 90.922, de 05 de novembro de 1968 e alterações posteriores e Resoluções emanadas do Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT.

Com a criação da Lei nº13.639/2018, os Técnicos Industriais saíram do sistema CONFEA/CREAs, haja vista a criação do seu próprio sistema, Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT e Conselho Regional dos Técnicos Industriais-CRTs, consoante art. 1º da Lei de criação, in verbis:

> " Art. 1º São criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas, autarquias com autonomia administrativa e financeira e com estrutura federativa. "

Destarte, anterior a Lei 13.639/2018, o Técnico Industrial fazia parte do sistema CONFEA/CREA's e há época emitia ART, hoje os técnicos industriais fazem parte do sistema CFT/CRT's, emitindo o TRT, Termo de Responsabilidade Técnica e se for o caso o acervo técnico.

CRT-RN
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova
CEP 59.056-190 - Natal - RN
E-mail: atendimento@crtrn.org.br
Fone: (84) 3012-6007
www.crtrn.org.br

PMSGA/RN
SEM EFEITO

PMSGA/RN
Folha nº 350

Isto posto, se requer que, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN/ Comissão Permanente de Licitação/CPL/Pregoeira a **retificação do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/PMSGA, item 9. Habilitação, 9.2.4.1, incluir o CFT/CRT e o Técnico Industrial.**

O CRT-RN, se coloca à disposição para esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente,

JERONIMO ANDRADE:09163425491

Assinado de forma digital por JERONIMO ANDRADE:09163425491
Dados: 2023.01.25 13:19:01 -03'00'

Jerônimo Andrade
Presidente

CRT-RN
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova
CEP 59.056-190 - Natal - RN
E-mail: atendimento@crtrn.org.br
Fone: (84) 3012-6803
www.crtrn.org.br

PMSGA/RN
SEM EFEITO
PMSGA/RN
Folha nº 351

Ofício nº 05/2023-CRT-RN/GP

Natal, RN, 25 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante –RN

A Senhora
Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira Oficial
Setor de Licitação, edifício-sede da PMSGA, situado na Rua Alexandre Cavalcante,3111 - Centro, São Gonçalo do Amarante. Telefone: (0xx84) 99105-5180

Cumprimentando-a, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar denúncia de profissionais técnicos industriais e empresas na área que abrange suas atribuições o objeto do Edital de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PMSGA.

Inclusive já foi protocolada impugnação por profissional/empresa registrada neste Conselho quanto a atribuição/capacidade para realizar o objeto do Pregão em tela e não constar o Conselho Profissional ao qual é registrado.

Constata-se que o objeto da presente licitação é a contratação de empresa com competência para prestação de serviços para eventual serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e led, estrutura metálica, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

De pronto, verifica-se no item ". **9. Habilitação, 9.2.4 - Será exigido dos participantes que ofertarem os itens 21; 22; 23 e 24 do lote 01, do quadro descrito no termo de referência anexo I do edital, os seguintes requisitos:**

9.2.4.1 - Certidões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, da empresa e do profissional sendo Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico, sob pena de inabilitação.

No que tange aos itens 21,22,23 e 24 do lote 1 do Anexo I, necessita de modificações haja vista os Técnicos Industriais nas modalidades em Edificações, Construção Civil, Mecânica e Eletromecânica estão aptos conforme as atribuições

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova
CEP 59.056-190 - Natal - RN
E-mail: atendimento@crtrn.org.br
Fone: (84) 3012-6007

www.crtrn.org.br

normatizadas pelas Resoluções nº 58/67/108/186/205 (edificações/construção civil),101 (mecânica) e 121 (eletromecânica) respectivamente.

Os requisitos nominados no Edital supracitado fazem parte das atribuições inerentes aos profissionais Técnicos Industriais supracitados e por obvio das empresas do ramo de engenharia que tenham responsáveis técnicos nestas modalidades ou que constem nos seus quadros de empregados tais profissionais a não inclusão caracteriza cerceamento de exercício profissional e a livre concorrência contrariando o estabelecido nas Leis 8.666/93,10.520/2002 e 14.133/2021.

Na mesma conformidade, golpeia mortalmente a Lei de criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT e suas Resoluções válidas em todo território nacional, que estabelecem as atribuições dos técnicos industriais e respectivamente o Conselho Regional dos Técnicos Industriais-CRT'S.

É notório que o técnico industrial, atua nas diversas etapas da engenharia, inclusive respaldado pela Lei nº 5.524, de 05 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão, regulamentado pelo Decreto nº 90.922, de 05 de novembro de 1968 e alterações posteriores e Resoluções emanadas do Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT.

Com a criação da Lei nº13.639/2018, os Técnicos Industriais saíram do sistema CONFEA/CREAs, haja vista a criação do seu próprio sistema, Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT e Conselho Regional dos Técnicos Industriais-CRTs, consoante art. 1º da Lei de criação, in verbis:

> " Art. 1º São criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas, autarquias com autonomia administrativa e financeira e com estrutura federativa. "

Destarte, anterior a Lei 13.639/2018, o Técnico Industrial fazia parte do sistema CONFEA/CREA's e há época emitia ART, hoje os técnicos industriais fazem parte do sistema CFT/CRT's, emitindo o TRT, Termo de Responsabilidade Técnica e se for o caso o acervo técnico.

CRT-RN
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova
CEP 59.056-190 - Natal - RN
E-mail: atendimento@crtrn.org.br
Fone: (84) 3012-6007
www.crtrn.org.br

PMSGA/RN
SEM EFEITO
PMSGA/RN
Folha nº 352

Isto posto, se requer que, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN/ Comissão Permanente de Licitação/CPL/Pregoeira a **retificação do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/PMSGA, item 9. Habilitação, 9.2.4.1, incluir o CFT/CRT e o Técnico Industrial.**

O CRT-RN, se coloca à disposição para esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente,

JERONIMO ANDRADE:09163425491

Assinado de forma digital por JERONIMO ANDRADE:09163425491
Dados: 2023.01.25 13:19:01 -03'00'

Jerônimo Andrade
Presidente

PMSGA/RN
Folha nº 353

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
Ref. Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Administrativo nº 12090/2022.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e LED, estruturas metálica, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, conforme as especificações e condições estabelecidas em Termo de Referência.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **CRT-RN - CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RN,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.752.798/0001-14, estabelecida à Rua Antídio de Azevedo, 106 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59056-190.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante, jaz na Lei Federal nº 9.666/1993, artigo 41, conforme os excertos seguintes:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
> § 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
> § 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital,

PMSGA/RN
Folha nº 354
PMSGA/RN
Folha nº 353
SEM EFEITO

hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3o A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4o A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Em semelhantes termos, consigna a Cláusula Décima Quinta do instrumento convocatório ora impugnado que:

15.1. Qualquer cidadão poderá, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Rua Alexandre Cavalcante, 3111, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site: http://www.saogoncalo.rn.gov.br/, no link correspondente a este Processo Licitatório;

Por outro lado, as peças recursais *lato sensu*, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os seguintes requisitos formais, dispostos nos subitens 15.5 do Edital em diante, conforme:

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço: cpl@saogoncalo.rn.gov.**br**, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação;

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora;

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório;

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no endereço Rua Alexandre Cavalcante, 3111- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN e as informações pelo telefone (0xx84) 991055180, no horário das **08h00 às 12h00** de segunda a sexta-feira.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1 TEMPESTIVIDADE:

A data de abertura da sessão pública do certame, foi marcada originalmente para ocorrer em 31/01/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial do Município nº 014/2023, do dia 19/01/2023. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no Cláusula Décima Quinta do Edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido no meio exigido no instrumento convocatório em 25/01/2023.

1.2 LEGITIMIDADE:

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação extensiva do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.3 FORMA:

O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante [subscrito por pessoa indicada como representante legal da empresa], em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado não possui vício formal prejudicial à sua admissibilidade. Por este motivo, bem como, em observância ao dever de autotutela da Administração e em consideração ao remédio constitucional conhecido como "direito de petição", previsto no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE

A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, ora analisado na condição de direito de petição, alegando, em síntese, que:

> "constata-se que o objeto da presente licitação é a contratação de empresa com competência para prestação de serviços para eventual serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e LED, estrutura metálica, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.
> (...)
> Isto posto, se requer que, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN/Comissão Permanente de Licitação/CPL/Pregoeira a retificar do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PRESENCIAL – N. 001/2023/PMSGA, item 9. Habilitação, 9.2.4.1, incluir o CFT/CRT e o Técnico Industrial."

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi encaminhada para a área técnica responsável, que encaminhou esclarecimentos, com embasamento técnico, por meio do qual emitiu o seguinte entendimento, em conformidade com às formulações da impugnante:

As licitações têm como objetivo precípuo a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração sendo que as contratações devem ser pautadas nos princípios básicos da legalidade, publicidade, razoabilidade, celeridade, isonomia e ampla competitividade, dentre outros.

A respeito disso, o TCU orienta que as exigências *habilitatórias* devem restringir-se, OBRIGATORIAMENTE, aos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e que não cabe aos órgãos contratantes a fiscalização que compete aos órgãos profissionais.

Podemos desta forma, depreender que o TCU, em seu Acórdão n. 1942/2009-Plenário, dispõe que exigências relativas ao caráter profissional não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo, tão somente, constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações e devem ser efetuada no momento da contratação e não na ocasião da apresentação da proposta ou fase de habilitação, de forma a garantir a adequada prestação dos serviços, sem comprometer a competitividade do certame, pois, exigências que extrapolem o disposto nos art. 27 a 31 da Lei Federal 8.666/93 e que causem ônus ao licitante, só poderão ser feitas ao vencedor da disputa ou por ocasião da assinatura do contrato a critério da Administração e conforme dispuser o Edital.

Por outro lado, compreende a Administração ser pertinente o acréscimo da categoria profissional de técnico Industrial nas modalidades em Edificações, Construção Civil, Mecânica e Eletromecânica e dos conselhos: CFT/CRT – Conselho Federal dos técnicos Industriais e Conselho Regional dos técnicos Industriais no Edital Licitatório, item **Habilitação.**

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **CRT-RN - CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RN**, inscrita no CNPJ Nº 32.752.798/0001-14.

Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, especialmente a manifestação da área técnica competente, decido como **procedente** do pedido formulado, devendo ser ajustado o item 9. Habilitação, do termo do Edital.

PMSGA/RN
SEM EFEITO
Folha nº 358

PMSGA/RN
Folha nº 358

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sítio eletrônico deste município, e o respectivo resumo no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de março de 2023.

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira - PMSGA

PMSGA/RN
Folha nº 359

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.° 001/2023

OBJETO: O presente Pregão é o eventual serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e led, estruturas metálica, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.
1. DA IMPUGNAÇÃO
Trata o presente expediente dos pedidos de Impugnações ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, encaminhados pelas empresas:
- RS PROMOÇÕES E EVENTOS
- TENDAS ALUBAN LTDA
- R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÃO EIRELI – EPP
- E R DA SILVA DANTAS
- PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
- NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
- CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI – ME
- CRT – CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RN
A pregoeira, ressalta que as impugnações apresentadas foram respondidas e que estão disponíveis no endereço eletrônico: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/pregao-presencial-no-001-2023/
2 - DA DECISÃO - Diante do exposto, esta Pregoeira decide que o edital e termo de referência serão reavaliados para constar o que foi decidido nas impugnações e posterior publicação da nova data.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de marçode 2023.
Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeiro

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 133/2021

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.
CONTRATADO: João Vitor Silva Tinoco, CPF n.º 096.518.274-67, com endereço residencial no PO. Bela Vista 15 CS - 15, Área Rural, São Gonçalo do Amarante/RN.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 03 de Julho de 2023 e se encerrando em 02 de Março de 2024.
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 1.000,00 (mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de nº 133/2021 (PROCESSO ORIGINAL/PMSGA/RN n.º 1642/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos;
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF;
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2023.
VIGÊNCIA: 03 de Março de 2023 a 02 de Março de 2024.
SIGNATÁRIOS: Minervino Jerônimo de Araújo – CONTRATANTE, e João Vitor Silva Tinoco – CONTRATADO.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023.

Processo nº 2178/2022
Pregão Eletrônico Nº 021/2022
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARAANTE/RN, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
CONTRATADA: Empresa WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 07.018.761/0001-10, com sede Rua Capitão Dobico, n° 2425, Lagoa Nova, Natal/RN
OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária e Financeira, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo. FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.
PUBLICAÇÃO: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Março de 2023.
JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

Contrato nº 058/2023
Pregão Eletrônico N.º 021/2022
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARAANTE/RN, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, CNPJ n° 13.920.428/0001-02, ENDEREÇO: RUA PITIMBU, 764, CENTRO, NATAL/RN
OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária e Financeira, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 –

1Doc

PMSGA/RN
Folha nº 360

Memorando 3.811/2023

De: Márcio P. - SECOM

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Wi...

Data: 06/03/2023 às 10:50:03

Setores envolvidos:

SECOM, SLCC

Abertura processo licitatório para eventos

Sr. Secretário,

Considerando as resoluções n° 28/2020 - TCE, a qual regulamenta os modos de composição, elaboração e organização das contas públicas e de demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios.
Conforme a Legislação Vigente, solicitamos a Vossa Senhoria autorização para realização de procedimento licitatório para locação de EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LED, ESTRUTURAS METÁLICA, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.
Esclarecemos que a solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de suporte e organizações aos Eventos promovidos pela prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, garantindo assim a realização de todos os eventos a serem realizados, conforme critérios estabelecidos no termo de Referência anexo.

Informamos, ainda, que os recursos serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 024	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
PROGRAMA DE TRABALHO: 2403	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE TURISMO;
PROJETO/ATIVIDADE: 2192	EVENTOS SGA;
CÓDIGO DA DESPESA: 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE: 1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Assim, encaminho, em anexo, as devidas especificações com as Propostas e o Termo de Referência.
Aproveito o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO CÉZAR PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DF6A-0D8E-D3B5-9ACE e informe o código DF6A-0D8E-D3B5-9ACE

PMSGA/RN
Folha nº 361

Márcio Cézar Pinheiro
Secretário de Comunicação

Anexos:

Termo_de_Referencia_eventos_2023.docx

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO CÉZAR PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DF6A-0D8E-D3B5-9ACE e informe o código DF6A-0D8E-D3B5-9ACE

PMSGA/RN
Folha nº 362

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DF6A-0D8E-D3B5-9ACE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MÁRCIO CÉZAR PINHEIRO (CPF 106.XXX.XXX-49) em 06/03/2023 10:50:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DF6A-0D8E-D3B5-9ACE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa à autorização de abertura de processo administrativo, mediante Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no serviço de realização de eventos, alimentação preparada, cerimonial e hospedagem, com infraestrutura (equipamentos de sonorização, iluminação convencional e LED, estruturas metálicas, banheiros químicos, geradores) e apoio logístico necessário à organização de todos os eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, tais como inauguração de prédios públicos, praças, festas de Padroeiras e de festivos anuais, Audiências Públicas, Palestras, Seminários, e demais ocasiões que eventualmente sejam necessárias prestação do serviço em pauta.

1.2 Desta forma, no aguardo de suas providencias para deflagração do processo pertinente, conforme os itames legais que se destina a garantir o cumprimento dos princípios inerentes à Administração Pública.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA
LOTE 01 – MATERIAL, APOIO E LOGÍSTICA (EVENTOS)			
01	LOCAÇÃO DE TRELIÇA. DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, PARA ESTRUTURA DE GRID, PÓRTICO, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA.	METROS	1.000
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3X3; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	UNIDADE	300
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4X4; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA		

	E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	UNIDADE	300
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	UNIDADE	300
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 6X6; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS. TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	UNIDADE	300
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	UNIDADE	100

07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO. DESCRIÇÃO MEDINDO 2,20 X 1,60 X 2 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO E COBERTURA. ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO ADONISADO NA COR FOSCA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE SPOTS LIGHT. MONTAGEM: NO MÁXIMO 12H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DESMONTAGEM: NO MÁXIMO 12H DEPOIS DO TÉRMINO DO EVENTO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	UNIDADE	50
08	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA. DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM ATÉ 8 (OITO) DEGRAUS, CORRIMÃO NO FUNDO E LATERAIS, 2 (DUAS) ESCADAS NAS LATERAIS, COBERTURA COM LONAS BRANCAS, SINTÉTICA E ANTICHAMAS, ILUMINAÇÃO, ATERRAMENTO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MAXIMOS DE 20CM, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30M DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MAXIMO 15CM, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MINIMO DE 1,10 DE ALTURA E INTERVALOS DE VAOS LIVRES DE NO MAXIMO 15CM COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO A CAPACIDADE DE PESSOAS. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO.	UNIDADE	30
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO. DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO PATENTE GALVANIZADO, ALTURA DE 1,20 METRO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES DE PÚBLICO, CONFECCIONADOS EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, MODULADOS NO TAMANHO DE 2,00 X 1,20M, DO TIPO TUBULAR FIXADO AO SOLO POR PÉS DE APOIO.	METROS	5.000
10	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED. DESCRIÇÃO: TELÃO DE ALTA RESOLUÇÃO (OUTDOOR) P6 MEDINDO 5,00M X 3,0M, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO INCLUSA. PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 108 X 108 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, SERVIDOR UNIVERSAL, MESA DE CORTE, 02 CÂMERAS, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA. CÂMERA DE VÍDEO COM TRIPÉ (COM OPERADOR) – CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 1080/60P, DESIGNER ERGONÔMICO, LENTE GRANDE ANGULAR COM UMA DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA DE EQUIVALENTE EM 35MM A 28 MILÍMETROS, PERMITINDO ENCAIXAR MAIS PESSOAS E FUNDOS PARA O QUADROS DE NO MÍNIMO 21X ÓPTICO E 50X ZOOM INTELIGENTES QUE PERMITAM CAPTURA DE	UNIDADE	100

	CENAS DE DIFÍCIL ACESSO, DE UM 1/4.5 DE ASSIM, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS, MESMO EM SITUAÇÕES DE POUCA LUZ. OS REGISTROS FILMADORA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1080/60P COM UM MÁXIMO TAXA DE BITS DE 28MBPS PARA SLOTS DE CARTÃO SD DUAL. SAÍDAS DE VÍDEO DISPONÍVEIS SÃO HDMI, COMPONENTE E COMPOSTO. A INTERFACE. MESA DE CORTE (COM OPERADOR)- - OITO ENTRADAS, UMA UNIDADE DE EFEITOS DE VÍDEO DIGITAL DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES E UM MIXER DE ÁUDIO EM UMA UNIDADE COMPACTA, QUALIDADE DE IMAGEM COMPONENTE DIGITAL 4:2:2:4 DE NÍVEL DE BROADCAST E EFEITOS E OUTROS RECURSOS PROFISSIONAIS COMO ANIMAÇÃO DE LOGO, OITO ENTRADAS DE VÍDEO E SAÍDAS DE LUZ DE SINALIZAÇÃO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.		
11	DECORAÇÃO COM 2.000 (DUAS MIL) BOLAS (BEXIGAS DE ENCHER), (NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO) E 400 (QUATROCENTOS) METROS DE TNT. AS BOLAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO E DEVERÃO SER CHEIAS E MONTADAS POR PROFISSIONAIS DA CONTRATADA. O TNT DEVERÁ SER FORNECIDO EM CORES DIVERSAS, A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. O MESMO TAMBÉM DEVERÁ SER MONTADO POR PROFISSIONAIS DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE PESSOAL E EQUIPAMENTO PRÓPRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UNIDADE	100
12	ARRANJO DE FLORES TROPICAIS NATURAL COMPOSTO POR 8 ROSAS DA EPOCA PARA DECORAÇÃO DE PALCO OU CORREDORES	UNIDADE	100
13	COBERTURA AUDIOVISUAL: FILMAGEM COM REGISTRO DE TODO O EVENTO EM QUE FOR SOLICITADO, COM CÂMARA HD E ENTREGA DO MATERIAL EDITADO EM DVD,TEMPO/FILMAGEM 10 MINUTOS.	UNIDADE	150
14	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA. TODO O TRANSPORTE, COMBUSTIVEL, COM MINIMO DE 6 HORAS DE FUNCIONAMENTO, CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAL DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO. A CONTRATADA SERÁ A RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO CAUSADO AO EQUIPAMENTO OU A TERCEIROS, DURANTE A EXECUÇÃO DO EVENTO.	DIARIA	150
15	SONORIZAÇÃO FIXA DE PORTE GRANDE: 01 BATERIA MUSICAL, 02 MESAS DE SOM DE 24 CANAIS, 01 MULTICABO DE 28 VIAS COM SAÍDA PARA RETORNO, 24 CAIXAS DE SOM, SENDO 08 GRAVES, 08 MÉDIOS DE 03 VIAS E 08 SUBGRAVES PARA P.A, 12 POTENCIAS, 15 MICROFONES, 10 PEDESTAIS, 05 GARRAS, 02 SPOTS PARA RETORNO, 02 RETORNOS INDIVIDUAIS, 02 DIVISORES, 02 EQUALIZADORES, 02 COMPRESSORES DE 04 VIAS, 01 GUEITE PARA BATERIA. TODO O PESSOAL ENVOLVIDO NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM,	DIARIA	120

	DEVE SER EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DO PESSOAL ENVOLVIDO, BEM COMO CARGA, DESCARGA, ALIMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE SOBRE QUALQUER DANO CAUSADO AO EQUIPAMENTO PRÓPRIO E DE TERCEIROS.		
16	SONORIZAÇÃO FIXA DE MÉDIO PORTE: 01 MESA DE SOM DE 24 CANAIS, 04 CAIXAS GRAVES, 04 CAIXAS DE MÉDIO DE 03 VIAS, 02 EQUALIZADORES, 08 POTENCIAS, 15 MICROFONES, 10 PEDESTAIS, 05 GARRAS, 02 SPOTS PARA RETORNO, 01 RETORNO PARA BATERIA, 03 RETORNOS INDIVIDUAIS, 02 DIVISORES, 02 COMPRESSORES DE 04 VIAS, 01 GUEITE PARA BATERIA. TODO O PESSOAL ENVOLVIDO NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, DEVE SER EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DO PESSOAL ENVOLVIDO, BEM COMO CARGA, DESCARGA, ALIMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE SOBRE QUALQUER DANO CAUSADO AO EQUIPAMENTO PRÓPRIO E DE TERCEIROS.	DIARIA	120
17	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: 01 (UMA) MESA DE SOM ANALÓGICA, 01 (UM) APARELHO CDJ PARA MÚSICAS, 02 (DOIS)MICROFONES SEM FIO, 01 (UM) MICROFONE COM FIO, 04 (QUATRO)CAIXAS TIPO FLY, 04 (QUATRO) AMPLIFICADORES, 01 (UM) CROSSOWER,01 (UM) DIVISOR.	DIARIA	180
18	EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS (PROJETOR, MULTIMÍDIA, TELÃO, NOTEBOOK, DVD) / CABEAMENTO/ SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA TELA COM TRIPÉ (120 POLEGADAS), COM UM PROJETOR (POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.500 ANSI LUMENS). O NOTEBOOK E APARELHO DE DVD SER INTERLIGADOS AO SISTEMA DE SOM LOCAL, ATRAVÉS DE TÉCNICO DA CONTRATADA EM CONJUNTO COM OS TÉCNICOS DO SISTEMA DE SOM, QUE SERÁ RESPONSÁVEL TAMBÉM PELA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O EVENTO.	DIARIA	150
9	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE 24 LÂMPADAS LEDS, 02 CANHÕES SEGUIDOR, MÁQUINA DE FUMAÇA, RACK E UMA MESA DE LUZ DIGITAL. TODO O PESSOAL ENVOLVIDO NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DEVE SER EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DO PESSOAL ENVOLVIDO, BEM COMO CARGA, DESCARGA, ALIMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE SOBRE QUALQUER DANO CAUSADO AOS EQUIPAMENTOS.	DIARIA	150
20	CONJUNTO MUSICAL, COM ATÉ 10 COMPONENTES, CONTENDO BATERIA, GUITARRA, TECLADO, BAIXO METAIS E PERCUSSÃO. O CONJUNTO TOCARÁ POR DUAS HORAS. O SISTEMA DE SOM SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE, E O CONJUNTO DEVERÁ ADEQUAR SEUS INSTRUMENTOS AO MESMO, SENDO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, EM CONJUNTO COM OS TÉCNICOS QUE IRÃO OPERAR O SISTEMA DE SOM. A CONTRATADA NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS DURANTE O PROCESSO.	APRESENTAÇÃO	60
21	GRUPO DE ANIMAÇÃO INFANTIL COM BRINQUEDOS RECREATIVOS (PULA-PULA, CAMA ELÁSTICA E CASA DE BOLA. CADA BRINQUEDO DEVERÁ SER DISPOSTO COM UM PROFISSIONAL QUE SEJA RESPONSÁVEL PELA CORRETA UTILIZAÇÃO DO MESMO, BEM COMO PELA ORIENTAÇÃO DAS CRIANÇAS QUE QUEIRAM UTILIZAR O EQUIPAMENTO, DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OFERECER SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO.	APRESENTAÇÃO	80

22	STAND 3X3 METROS EM TF, COBERTO EM LONA ANTI CHAMA COM 2,5 METROS DE ALTURA COM PISO DE MADEIRA PINTADO DE PRETO C/ 02 PORTA ENGATE. TODO O PESSOAL ENVOLVIDO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DEVE SER EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DO PESSOAL ENVOLVIDO, BEM COMO CARGA, DESCARGA, ALIMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA. TODO O PROCESSO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR PESSOAL DEVIDAMENTE HABILITADO E QUALIFICADO.	DIARIA	100
23	STAND 3X3 METROS EM TF COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA COM 2,5 METROS DE ALTURA, CLIMATIZADO, COM PISO DE MADEIRA PINTADO DE PRETO C/ 02 PORTA ENGATE. TODO O PESSOAL ENVOLVIDO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DEVE SER EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DO PESSOAL ENVOLVIDO, BEM COMO CARGA, DESCARGA, ALIMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA. TODO O PROCESSO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR PESSOAL DEVIDAMENTE HABILITADO E QUALIFICADO.	DIARIA	100
24	PALCO COBERTO 12X8 METROS COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA COM LAUDO E ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 DE ALUMINIO COM ALTURA MINIMA DE 7 METROS DO NIVEL DO PISO AO MONTADO, ONDE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART,RRT,TRT REGISTRADA NO CONSELHO DE CLASSE.	DIARIA	100
25	PAVILHÃO 12X30 METROS EM LONA BRANCA ANTICHAMA COM LAUDO COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS Q30 EM ALUMINIO. ONDE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART,RRT,TRT REGISTRADA NO CONSELHO DE CLASSE.	DIARIA	80
26	FAIXAS DE TECIDO 4X4 CORES, MEDINDO 5 METROS POR 80 CM, COM BASTÕES E CORDÕES PARA FIXAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE PESSOA E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DAS FAIXAS NOS LOCAIS INDICADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	150
27	BANNERS MEDINDO 3 M X 3 M, 4X0 CORES, EM MATERIAL NIGHT AND DAY.	UNIDADE	150
	LOTE 02 – ALIMENTAÇÃO PREPARADA		
8	COFFE BREAK PADRÃO BUFFET PARA SER SERVIDO EM EVENTOS.	UNIDADE	5.000
29	REFEIÇÕES PADRÃO BUFFET PARA SER SERVIDO EM EVENTOS, ALMOÇO OU JANTAR.	UNIDADE	4.000
30	LANCHES.	UNIDADE	10.000
	LOTE 03 – ESPAÇO FÍSICO E HOSPEDAGEM		
31	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL 4 ESTRELAS OU SUPERIOR, COM INFRAESTRUTURA, LOCALIZADOS EM NATAL–RN, EM APARTAMENTO SIMPLES, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ. OBS.: COMPOSTO POR 01 CAMA DE CASAL; *HORÁRIO DE CHECK-IN: A PARTIR DO MEIO-DIA; * HORÁRIO DE CHECK-OUT: ATÉ ÀS 15H;	DIARIA	100
32	LOCAL PARA EVENTOS, CLIMATIZADO, PARA 1.000 PESSOAS. O ESPAÇO DEVERÁ DISPOR DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ADEQUADAS AO AMBIENTE, BEM COMO POSSUIR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM QUANTIDADE SUFICIENTE E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO DEVERÁ ESTAR AUTORIZADO A FUNCIONAR PELAS AUTORIDADES COMPETENTES.LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA/ORGÃO SOLICITANTE.	DIARIA	30
33	LOCAL PARA EVENTOS, CLIMATIZADO, PARA 500 PESSOAS. O ESPAÇO DEVERÁ DISPOR DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ADEQUADAS AO AMBIENTE, BEM COMO POSSUIR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM QUANTIDADE SUFICIENTE E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM	DIARIA	30

	COMO DEVERÁ ESTAR AUTORIZADO A FUNCIONAR PELAS AUTORIDADES COMPETENTES.LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA/ORGÃO SOLICITANTE.		
34	LOCAL PARA EVENTOS, CLIMATIZADO, PARA 200 PESSOAS. O ESPAÇO DEVERÁ DISPOR DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ADEQUADAS AO AMBIENTE, BEM COMO POSSUIR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM QUANTIDADE SUFICIENTE E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO DEVERÁ ESTAR AUTORIZADO A FUNCIONAR PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. (LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA/ORGÃO SOLICITANTE.	DIARIA	30
	LOTE 04 – CERIMONIAL		
35	MESTRE DE CERIMÔNIA O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS (AS) E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE MESTRE DE CERIMÔNIAS E RECEPCIONISTA DE EVENTO. O MESTRE DE CERIMÔNIA DEVERÁ TER BOA POSTURA, DESENVOLTURA, ADEQUADA PRESENÇA DE PALCO, BOA DICÇÃO, VOZ ADEQUADA À APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAL, ARTICULAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPROVISOS NO CERIMONIAL. AMBOS DEVERÃO TER HABILIDADE EM LIDAR COM O PÚBLICO PRESENTE AO EVENTO E COM AUTORIDADES.	DIARIA	30
36	CERIMONIALISTA O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS (AS) E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE CERIMONIALISTA DE EVENTO. O CERIMONIALISTA DEVERÁ TER BOA POSTURA, DESENVOLTURA, DEVE TER HABILIDADE EM LIDAR COM O PÚBLICO PRESENTE AO EVENTO E COM AUTORIDADES.	DIARIA	90
37	RECEPCIONISTAS TREINADAS E UNIFORMIZADAS	DIARIA	120
38	INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS. AS ATIVIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES, CÓDIGO Nº 2614-25 - INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS. CADA EVENTO DEMANDANTE DESTA CONTRATAÇÃO NECESSITARÁ DE 02 PRESTADORES DE SERVIÇO PARA REVEZAMENTO DURANTE O EVENTO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: INTERPRETAR, NA LÍNGUA DE SINAIS, DE FORMA SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVA, DE UM IDIOMA PARA OUTRO, DISCURSOS, DEBATES, TEXTOS, FORMAS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, RESPEITANDO O RESPECTIVO CONTEXTO E AS CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DAS PARTES.	DIARIA	30
	LOTE 05 – BANHEIROS QUÍMICOS		
39	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. A DIÁRIA REFERE-SE A UMA UNIDADE PORTÁTEIS.	DIARIA	2500
40	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA DEFICIENTE FISICO PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M DE FRENTE X 1,50M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA E SEU PESO DE ATÉ 100 KILOS, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM	DIARIA	500

	IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. A DIÁRIA REFERE-SE A UMA UNIDADE PORTÁTEIS.		
	LOTE 05 – VISTORIA TÉCNICA		
41	PROJETAR, EXECUTAR, ACONPANHAR, VISTORIAR E APROVAR PROJETO DE COMBATE A INCENDIO PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA, O PROFISSIONAL DEVERA APRESENTAR UM ACERVO CONSTANDO QUE TEM HABILITAÇÃO PELO SEU CONSELHO DE CLASSE.	DIÁRIA	180

- O presente certame será realizado por **estimativa**, não obrigando a contratação imediata de todos os serviços, e durante a vigência do contrato serão feitas as solicitações com o faturamento de acordo com o objeto e quantidades solicitadas.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente serviço tem por objetivo dar continuidade à estruturação das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Amarante, mediante prestação de serviços, por estimativa, a serem executados nas realizações de eventos promovido pela CONTRATANTE.

3.2. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais relacionadas ao município de São Gonçalo do Amarante, e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal das Secretarias Municipais.

3.3. Considerando também, que o município de São Gonçalo do Amarante não possui os meios suficientes para atender na totalidade as suas necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais para realização de eventos e ações sociais, por isso evidencia-se a necessidade da contratação nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

3.4. Cumpre registrar que as especificações constantes neste Termo de Referência foram retiradas do sítio comprasgovernamentais.gov.br.

3.5. Considerando ainda o escopo organizacional e o princípio da eficiência no serviço público, necessário se faz a aquisição e execução dos serviços descritos nas especificações do objeto deste Termo de Referência.

3.6. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações fracionadas, bem como por ser mais conveniente para administração que elas ocorram parceladamente, de acordo com a efetiva concretização das demandas.

3.7. Em virtude da natureza simplificada do objeto, sugere-se que o certame licitatório seja realizado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o MENOR PREÇO POR LOTE como critério para seleção dos fornecedores para assinarem contratos, para futuras execuções com despesas respaldadas em EMPENHOS

3.8. Ainda sobre LOTE, administrativamente, o parcelamento dos objetos levaria um tempo de entrega dilatado quando comparado com a contratação global, em função do tempo para homologação de processos distintos onde a contratação da mão de obra especializada e a prestação dos serviços só poderiam ocorrer após a homologação de todos os itens de uma licitação de aquisição dos produtos estritamente, ocasionando no atraso de um benefício a população que é fundamental para o aspecto de segurança pública.

3.9. Pelo aspecto econômico, não haveria economia de escala na adjudicação de vários fornecedores. Os custos fixos de operação não seriam diluídos na proporção da quantidade total do contrato, mas sim na proporção dos valores de cada contratada, o que poderia levar a preços mais altos. No aspecto dos serviços, também não haveria diluição pelo maior denominador possível dos custos fixos operacionais relacionados a mão de obra, o que poderia levar a preços mais altos.

3.10. Os valores apresentados na Proposta Comercial deverão prever todos os custos a serem suportados pelas licitantes vencedoras (custos administrativos, custos de implantação e aquisição de equipamentos, materiais e insumos, custos operacionais, obrigações legais, regulamentares e trabalhistas, tarifas, taxas, impostos etc.).

4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado desta contratação deverá ser informado pela Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios, através de realização de ampla pesquisa mercadológica.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As Dotações Orçamentárias deverão ser informadas pelas Secretarias Municipais em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica que estimará o valor médio para execução do serviço.

6. DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Em virtude da natureza simplificada do objeto, sugere-se que o certame licitatório seja realizado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o MENOR PREÇO POR LOTE como critério para seleção dos fornecedores para assinarem contratos, para futuras execuções com despesas respaldadas em EMPENHOS;

6.2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

6.2.1. A priori, impende mencionar que não existe óbice normativo a realização de registro de preços para contratação de empresa para o objeto em contento, uma vez que são considerados como serviços comuns, em conformidade com a previsão contida no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 8.337/1991;

6.2.2. As demandas administrativas e da atividade-fim do município, especificadas neste Termo de Referência, demonstram a possibilidade da contratação inicialmente previstos, seguindo o processo de expansão e crescimento institucional, razão pela qual a execução dos serviços por meio de formalização de ata de registro de preços se afigura como a mais viável para contratação em *epígrafe*.

6.3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.3.1. Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas por meio do preenchimento integral dos seguintes dados "DADOS DO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL e DADOS BANCÁRIOS)".

6.4. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.4.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.4.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
6.4.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
6.4.5. A ata de registro de preços será publicada na imprensa oficial.
6.4.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
6.4.7. Das hipóteses de cancelamento do registro da fornecedora vencedora da ata de registro de preços:
A Fornecedora terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
b) Recursar o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço ou documento equivalente no prazo stabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
) A fornecedora que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
h) For impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
i) Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 16.20.
6.4.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedoras registradas.
6.4.9. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da CONTRATADA.

6.5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.5.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade da ARP.
6.5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.5.8. Do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
6.5.8.1. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da ARP, mediante solicitação fundamentada da empresa CONTRATADA, com apresentação de planilha de custos e documentos comprobatórios, a qual será avaliada pela CONTRATANTE.
6.5.8.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da ARP.
6.5.8.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
6.5.8.4. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela CONTRATANTE, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
6.5.8.5. Fica vedado à empresa registrada interromper a execução do objeto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

6.6. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
6.6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
6.6.2. A possibilidade de adesão, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, justifica-se, consoante acórdão 224/2020 – Plenário TCU, diante da vantajosidade, espelhando-se na busca por uma contratação mais vantajosa tanto economicamente quanto que assim o seja qualitativamente.
6.6.3. Cabe ressaltar que o TCU tem jurisprudência consolidada no sentido de que a previsão no edital da possibilidade de adesão à ARP por órgãos e entidades não participantes da licitação deve ser devidamente justificada (Acórdão 757/2015-TCU-Plenário e Acórdão 311/2018-TCU-Pleário, ambos de relatoria do Ministro Bruno Dantas; Acórdão 2.037/2019-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Sherman).
6.6.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
6.6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6.6.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.
6.6.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6.6.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não partícipe.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A execução dos serviços, será feito de forma fracionada, através de formalização contratual e de acordo com as solicitações de Ordem de Compra e/ou Serviço e emissão de Nota de Empenho.

7.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOTE 1 (ITENS 1 AO 27) - MATERIAL, APOIO E LOGÍSTICA (EVENTOS).

7.2.1. A prestação dos serviços serão conforme programação/necessidade, sendo comunicado a empresa contratada até 5(cinco) dias corridos antes do evento, indicando o local, a descrição do evento e demais informações necessárias, mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável.

7.2.2. Os serviços serão executados no município de São Gonçalo do Amarante, de acordo com a demanda de eventos da CONTRATANTE.

7.2.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo da execução do serviço estabelecido, deverá encaminhar à CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo da execução do serviço, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para da execução do serviço.

7.2.4. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da ocorrência que ensejará o descumprimento do prazo da CONTRATADA, mas, sobretudo, por meio de documento que o justifique/comprove, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência ou outro equivalente.

7.2.5. A solicitação de prorrogação de prazo de execução do serviço será analisada pela CONTRATANTE, na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, oportunidade e conveniência, informando-se à CONTRATADA a decisão proferida.

7.2.6. A contratação, objeto do presente termo, consiste no fornecimento, por estimativa, de todo suporte necessário aos eventos programados pela Secretaria de Comunicação, referente aos serviços (lote 1 – itens 1 a 27) de acordo com as especificações e exigências contidas nos itens abaixo:

a) Disponibilizar, pessoal necessário à prestação do serviço demandado pela CONTRATANTE;

b) Entregar materiais, montar equipamentos no tempo que a CONTRATANTE determinar, com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência ao início do evento;

c) Garantir pleno funcionamento de todos os equipamentos disponibilizados para realização do evento;

d) Desmontar equipamentos, materiais, decoração apenas no final do evento.

e) Diligenciar para que os serviços sejam prestados nos horários estabelecidos e de acordo com o que foi solicitado, considerando todo o período de realização, inclusive o período de intervalo, visando o atendimento eficaz e eficiente.

7.2.3. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá haver modificação dos itens, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e custo para cada tipo de serviço;

7.2.4. Os serviços serão contratados por estimativa, ou seja, a realização e o pagamento estão condicionados a efetiva existência da despesa. Se o evento for realizado, será aberto chamado para empresa que após executar o serviço fará o faturamento da Nota Fiscal para pagamento, conforme dispõe o presente Termo de Referência.

7.2.5. A CONTRATADA deverá ofertar no momento da solicitação da realização dos eventos os itens indicados pela CONTRATANTE e previamente indicados neste Termo de Referência. Importante esclarecer que nem todos os serviços quantificados no Termo de Referência serão utilizados em todos os eventos, por isso se faz necessário orçar o valor por cada um individualmente.

7.2.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – LOTE 1.

7.2.6.1. A CONTRATADA deve iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço nos locais e quantitativos indicados pela CONTRANTE para realização dos serviços, conforme discriminado abaixo:

a) Cabe à CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela CONTRATADA;

b) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, visando o desenvolvimento eficaz e eficiente das atividades;

c) Atender com presteza às solicitações dos servidores públicos organizadores/fiscalizadores do evento, autoridades, convidados e demais participantes do evento referente a prestação dos serviços contratados;

d) Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 06 (horas) hora do início do evento, isso inclui estrutura metálica, som, projeção e outros.

e) Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

f) Entregar o espaço ambientado em condições ideais de uso;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, compreendendo também todos os custos para execução e executá-los de acordo com especificado e solicitado pela CONTRATADA, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados;

h) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado à CONTRATANTE e/ou terceiros, quando comprovada a má-fé, dolo, negligência ou imperícia profissional de seus empregados ou prepostos, durante os serviços;

i) Não transferir a outrem, no todo e/ou em parte, os serviços firmados com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência da mesma.

j) Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/ acompanhamento na prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

k) Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE a CONTRATADA se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo à CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

l)A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participara do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

m) Em ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

n) A CONTRATANTE poderá cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do evento;

o) A mobilização e desmobilização do pessoal, equipamentos e utensílios, usados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.3. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOTE 2 (ITENS 28 AO 30) - ALIMENTAÇÃO PREPARADA:

7.3.1. PRODUTOS/SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.3.1.1. Fornecimento de refeições preparadas: Tipo QUENTINHAS, COFFE BREAK E LANCHE, por estimativa, seguindo a estrutura do cardápio e gramatura mínima por porção:

Item	Descrição
28	**Coffee Break – tipo Buffet**
29	**Refeições – tipo Buffet – Almoço/Jantar**
30	**Lanche**

ITEM 28 – COFFEE BREAK – tipo *Buffet.*

06 tipos de salgados a serem escolhidos dentre as seguintes opções:

bolinho de bacalhau;
croquete de carne;
mini quiche de queijo;
mini quiche de frango;
coxinha de frango com catupiry;
risole de carne;
quibe frito;
quibe assado;
empadinha de frango;
empadinha de camarão;

Frios (itens obrigatórios):

queijos;
salaminho, presunto, peito de peru, copa.

Padaria (itens obrigatórios):

03 tipos de bolos a combinar;
03 tipos de tortas salgadas a combinar;
02 tipos de tortas doces a combinar;
pães diversos a combinar;
biscoitos salgados e doces a combinar;
suspiros;
pão de queijo;
Mini cachorro-quente.

Bebidas (itens obrigatórios):

03 tipos de sucos de frutas naturais a combinar;

02 tipos de refrigerantes (coca-cola e guaraná);

02 tipos de refrigerante diet; (coca-cola zero e guaraná diet);

água mineral com e sem gás;

achocolatado;

chocolate quente;

açúcar e adoçante;

café doce;

café amargo.

Frutas (itens obrigatórios):

frutas diversas a combinar ou salada de frutas.

ITEM 29 – REFEIÇÕES – ALMOÇO/JANTAR – tipo *buffet*.

Estrutura de cardápio

Serviço Referente ao Fornecimento de ALMOÇO, conforme a abaixo:		
1ª Opção	**2ª Opção**	**3ª Opção**
Feijão *macassar* Arroz refogado Macarrão Frango acebolado Salada de verdura	Feijão verde Paçoca Arroz Macaxeira Batata doce	Feijão preto Arroz refogado macarrão Frango assado Salada mista
4ª Opção	**5ª Opção**	**6ª Opção**
Lombo recheado Feijão preto Arroz refogado Salada mista Macarrão	Purê de batata inglesa Carne de sol Feijão verde Macarrão Arroz de leite	Strogonoff de carne Feijão *macassar* Arroz refogado Verduras cruas macarrão
7ª Opção	**8ª Opção**	**9ª Opção**
Bife acebolado Purê de batata inglesa Arroz refogado Feijão preto Salada de verdura	Carne assada Feijão branco Arroz refogado Batata doce Vinagrete	Peixe frito Batata frita Arroz refogado macarrão Salada de verduras
10ª Opção	**11ª Opção**	**12ª Opção**
Frango ao molho Purê de macaxeira Arroz refogado	Cozido Pirão Arroz branco	Strogonoff de frango Feijão preto Arroz refogado

Macarrão Feijão preto	Feijão gordo Batata doce	Macaxeira frita Macarrão
13ª Opção	**14ª Opção**	**15ª Opção**
Peixe cozido Pirão Arroz branco Feijão branco/*macassar* Verduras cozidas	Peixe frito Purê de batata inglesa Arroz refogado Feijão preto Salada de verduras	Carne assada Farofa Feijão preto Arroz Macaxeira frita

TABELAS DE CONSUMO POR PESSOA
CARNES:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. (POR PESSOA) BRUTO POR REFEIÇÃO
Frango	g	250
Carne bovina s/ osso	g	180
Carne de sol	g	150
Carne moída	g	150
Pescado em posta	g	150

Observações:
- Carne bovina envolverá (filé, contrafilé, alcatra ou patinho), de forma cozida, assada ou frita.
- Carne de ave envolverá frango de forma cozida, assada ou frita.
- O pescado envolverá dourado, xaréu e cavala de forma cozida ou frita.
- A farofa deverá ser embalada separadamente.

LEGUMES E VERDURAS

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. (POR PESSOA) BRUTO POR REFEIÇÃO
Abóbora	g	100
Batata doce	g	100
Chuchu	g	40
Batata inglesa	g	100
Cenoura	g	40
Cebola	g	10
Tomate	g	20
Alho	g	01
Cebolinha	g	03
Coentro	g	02
Pimentão	g	20
Macaxeira	g	100
Couve	g	70
Repolho	g	50

Vagem	g	60
Beterraba	g	100
Alface	g	15
CEREAIS:		
ESPECIFICAÇÃO	**UNID.**	**QUANT. (POR PESSOA) BRUTO POR REFEIÇÃO**
Feijão	g	100
Arroz	g	100
Macarrão	g	100
Farofa	g	50

ITEM 30 – LANCHE.

Sanduiches (sabores variados a combinar);

Bolos (sabores variados a combinar);

Biscoitos (sabores variados a combinar);

Pães (sabores variados a combinar);

Patês (sabores variados a combinar);

Sucos (sabores variados a combinar);

Refrigerante (normal e diet, sabores variados);

Café (com e sem açúcar, sem obrigatório vir acompanhado de sache de adoçante e açúcar);

Chá (com e sem açúcar, sem obrigatório vir acompanhado de sache de adoçante e açúcar)

7.3.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de alimentação preparada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;
7.3.2. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00h e sábado das 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA;
7.3.3. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia a CONTRATANTE que avaliará e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento;
7.3.4. Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;
7.3.5. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens;
7.3.6. Os itens do Buffet deverão serem entregues no local, data e hora indicados pela CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

7.3.7. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação do Buffet, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante da CONTRATANTE e, quando solicitado pela CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos;
7.3.8. Está incluso nas obrigações da CONTRATADA, disponibilizar pessoa de sua equipe para servir Buffet do Coquetel aos Convidados, durante os eventos realizados pela CONTRATANTE, desde que solicitado;
7.3.9. A CONTRATADA será remunerada pelo preço por pessoa multiplicado pelo número de pessoas por tipo de Buffet fornecido;
7.3.10. A CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos;
7.3.11. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência da CONTRATANTE;
7.3.12. A CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste Termo de Referência;
7.3.13. A solicitação de fornecimento será feita pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada;
7.3.14. O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pela CONTRATANTE com antecedência de até 2 (duas) horas do horário previsto para o evento;
7.3.15. O pedido da CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao CONTRATADO com até 5 (cinco) dias úteis no mínimo de antecedência. Excepcionalmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
7.3.16. Respeitando as especificações dos itens do Lote - 2 deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto à CONTRATANTE, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

7.3.17. AMOSTRAS.

7.3.17.1. a licitante vencedora deverá apresentar amostra dos itens cujo cardápio será definido pela CONTRATANTE, no quantitativo de 15 (quinze) unidades, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à convocação feita pelo pregoeiro, por meio do sistema eletrônico *Comprasnet*.
7.3.17.2. O prazo estabelecido no subtópico anterior é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo.
7.3.17.3. A amostra, em plena validade deverá estar acondicionada em recipientes, vasilhames e embalagens descartáveis e higiênicas, adequados a perfeita conservação de cada produto amostrado.
7.3.17.4. A amostra deverá ser entregue na SEMLICC – Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios, localizado na Avenida Alexandre Cavalcanti – 3111 – Centro Administrativo de SGA – CEP: 59291-625, no horário das 09h às 15h, em dias úteis.
7.3.17.5. A amostra apresentada fora do prazo não será analisada.
7.3.17.6. A amostra deverá conter em sua embalagem:
a) número do pregão;
b) número do item correspondente no edital;
c) produto a que se refere;
d) Razão social e endereço com telefone de contato.

7.3.18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – LOTE 2.

7.3.18.1. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 1 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

7.3.18.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

7.3.18.3. Entregar os alimentos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

7.3.18.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.3.18.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3.18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar a garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.18.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.3.18.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.3.18.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.3.18.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.3.18.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.3.18.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.3.18.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.3.18.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.3.18.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.18.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.18.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.18.18. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

7.4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOTE 3 (ITENS 31 A0 34) - ESPAÇO FÍSICO E HOSPEDAGEM.

7.4.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o serviço, de acordo com as solicitações de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos,** contados a partir da data da expedição da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

7.4.1.2. A empresa CONTRATADA deverá observar:

a) Os serviços de internet, sonorização e climatização serão de total responsabilidade da empresa

prestadora dos serviços;

b) Deverá ser disponibilizado um funcionário para atendimento das solicitações durante todo o evento;

c) Todos os itens do lote deverão ser cotados, e serão por **estimativa**;

d) Poderão ser contratados apenas alguns itens do lote, dependendo da necessidade;

7.4.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, no recebimento do serviço, após conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles itens que estejam em desacordo com o solicitado, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição, independentemente das sanções a que está sujeita a CONTRATADA;

7.4.3. Caberá à CONTRATANTE o controle do cumprimento do prazo de execução (por parte da empresa fornecedora), devendo informar ao setor competente os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

7.4.4. O serviço contratado será recebido pela Secretaria de Comunicação, submetendo-os à verificação quanto às especificações constantes neste Termo de Referência, demais instrumentos licitatórios, legislação pertinente, bem como na proposta de preços da empresa vencedora. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, Secretaria de Comunicação, da seguinte maneira:

a) provisória: o setor responsável receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a prestação dos serviços e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo no prazo 2 (duas) horas contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente.

7.4.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, no recebimento dos serviços, após conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles itens que estejam em desacordo com o solicitado no prazo máximo de 3 (três) horas, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição, independentemente das sanções a que está sujeita a CONTRATADA.

7.4.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade cível da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos/serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas na Lei n. 8.078/1990 e suas alterações.

7.4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – LOTE 3.

7.4.7.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, de acordo com a Legislação vigente, Proposta de Preços, bem como as necessidades e orientações da CONTRATANTE.

7.4.7.2. Fornecer o objeto contratado conforme especificações e preços indicados no Edital de Licitação e seus anexos, bem como na Proposta de Preços.

7.4.7.3. Os serviços serão recusados se entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora e neste Termo de Referência, exceto nos casos em que haja justificativa técnica do órgão municipal interessado no certame sobre as mudanças.

7.4.7.4. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes à forma de execução do objeto contratado no prazo máximo de 3 (três) horas, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

7.4.7.5. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da CONTRATANTE. Esta fiscalização deverá ser, antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração.
7.4.7.6. Entregar os objetos adquiridos acompanhados da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente desse procedimento deverá correr por sua conta.
7.4.7.7. Dever de informar na Nota Fiscal a descrição do produto fornecido, de acordo com as quantidades e especificações descritas na Ordem de Compra.
7.4.7.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação, regularidade jurídica-econômica/financeira e fiscal, bem como, as que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.4.7.9. Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e outros meios de contato junto à CONTRATANTE.
7.4.7.10. Atender as convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação, bem como designar preposto para atender as solicitações daquela na execução do objeto, a quem o gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
7.4.7.11. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
7.4.7.12. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.
7.4.7.13. O aceite/aprovo dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade cível da CONTRATADA por vício de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas na Lei Federal n. 8.078/90.
7.4.7.14. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da CONTRATANTE na execução do objeto.
7.4.7.15. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização por parte da CONTRATANTE.
7.4.7.16. Atender com presteza às solicitações dos participantes dos eventos no que diz respeito aos serviços de alimentação.
7.4.7.17. Não subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço.
7.4.7.18. Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens em observância à legislação pertinente.

7.5. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOTE 4 (ITENS 35 AO 38) – CERIMONIAL.
7.5.1. A prestação dos serviços serão conforme programação/necessidade, sendo comunicado a empresa contratada até 5(cinco) dias corridos antes do evento, indicando o local, a descrição do evento e demais informações necessárias, mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Serviços.

7.5.2. Quanto ao intérprete de LIBRAS, o serviço prestado de interpretação de Língua Brasileira de Sinais – Libras, Português para Libras e vice-versa, deverá haver o revezamento de 20 em 20 minutos, sendo sempre necessário, no mínimo, dois intérpretes, assim, será contada a diária/intérprete.
7.5.3. O *realease*/roteiro do mestre de cerimônias deverá passar por aprovação da Assessoria de Comunicação, portanto, deverá ser encaminhado com, no mínimo, 02 (dois) dias corridos de antecedência.
7.5.4. A equipe/pessoa designada para a prestação de serviço deverá agendar reunião com a Assessoria de Comunicação para detalhamento das peculiaridades do evento com antecipação de 03 (três) dias corridos à data de sua realização.
7.5.5. Os serviços serão executados, preferencialmente, no município de São Gonçalo do Amarante, de acordo com a demanda de eventos da CONTRATANTE.
7.5.6. A contratação, objeto do presente termo, consiste no fornecimento, por estimativa, de todo suporte necessário aos eventos programados pela CONTRATANTE, referente ao serviço de cerimonial de acordo com as especificações e exigências contidas nos itens abaixo:
) A empresa CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE que possui competência para prestação do serviço de cerimonial, objeto da contratação, através de atestado de capacidade técnica.
b) A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelas atividades abaixo, cujos valores deverão respeitar aqueles constantes da Proposta de Preços juntada na licitação:
c) Disponibilizar, pessoal necessário à prestação do serviço demandado pela CONTRATANTE;
d) Entregar materiais, montar equipamentos no tempo que a CONTRATANTE determinar, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência ao início do evento;
e) Garantir pleno funcionamento de todos os equipamentos disponibilizados para realização do evento;
f) Desmontar equipamentos, materiais, decoração apenas no final do evento.
g) Diligenciar para que os serviços sejam prestados nos horários estabelecidos e de acordo com o que foi solicitado, considerando todo o período de realização, inclusive o período de intervalo, visando o atendimento eficaz e eficiente.
h) Os uniformes e o material utilizado devem estar limpos, em bom estado de apresentação, padronizados, incluindo todos os recursos necessários à realização dos serviços com higiene e qualidade;
i) O horário estimado de serviço será em média de 04 (quatro) horas para cada evento, de acordo com o solicitado, podendo o mesmo se estender até 06 (seis) horas de duração;
j) Eventualmente, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá haver modificação dos itens, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e custo ara cada tipo de serviço;
.5.7. Os serviços enumerados são exemplificativos e poderão ser contratados outros eventos que não se encontram descritos neste documento. Podendo ainda, existir casos de substituição de algum evento anteriormente mencionado durante vigência contratual, que poderá acarretar alteração no serviço, mas mantendo a equivalência de valores.
7.5.8. A média de duração dos eventos descritos é de 04 (quatros) horas;
7.5.9. Os serviços serão contratados por estimativa, ou seja, a realização e o pagamento estão condicionados a efetiva existência da despesa. Se o evento for realizado, será aberto chamado para empresa que após executar o serviço fará o faturamento da Nota Fiscal para pagamento, conforme dispõe o presente Termo de Referência.
7.5.10. Os quantitativos globais dos serviços constam no quadro quantitativo presente Termo de Referência.
7.5.11. A CONTRATADA deverá ofertar no momento da solicitação da realização dos eventos os itens indicados pela CONTRATANTE e previamente indicados no quadro quantitativo. Importante esclarecer que nem todos os serviços quantificados serão utilizados em todos os eventos, por isso se faz necessário orçar o valor por cada um individualmente.

7.5.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – LOTE 4.

7.5.12.1. A CONTRATADA deve iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço nos locais e quantitativos indicados pela CONTRANTE para realização dos serviços, conforme discriminado abaixo:

A) Cabe à CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela CONTRATADA;

b) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, visando o desenvolvimento eficaz e eficiente das atividades;

c) Atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento referente a prestação dos serviços contratados;

) Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 12 (doze) hora do início do evento, isso inclui decoração, som, projeção, cadeiras.

e) Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

f) Entregar o espaço ambientado em condições ideais de uso;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, compreendendo também todos os custos para execução e executá-los de acordo com especificado e solicitado pela CONTRATADA, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados;

h) Manter sua equipe, devidamente padronizada e uniformizada durante a execução dos serviços;

i) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado à CONTRATANTE e/ou terceiros, quando comprovada a má-fé, dolo, negligência ou imperícia profissional de seus empregados ou prepostos, durante os serviços;

j) Não transferir a outrem, no todo e/ou em parte, os serviços firmados com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência da mesma.

k) Executar os serviços mediante as Ordens de Fornecimento/Serviços encaminhados pela CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data de realização do evento;

l) Atender a solicitação da CONTRATANTE mesmo com prazo menor que o estipulado acima, situação ue será ajustada entre as partes as condições dessa prestação de serviços;

m) Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/ acompanhamento na prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

n) Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE a CONTRATADA se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo à CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

o) A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participara do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

p) Em ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

q) A mobilização e desmobilização do pessoal, equipamentos e utensílios, usados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.6. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOTE 5 (39 E 40) – BANHEIROS QUÍMICOS.

7.6.1. A prestação dos serviços serão conforme programação/necessidade, sendo comunicado a empresa contratada até 5(cinco) dias corridos antes do evento, indicando o local, a descrição do evento e demais informações necessárias, mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável.
7.6.2. Os serviços serão executados no município de São Gonçalo do Amarante, de acordo com a demanda de eventos da CONTRATANTE.
7.6.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo da execução do serviço estabelecido, deverá encaminhar à CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo da execução do serviço, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para da execução do serviço.
7.6.4. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da ocorrência que ensejará o descumprimento do prazo da CONTRATADA, mas, sobretudo, por meio de documento que o justifique/comprove, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência ou outro equivalente.
.6.5. A solicitação de prorrogação de prazo de execução do serviço será analisada pela CONTRATANTE, na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, oportunidade e conveniência, informando-se à CONTRATADA a decisão proferida.
7.6.6. A contratação, objeto do presente termo, consiste no fornecimento, por estimativa, de todo suporte necessário aos eventos programados pela Secretaria de Comunicação, referente aos serviços (lote 5 – itens 40 e 41) de acordo com as especificações e exigências contidas nos itens abaixo:
a) Disponibilizar, pessoal necessário à prestação do serviço demandado pela CONTRATANTE;
b) Entregar os banheiros químicos no tempo que a CONTRATANTE determinar, com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência ao início do evento;
c) Garantir pleno funcionamento de todos os equipamentos disponibilizados para realização do evento;
d) A CONTRATADA deve ser responsável pela destinação final dos efluentes/ resíduos em local adequado e autorizado pelos órgãos competentes e cumprindo as leis de preservação ambiental;
e) Diligenciar para que os serviços sejam prestados nos horários estabelecidos e de acordo com o que foi solicitado, considerando todo o período de realização, inclusive o período de intervalo, visando o atendimento eficaz e eficiente.
f) Os banheiros químicos deverão ser entregues e recolhidos nos endereços acima especificados, devendo os custos inerentes à referida operação estar englobado na proposta da contratada;
g) Limpeza diária que deverá ser realizada pela contratada; e
) Deverão ser entregues com produtos químicos identificados, com papel higiênico, papel toalha, saboneteira para sabão líquido - todos devidamente abastecidos com o material pertinente e lixeiras.
7.6.7. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá haver modificação dos itens, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e custo para cada tipo de serviço;
7.6.8. Os serviços serão contratados por estimativa, ou seja, a realização e o pagamento estão condicionados a efetiva existência da despesa. Se o evento for realizado, será aberto chamado para empresa que após executar o serviço fará o faturamento da Nota Fiscal para pagamento, conforme dispõe o presente Termo de Referência.
7.6.9. A CONTRATADA deverá ofertar no momento da solicitação da realização dos eventos os itens indicados pela CONTRATANTE e previamente indicados neste Termo de Referência. Importante esclarecer que nem todos os serviços quantificados no Termo de Referência serão utilizados em todos os eventos, por isso se faz necessário orçar o valor por cada um individualmente.

7.6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – LOTE 5.

7.6.10.1. A CONTRATADA deve iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço nos locais e quantitativos indicados pela CONTRANTE para realização dos serviços, conforme discriminado abaixo:
a) Cabe à CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela CONTRATADA;
b) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, visando o desenvolvimento eficaz e eficiente das atividades;
c) Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 06 (horas) hora do início do evento, isso inclui estrutura metálica, som, projeção e outros.
) Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
e) Entregar o item em condições ideais de uso;
f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, compreendendo também todos os custos para execução e executá-los de acordo com especificado e solicitado pela CONTRATADA, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados;
g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado à CONTRATANTE e/ou terceiros, quando comprovada a má-fé, dolo, negligência ou imperícia profissional de seus empregados ou prepostos, durante os serviços;
h) Não transferir a outrem, no todo e/ou em parte, os serviços firmados com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência da mesma.
i) Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/ acompanhamento na prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
j) Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE a CONTRATADA se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo à CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
k)A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participara do evento, para dar as orientações que se izerem necessárias;
ı) Em ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
m) A CONTRATANTE poderá cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do evento;
n) A mobilização e desmobilização do pessoal, equipamentos e utensílios, usados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.7. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOTE 6 (ITEM 41) – VISTORIA TÉCNICA.
7.7.1. A prestação dos serviços serão conforme programação/necessidade, sendo comunicado a empresa contratada até 5(cinco) dias corridos antes do evento, indicando o local, a descrição do evento e demais informações necessárias, mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Serviços.

7.7.2. No preço do serviço deverão estar incluídas as despesas de deslocamento, coleta de dados e equipamentos necessários para vistoria do local do evento, bem como todas as taxas e tributos incidentes sobre o serviço a ser prestado.
7.7.3. Os prazos acima terão sua contagem iniciada a partir da data do recebimento da Ordem de serviço ou documento equivalente.
7.7.4. A recusa, ainda que justificada, de três ordens de serviço consecutivas ou cinco alternadas enseja a possibilidade do CONTRATANTE, a seu critério exclusivo, descredenciar a empresa, visando reestabelecer a celeridade necessária ao processo de avaliação dos próprios.
7.7.5. A critério da CONTRATANTE, havendo necessidade devidamente justificada, poderá ser aceito eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega formalizado pela CONTRATADA, desde que protocolizado antes do término do prazo estipulado para conclusão do serviço.
7.7.6. A equipe/pessoa designada para a prestação de serviço poderá agendar reunião com a Assessoria e Comunicação para detalhamento das peculiaridades do evento com antecipação de 03 (três) dias corridos à data de sua realização.
7.7.7. Os serviços serão executados, preferencialmente, no município de São Gonçalo do Amarante, de acordo com a demanda de eventos da CONTRATANTE.
7.7.8. Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE da seguinte forma:
a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ordem de execução de serviços e com as normas técnicas que regem a matéria;
b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da entrega do serviço pelo fornecedor.
7.7.9. No caso de os laudos de avaliação terem sido realizados em desconformidade com a ordem de serviço ou com as normas técnicas, eles deverão ser corrigidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação pela contratada, sendo que a fiscalização poderá solicitar quaisquer alterações que julgar necessárias, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindos da correção.
7.7.10. A contratação, objeto do presente termo, consiste na prestação de serviços, por estimativa, de todo suporte necessário aos eventos programados pela CONTRATANTE, referente ao serviço de erimonial de acordo com as especificações e exigências contidas nos itens abaixo:
a) A empresa CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE que possui competência para prestação do serviço de elaboração de projeto, execução, acompanhamento, vistoria e aprovação de projeto de combate a incêndio para os eventos, objeto da contratação, através de atestado de capacidade técnica.
b) A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelas atividades abaixo, cujos valores deverão respeitar aqueles constantes da Proposta de Preços juntada na licitação:
c) Disponibilizar, pessoal necessário à prestação do serviço demandado pela CONTRATANTE;
7.7.11. Os serviços serão contratados por estimativa, ou seja, a realização e o pagamento estão condicionados a efetiva existência da despesa. Se o evento for realizado, será aberto chamado para empresa que após executar o serviço fará o faturamento da Nota Fiscal para pagamento, conforme dispõe o presente Termo de Referência.

7.7.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – LOTE 5.
7.7.12.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, assim como sua qualificação técnica, durante toda a execução todo o período de vigência da ata, na forma disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

7.7.12.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços estabelecidos neste termo de referência.
7.7.12.3. Prestar os serviços contratados em consonância com o estabelecido neste termo de referência e/ou ordem de serviço expedida, nas normas técnicas exigidas e alterações posteriores, que estejam localizados os eventos.
7.7.12.4. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, despesas com deslocamento do avaliada, com compra e/ou locação de equipamentos, com pagamento de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, e todos os demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
7.7.12.5. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes;
7.7.12.6. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências a CONTRATANTE, utilizando crachá de identificação.
7.7.12.7. Fornecer à CONTRATANTE a relação com os nomes e CPF do corpo técnico que elaborará os laudos, bem como acompanhará a realização do evento.
7.7.12.8. Receber as ordens de serviço expedidas, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
7.7.12.9. Realizar execução dos serviços por meio de profissional legalmente habilitado;
7.7.12.10. Entregar à CONTRATANTE todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) decorrentes da execução dos serviços, de todos os profissionais envolvidos.
7.7.12.11. Providenciar, no prazo concedido pela CONTRATANTE, a correção das deficiências por ela apontadas quanto à execução dos serviços.
7.7.12.12. Responder todos os questionamentos eventualmente feitos pela CONTRATANTE, completando o laudo com todas as informações solicitadas.
7.7.12.13. Credenciar perante a CONTRATANTE um funcionário da CONTRATADA para gerenciar a prestação dos serviços.
7.7.12.14. A CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico válido para contato via *WhatsApp*, bem como conta de e-mail, para fins de recebimento de correspondências eletrônicas.

8. FISCALIZAÇÃO:
8.1. A contratação constante deste Termo de Referência deverá ser fiscalizada pelo Setor indicado da **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:
9.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo contratado, e através da apresentação de Nota Fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os produtos adquiridos até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de aceitação definitiva do material.
9.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo emitido pelo setor responsável, bem como, respeitar-se-á a ordem cronológica de pagamento, nos termos da Resolução n. 32/2016 do TCE/RN.
9.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.

9.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho, com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte) e com a Fazenda Municipal.
9.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado o processo de pagamento da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.
9.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.
9.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
10.1. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, quando devidamente identificados, para entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades necessárias ao cumprimento das obrigações pelo fornecedor, de acordo com as normas e condições ajustadas.
10.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
10.3. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais/fiscais antes do pagamento.
10.4. Prestar os esclarecimentos, pertinentes ao objeto, que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.
10.5. Observar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida neste Termo de Referência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
11.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o décimo quinto dia de atraso que exceda o prazo final para prestação do serviço/objeto, componente desta licitação;
11.2.2. A partir do décimo sexto dia, a multa passará a ser de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicando-se até o trigésimo dia de mora, configurando-se após esse prazo a hipótese de rescisão unilateral do Contrato por parte da Administração Pública pela inexecução parcial ou total do seu objeto.
11.3. As multas a que se refere este item incidem sobre os valores das parcelas em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
11.4.1. Advertência;
11.4.2. Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.5. A aplicação da sanção prevista no subitem 11.4.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 11.4.2 e 11.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
11.6. As sanções previstas nos subitens 11.4.1, 11.4.3 e 11.4.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o subitem 11.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
11.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

12. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:
2.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 1.
12.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
12.1.2. Apresentar Registro da empresa e/ou do (s) seu (s) responsável (eis) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou nos Conselho Federal dos técnicos Industriais e Conselho Regional dos técnicos Industriais no Edital Licitatório - CRT/CFT.

12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 2.
12.2.1. Por se tratar de contratação de empresa especializada, POR ESTIMATIVA, exige-se, quando for ser realização a habilitação, a apresentação dos seguintes documentos:
a. Registro de Inscrição na entidade profissional competente da sede da Licitante, em observância ao art. 30, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/1993;
b. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, registrado na CTPS, por contrato de prestação de serviços, contracheque, ou por contrato social, caso integre a sociedade, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (nutricionista), devidamente atestado pela entidade profissional competente, comprovando habilitação para a execução de serviços e preparação dos limentos de características semelhantes ao objeto do Edital, e ainda, comprovação de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutrição.
c. Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;
d. Indicação das instalações físicas onde serão realizados os eventos, bem como do aparelhamento e do pessoal técnico: recepcionista(s), nutricionista(s), maitre, supervisor(es) e auxiliar(es) disponíveis para a realização do objeto de que trata a presente licitação;

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 3.
12.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 4.

12.4.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 5.

12.5.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

12.5.2. Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade exigidos no art. 6º, da Instrução Normativa n. 01/2010/SLTI, para habilitação referente a locação de banheiros químicos, objeto deste termo, serão exigidos os documentos de Licenciamento Ambiental de Operação - LAO e Licença da Vigilância Sanitária – ANVISA, e /ou Licenças de órgãos de controle sanitário municipal, ambos expedidos por órgãos competentes para licenciar a instalação e operação de atividades e empreendimentos ue utilizam recursos naturais, ou que sejam potencialmente poluidores ou ainda que possam causar egradação ambiental.

12.5.3. A Contratada deverá atender os critérios de Sustentabilidade ambiental, considerando os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP.

12.5.4. A Contratada deverá apresentar de licença expedida pelo órgão estadual competente e /ou órgãos de controle sanitário municipal, comprovando que a licitante está autorizada a exercer atividade de coleta e transporte dos dejetos.

12.5.5. A Contratada deverá comprovar da destinação final dos dejetos, mediante declaração da empresa receptora, devidamente licenciada para tal atividade, e/ou contrato de prestação de serviços entre esta e a licitante.

12.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 6.

12.6.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa será necessária a apresentação de 01 (um) atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características para a execução do bjeto licitado.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada terá vigência máxima de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a execução da ata de registro de preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

14.2. Podem ser celebrados termos aditivos de prorrogação do prazo de vigência, respeitado o prazo de 60 (sessenta) meses, devendo o processo ser instruído com:

a. Declaração expressa do fiscal do contrato de que a CONTRATADA vem atendendo as obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas no instrumento contratual;

b. Pesquisa mercadológica, realizada pelo setor competente, indicando que os preços e as condições ofertados se apresentam mais vantajosos para o CONTRATANTE.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato administrativo firmado em decorrência da execução da ata de registro de preços poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório do fiscal do contrato, contendo informações sobre:

5.4.1. os eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. indenizações e multas.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº. 13.709/2018:

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas da sua ocorrência, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

17.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e acórdão nº 1431/2017 do TCU.

17.2. Para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, deverão restar preenchidos, em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os seguintes requisitos:

a) elevação dos encargos do fornecedor;

b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;

c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
d) imprevisibilidade da ocorrência do evento (TCU. Acórdão nº 25/2010 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 026.754/2009-8. Informativo de Licitações e Contratos nº 01, de 2010).
17.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser instruído, pela CONTRATADA, com provas documentais que demonstrem de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.
17.4. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.
17.5. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, mediante termo aditivo, sob pena de preclusão.

8. DAS DISPOSÇÕES GERAIS:
18.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
18.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
18.3. No decorrer da execução do contrato os valores poderão sofrer alteração de quantitativos, em função das mudanças de estratégia da CONTRATANTE.
18.3.1. Na hipótese de haver necessidade de ultrapassar esses limites, aplicar-se-á o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 que reza, *in verbis*:
"O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato", com emissão de termo aditivo ao contrato".
18.4. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.
8.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
18.6. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
18.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
18.8. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual,

sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de março de 2023.

Márcio Cézar da Silva Pinheiro
Secretário de Comunicação Social e Eventos

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12090/2022

Nº	Descrição do Item	Und	Qtde.	SISTEMA		EMPRESAS PESQUISADA						MENOR PREÇO ENCONTRADO	
				FONTE DE PREÇOS		RS PROMOÇÕES & EVENTOS		P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS		FERNANDES PRODUÇÕES E SERVIÇOS			
				Vl. Unit	Vl. Total	Vl. Unit	Vl. Total	Vl. Unit	Vl. Total	Vl. Unit	Vl. Total	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA Q30.	METROS	1000	R$ 40,00	R$ 40.000,00	R$ 40,00	R$ 40.000,00	R$ 25,00	R$ 25.000,00	R$ 30,00	R$ 30.000,00	**R$ 33,75**	**R$ 33.750,00**
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3X3.	UNIDADE	300	R$ 139,00	R$ 41.700,00	R$ 120,00	R$ 36.000,00	R$ 150,00	R$ 45.000,00	R$ 150,00	R$ 45.000,00	**R$ 139,75**	**R$ 41.925,00**
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4X4.	UNIDADE	300	R$ 249,00	R$ 74.700,00	R$ 200,00	R$ 60.000,00	R$ 200,00	R$ 60.000,00	R$ 200,00	R$ 60.000,00	**R$ 212,25**	**R$ 63.675,00**
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5.	UNIDADE	300	R$ 280,00	R$ 84.000,00	R$ 280,00	R$ 84.000,00	R$ 225,00	R$ 67.500,00	R$ 250,00	R$ 75.000,00	**R$ 258,75**	**R$ 77.625,00**
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 6X6.	UNIDADE	300	R$ 300,00	R$ 90.000,00	R$ 350,00	R$ 105.000,00	R$ 250,00	R$ 75.000,00	R$ 300,00	R$ 90.000,00	**R$ 300,00**	**R$ 90.000,00**
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10	UNIDADE	100	R$ 1.000,00	R$ 100.000,00	R$ 1.000,00	R$ 100.000,00	R$ 1.200,00	R$ 120.000,00	R$ 1.000,00	R$ 100.000,00	**R$ 1.050,00**	**R$ 105.000,00**
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO. DESCRIÇÃO MEDINDO 2,20 X 1,60 X 2 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO E COBERTURA.	UNIDADE	50	R$ 479,00	R$ 23.950,00	R$ 300,00	R$ 15.000,00	R$ 500,00	R$ 25.000,00	R$ 600,00	R$ 30.000,00	**R$ 469,75**	**R$ 23.487,50**
8	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA. DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM ATÉ 8 (OITO) DEGRAUS, CORRIMÃO NO FUNDO E LATERAIS, 2 (DUAS) ESCADAS NAS LATERAIS.	UNIDADE	30	R$ 8.500,00	R$ 255.000,00	R$ 9.000,00	R$ 270.000,00	R$ 8.000,00	R$ 240.000,00	R$ 8.500,00	R$ 255.000,00	**R$ 8.500,00**	**R$ 255.000,00**
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO.	METROS	5000	R$ 19,99	R$ 99.950,00	R$ 15,00	R$ 75.000,00	R$ 15,00	R$ 75.000,00	R$ 17,50	R$ 87.500,00	**R$ 16,87**	**R$ 84.362,50**
10	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED. DESCRIÇÃO: TELÃO DE ALTA RESOLUÇÃO (OUTDOOR) P6 MEDINDO 5,00M X 3,0M, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO INCLUSA.	UNIDADE	100	R$ 3.700,00	R$ 370.000,00	R$ 4.500,00	R$ 450.000,00	R$ 4.000,00	R$ 400.000,00	R$ 4.500,00	R$ 450.000,00	**R$ 4.175,00**	**R$ 417.500,00**
11	DECORAÇÃO COM 2.000 (DUAS MIL) BOLAS (BEXIGAS DE ENCHER), (NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO) E 400 (QUATROCENTOS) METROS DE TNT.	SERVIÇO	100		R$ -	R$ 1.500,00	R$ 150.000,00	R$ 1.500,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800,00	R$ 180.000,00	**R$ 1.600,00**	**R$ 160.000,00**
12	ARRANJO DE FLORES TROPICAIS NATURAL COMPOSTO POR 8 ROSAS DA EPOCA PARA DECORAÇÃO DE PALCO OU CORREDORES.	UNIDADE	100	R$ 456,00	R$ 45.600,00	R$ 400,00	R$ 40.000,00	R$ 700,00	R$ 70.000,00	R$ 750,00	R$ 75.000,00	**R$ 576,50**	**R$ 57.650,00**
13	COBERTURA AUDIOVISUAL: FILMAGEM COM REGISTRO DE TODO O EVENTO EM QUE FOR SOLICITADO, COM CÂMARA HD E ENTREGA DO MATERIAL EDITADO EM DVD,TEMPO/FILMAGEM 10 MINUTOS.	UNIDADES	150		R$ -	R$ 1.500,00	R$ 225.000,00	R$ 900,00	R$ 135.000,00	R$ 1.000,00	R$ 150.000,00	**R$ 1.133,33**	**R$ 170.000,00**
14	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA.	UNIDADE	150		R$ -	R$ 3.000,00	R$ 450.000,00	R$ 2.750,00	R$ 412.500,00	R$ 3.000,00	R$ 450.000,00	**R$ 2.916,67**	**R$ 437.500,00**
15	SONORIZAÇÃO FIXA DE PORTE GRANDE.	DIARIA	120	R$ 9.000,00	R$ 1.080.000,00	R$ 10.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 9.000,00	R$ 1.080.000,00	R$ 10.000,00	R$ 1.200.000,00	**R$ 9.500,00**	**R$ 1.140.000,00**
16	SONORIZAÇÃO FIXA DE MÉDIO PORTE.	DIARIA	120	R$ 2.900,00	R$ 348.000,00							**R$ 2.900,00**	**R$ 348.000,00**
17	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	DIARIA	180	R$ 1.000,00	R$ 180.000,00	R$ 800,00	R$ 144.000,00	R$ 3.000,00	R$ 540.000,00	R$ 3.500,00	R$ 630.000,00	**R$ 2.075,00**	**R$ 373.500,00**

PMSGA/RN
396

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12090/2022

Nº	Descrição do Item	Und	Qtde.	SISTEMA		EMPRESAS PESQUISADA						MENOR PREÇO ENCONTRADO	
				FONTE DE PREÇOS		RS PROMOÇÕES & EVENTOS		P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS		FERNANDES PRODUÇÕES E SERVIÇOS			
				Vl. Unit	Vl. Total	Vl. Unit	Vl. Total	Vl. Unit	Vl. Total	Vl. Unit	Vl. Total	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
18	EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS (PROJETOR, MULTIMÍDIA, TELÃO, NOTEBOOK, DVD) / CABEAMENTO/ SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.	DIARIA	150		R$ -	R$ 500,00	R$ 75.000,00	R$ 4.000,00	R$ 600.000,00	R$ 4.500,00	R$ 675.000,00	**R$ 3.000,00**	**R$ 450.000,00**
19	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE 24 LÂMPADAS LEDS, 02 CANHÕES SEGUIDOR, MÁQUINA DE FUMAÇA, RACK E UMA MESA DE LUZ DIGITAL.	DIARIA	150	R$ 3.595,00	R$ 539.250,00	R$ 4.000,00	R$ 600.000,00	R$ 3.200,00	R$ 480.000,00	R$ 3.500,00	R$ 525.000,00	**R$ 3.573,75**	**R$ 536.062,50**
20	CONJUNTO MUSICAL, COM ATE 10 COMPONENTES, CONTENDO BATERIA, GUITARRA, TECLADO, BAIXO METAIS E PERCUSSÃO. O CONJUNTO TOCARÁ POR DUAS HORAS.	APRESENTAÇÃO	60		R$ -	R$ 7.000,00	R$ 420.000,00	R$ 7.500,00	R$ 450.000,00	R$ 8.000,00	R$ 480.000,00	**R$ 7.500,00**	**R$ 450.000,00**
21	GRUPO DE ANIMAÇÃO INFANTIL COM BRINQUEDOS RECREATIVOS (PULA-PULA, CAMA ELÁSTICA E CASA DE BOLA.	APRESENTAÇÃO	80		R$ -	R$ 3.000,00	R$ 240.000,00	R$ 2.800,00	R$ 224.000,00	R$ 3.000,00	R$ 240.000,00	**R$ 2.933,33**	**R$ 234.666,67**
22	STAND 3X3 METROS EM TF, COBERTO EM LONA ANTI CHAMA COM 2,5 METROS DE ALTURA COM PISO DE MADEIRA PINTADO DE PRETO C/ 02 PORTA ENGATE.	DIARIA	100		R$ -	R$ 700,00	R$ 70.000,00	R$ 700,00	R$ 70.000,00	R$ 750,00	R$ 75.000,00	**R$ 716,67**	**R$ 71.666,67**
23	STAND 3X3 METROS EM TF COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA COM 2,5 METROS DE ALTURA, CLIMATIZADO, COM PISO DE MADEIRA PINTADO DE PRETO C/ 02 PORTA ENGATE.	DIARIA	100		R$ -	R$ 900,00	R$ 90.000,00	R$ 900,00	R$ 90.000,00	R$ 1.000,00	R$ 100.000,00	**R$ 933,33**	**R$ 93.333,33**
24	PALCO COBERTO 12X8 METROS COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA COM LAUDO E ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 DE ALUMINIO COM ALTURA MINIMA DE 7 METROS DO NIVEL DO PISO AO MONTADO, ONDE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART,RRT,TRT REGISTRADA NO CONSELHO DE CLASSE.	DIARIA	100		R$ -	R$ 7.000,00	R$ 700.000,00	R$ 7.500,00	R$ 750.000,00	R$ 8.000,00	R$ 800.000,00	**R$ 7.500,00**	**R$ 750.000,00**
25	PAVILHÃO 12X30 METROS EM LONA BRANCA ANTICHAMA COM LAUDO COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS Q30 EM ALUMINIO.	DIARIA	80		R$ -	R$ 10.000,00	R$ 800.000,00	R$ 9.000,00	R$ 720.000,00	R$ 10.000,00	R$ 800.000,00	**R$ 9.666,67**	**R$ 773.333,33**

PMSGA/RN

Folha nº 397

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12090/2022

Nº	Descrição do Item	Und	Qtde.	SISTEMA		EMPRESAS PESQUISADA						MENOR PREÇO ENCONTRADO	
				FONTE DE PREÇOS		RS PROMOÇÕES & EVENTOS		P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS		FERNANDES PRODUÇÕES E SERVIÇOS			
				Vl. Unit	Vl. Total	Vl. Unit	Vl. Total	Vl. Unit	Vl. Total	Vl. Unit	Vl. Total	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
26	FAIXAS DE TECIDO 4X4 CORES, MEDINDO 5 METROS POR 80 CM, COM BASTÕES E CORDÕES PARA FIXAÇÃO.	UNIDADE	150		R$ -	R$ 200,00	R$ 30.000,00	R$ 300,00	R$ 45.000,00	R$ 350,00	R$ 52.500,00	**R$ 283,33**	**R$ 42.500,00**
27	BANNERS MEDINDO 3 M X 3 M, 4X0 CORES, EM MATERIAL NIGHT AND DAY.	UNIDADE	150	R$ 500,00	R$ 75.000,00	R$ 400,00	R$ 60.000,00	R$ 500,00	R$ 75.000,00	R$ 600,00	R$ 90.000,00	**R$ 500,00**	**R$ 75.000,00**
28	COFFE BREAK PADRÃO BUFFET PARA SER SERVIDO EM EVENTOS COMPOSTO DE (BOLO DOIS SABORES/ QUEIJO PRATO/ QUEIJO MUSSARELA/ PRESUNTO/ SALAME/ PÃO DE QUEIJO/ CANAPÊ/ FRUTAS EM CUBOS/ BISCOITO SALGADOS/ TORRADAS COM PATÊ/ SUCOS 02 (DOIS) SABORES) CACHORRO QUENTE/ SALGADOS DIVERSOS/ REFRIGERANTE E ÁGUA MINERAL). UNIDADE/ PESSOA.	UNIDADE	5000	R$ 29,00	R$ 145.000,00	R$ 25,00	R$ 125.000,00	R$ 30,00	R$ 150.000,00	R$ 30,00	R$ 150.000,00	**R$ 28,50**	**R$ 142.500,00**
29	REFEIÇÕES PADRÃO BUFFET PARA SER SERVIDO EM EVENTOS, ALMOÇO OU JANTAR (1ª OPÇÃO: FILÉ TIPO ESCALOPINHO COM MOLHO MADEIRA/ ARROZ A LA GREGA/ BATATA PALHA/ SALADA VERDE E VINAGRETE/ REFRIGERANTE; 2ª OPÇÃO: FRANGO A CUBANA/ ARROZ A LA GREGA/SALADA BATATA COM MAÇÃ/ SALADA DE LEGUMES COZIDOS/ BATATA PALHA/ PÃO DE QUEIJO/ REFRIGERANTE (UNIDADE/PESSOA).	UNIDADE	4000	R$ 45,00	R$ 180.000,00	R$ 40,00	R$ 160.000,00	R$ 40,00	R$ 160.000,00	R$ 45,00	R$ 180.000,00	**R$ 42,50**	**R$ 170.000,00**
30	LANCHES.	UNIDADE	10000	R$ 17,90	R$ 179.000,00	R$ 12,00	R$ 120.000,00	R$ 15,00	R$ 150.000,00	R$ 15,00	R$ 150.000,00	**R$ 14,98**	**R$ 149.750,00**
31	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL 4 ESTRELAS OU SUPERIOR.	DIARIA	100	R$ 596,00	R$ 59.600,00	R$ 500,00	R$ 50.000,00	R$ 700,00	R$ 70.000,00	R$ 750,00	R$ 75.000,00	**R$ 636,50**	**R$ 63.650,00**
32	LOCAL PARA EVENTOS, CLIMATIZADO, PARA 1.000 PESSOAS.	DIARIA	30	R$ 6.000,00	R$ 180.000,00	R$ 5.000,00	R$ 150.000,00	R$ 6.000,00	R$ 180.000,00	R$ 6.500,00	R$ 195.000,00	**R$ 5.875,00**	**R$ 176.250,00**

PMSGA/RN

Folha nº 378

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12090/2022

Nº	Descrição do Item	Und	Qtde.	SISTEMA		EMPRESAS PESQUISADA						MENOR PREÇO ENCONTRADO	
				FONTE DE PREÇOS		RS PROMOÇÕES & EVENTOS		P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS		FERNANDES PRODUÇÕES E SERVIÇOS			
				Vl. Unit	Vl. Total	Vl. Unit	Vl. Total	Vl. Unit	Vl. Total	Vl. Unit	Vl. Total	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
33	LOCAL PARA EVENTOS, CLIMATIZADO, PARA 500 PESSOAS.	DIARIA	30	R$ 4.000,00	R$ 120.000,00	R$ 3.000,00	R$ 90.000,00	R$ 3.500,00	R$ 105.000,00	R$ 4.000,00	R$ 120.000,00	**R$ 3.625,00**	**R$ 108.750,00**
34	LOCAL PARA EVENTOS, CLIMATIZADO, PARA 200 PESSOAS.	DIARIA	30	R$ 2.000,00	R$ 60.000,00	R$ 2.000,00	R$ 60.000,00	R$ 2.500,00	R$ 75.000,00	R$ 3.000,00	R$ 90.000,00	**R$ 2.375,00**	**R$ 71.250,00**
35	MESTRE DE CERIMÔNIA.	DIARIA	30	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00							**R$ 1.000,00**	**R$ 30.000,00**
36	CERIMONIALISTA.	DIARIA	90	R$ 495,00	R$ 44.550,00							**R$ 495,00**	**R$ 44.550,00**
37	RECEPCIONISTA - TREINADAS E UNIFORMIZADAS.	DIARIA	120	R$ 260,00	R$ 31.200,00							**R$ 260,00**	**R$ 31.200,00**
38	INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.	DIARIA	30	R$ 480,00	R$ 14.400,00							**R$ 480,00**	**R$ 14.400,00**
39	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. A DIÁRIA REFERE-SE A UMA UNIDADE PORTÁTEIS.	DIARIA	2500	R$ 299,00	R$ 747.500,00	R$ 260,00	R$ 650.000,00	R$ 350,00	R$ 875.000,00	R$ 400,00	R$ 1.000.000,00	**R$ 327,25**	**R$ 818.125,00**

PMSGA/RN

Folha nº 399

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12090/2022

Nº	Descrição do Item	Und	Qtde.	SISTEMA		EMPRESAS PESQUISADA						MENOR PREÇO ENCONTRADO	
				FONTE DE PREÇOS		RS PROMOÇÕES & EVENTOS		P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS		FERNANDES PRODUÇÕES E SERVIÇOS			
				Vl. Unit	Vl. Total	Vl. Unit	Vl. Total	Vl. Unit	Vl. Total	Vl. Unit	Vl. Total	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
40	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA DEFICIENTE FISICO PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M DE FRENTE X 1,50M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA E SEU PESO DE ATÉ 100 KILOS, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. A DIÁRIA REFERE-SE A UMA UNIDADE PORTÁTEIS.	DIARIA	500	R$ 314,00	R$ 157.000,00	R$ 220,00	R$ 110.000,00	R$ 200,00	R$ 100.000,00	R$ 250,00	R$ 125.000,00	**R$ 246,00**	**R$ 123.000,00**
41	PROJETAR, EXECUTAR, ACOMPANHAR, VISTORIAR E APROVAR PROJETOS DE COMBATE A INCENDIO PARA EVENTOS DA PREFEITURA, O PROFISSIONAL DEVE APRESENTAR A UM ACERVO CONSTANDO QUE TEM HABILITAÇÃO PELO SEU CONSELHO DE CLASSE.	DIARIA	180	R$ 2.600,00	R$ 468.000,00	R$ 2.000,00	R$ 360.000,00	R$ 2.500,00	R$ 450.000,00	R$ 3.000,00	R$ 540.000,00	**R$ 2.525,00**	**R$ 454.500,00**
				EMP. 1	**R$ 5.863.400,00**	**EMP. 2**	**R$ 8.404.000,00**	**EMP. 3**	**R$ 9.339.000,00**	**EMP. 4**	**R$ 10.370.000,00**	TOTAL DA COTAÇÃO	**R$ 9.753.462,50**

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Março de 2023

PMSGA/RN
Folha nº 400

EDITAL Nº 001/2023- PMSGA

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeado pela PORTARIA 245/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Municipal 479/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando o REGISTRO DE PREÇOS mediante as condições estabelecidas neste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos deste Município, constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui-se objeto do presente Pregão o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no serviço de realização de eventos, alimentação preparada, cerimonial e hospedagem, com infraestrutura (equipamentos de sonorização, iluminação convencional e LED, estruturas metálicas, banheiros químicos, geradores) e apoio logístico necessário à organização de todos os eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, tais como inauguração de prédios públicos, praças, festas de Padroeiras e de festivos anuais, Audiências Públicas, Palestras, Seminários, e demais ocasiões que eventualmente sejam necessárias prestação do serviço em pauta.

1.2. Os quantitativos, unidades e especificações do (s) item (ns), objeto deste Pregão, estão contidas no **ANEXO I** (Termo de Referência), deste Edital.

1.3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. A execução dos serviços, será feito de forma fracionada, através de formalização contratual e de acordo com as solicitações de Ordem de Compra e/ou Serviço e emissão de Nota de Empenho.

1.3.2. A forma de prestação dos serviços consta no Termo de Referência, item 7, como também, as obrigações da contratada para cada Lote, independende de transcrição.

CLÁUSULA 02 – DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: 21 de março de 2023
HORÁRIO: 09h00min. (horário local)
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO/ CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**
LOCAL: Setor de Licitação, edifício-sede da PMSGA, situado na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 - Centro, São Gonçalo do Amarante.
Telefone para contato: (0xx84) 99105-5180

CLÁUSULA 03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresa cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente certame, e, que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A apresentação da documentação para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos;

3.3. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
I - Sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
II – Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com a PMSGA e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
IV – Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a PMSGA;
V - Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
VI - Que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta em qualquer sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
3.4. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;
3.5. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

CLÁUSULA 04 – DO REGISTRO DE PREÇOS-ART. 15 DA LEI 8.666/93; Decreto Municipal nº 479/2013

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
4.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO III**);
4.3. O Órgão Gerenciador será da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos deste Município, de acordo com o Decreto Municipal nº. 479/2013 de 17/04/2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
4.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;
4.5. O presente Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a

sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for);

4.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o Decreto Municipal 479 de 17/04/2013;

4.8. Homologado o resultado da licitação da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos deste Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade;

4.9. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da PMSGA, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

4.10. A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no o Decreto Municipal nº. 479/2013 de 17/04/2013;

4.11. Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (quando necessário for).

CLÁUSULA 05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das 9:00hs. do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) PROCURAÇÃO ou outro documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinada, nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído) _____, brasileira, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliada, nesta Cidade, na Rua _____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial Nº 001/2023-PMSGA.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; OU ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), em ambos os casos, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO abaixo;

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

e) DECLARAÇÃO, para todos os efeitos legais, de que teve acesso ao Edital do Pregão Presencial **Nº 001/2023** e seus Anexos, tomando conhecimento de todas as cláusulas e exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega/execução dos itens, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame;

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que teve acesso ao Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e seus Anexos, tomando conhecimento, portanto, de todas as cláusulas e

exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega dos produtos, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

f) Além dos documentos exigidos acima, a licitante MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverá apresentar declaração, de conformidade com o modelo abaixo;

D E C L A R A Ç Ã O – ME E EPP

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que se enquadra na condição de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte)_____, notadamente constituída na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, atualizada até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste Pregão;

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame;

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea "d";
5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;
5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso;
5.10. As Declarações solicitadas nesta cláusula, poderão ser dispostas em uma única página, desde que não fuja do conteúdo das mesmas.

CLÁUSULA 06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
O PREGOEIRO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
DATA: 21/03/2023 - às 09h00 HORAS
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O PREGOEIRO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
DATA: 21/03/2023 - às 09h00 HORAS
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
CNPJ Nº.

6.2. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme exigido no subitem 5.1, alínea "d" do Edital (junto com os documentos de Credenciamento).

CLÁUSULA 07 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada (RECOMENDA-SE) em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas (RECOMENDA-SE) em ordem crescente;
7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.3. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão;
7.4. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a MARCA (no que couber) do produto ofertado, recomendando-se que esteja descrito na mesma: Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela PMSGA, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;
7.5. A Proposta de preços deverá conter preços unitário e total por item em algarismo, devendo o valor total da proposta ser expressos em algarismo e por extenso (RECOMENDA-SE), de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido, desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, ao (à) Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
7.6. A Proposta de preços deverá conter o Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão de abertura deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição, com a especificação clara e sucinta dos serviços licitados;
7.7. Ainda recomenda-se conter na proposta de preços o nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do (s) contrato (s) decorrente (s) desta licitação. A ausência destes dados não desclassifica a licitante, ficando a mesma ciente de que, caso vencedora do certame, será utilizado os dados constantes do Contrato Social da licitante;
7.8. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da operação de entrega do objeto desta licitação, tais como transporte, montagem, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica/suporte, instalação (quando couber) e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão e do Termo de Referência;
7.9. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos (salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro), e o preço final ofertado para os itens licitados não poderá ultrapassar aquele fixado pela Administração para os correspondentes itens (após os lances), sob pena de desclassificação do mesmo, em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;
7.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
7.11. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente;

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 0**2023, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no

certame em epigrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMSGA antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

7.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;
7.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega/execução do material/serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
7.15. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

CLÁUSULA 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;
8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:
a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
b) a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá

também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação;
8.3. Etapa de Classificação de Preços:
8.3.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes;
8.3.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;
8.3.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;
8.3.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR LOTE, para que seus autores participem dos lances verbais;
8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;
8.3.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;
8.3.7.1. As licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de LANCES SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES EM RELAÇÃO AO MENOR LANCE OFERTADO. SERÁ OPORTUNIZADO AOS LICITANTES OFERTAREM UM ÚNICO LANCE DE MENOR VALOR, DESDE QUE O OBJETIVO SEJA UMA MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO POR LOTE (PARA REGISTRAR UM PREÇO MENOR);
8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;
8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e o valor estimado para a Contratação;
8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;
8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;
8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;
VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);
8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

CLÁUSULA 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Os documentos relativos a qualificação jurídica não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3 – As qualificações técnicas de cada lote estão dispostas no item 12 do Termo de Referência, que é parte integrante desse edital, independente de transcrição.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.1.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.1.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União e que abrangem as contribuições previdenciárias, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

e) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

OBS: Poderá ser apresentada a Certidão Positiva com efeito negativa nos casos previstos em Lei.

9.5. OUTRAS:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão. A presente declaração só terá validade após a Consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), no que se refere ao estabelecido no Art. 7º da Lei 10.520/2002. Caso seja confirmado algum impedimento de contratar com a administração a nível municipal na modalidade pregão está por sua vez, será declarada inabilitada ao presente certame.

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Pregão Presencial Nº 001/2023, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a

Administração Pública, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar aa PMSGA a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

9.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, PREFERENCIALMENTE com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação, no horário, EXCLUSIVAMENTE, de **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira**;

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores);

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006);

9.10. A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA, IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA.

CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. A empresa vencedora deverá possuir capacidade de atendimento para a instalação e a disponibilidade logística de atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

10.2. As solicitações de serviços deverão ser feitas pela Contratante com antecedência mínima de 3 (três dias à data da realização do evento, bem como conter o local do evento, público estimado e itens a serem alocados.

10.3. Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados nos horários e locais indicados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, tendo como base territorial do Município de São Gonçalo do Amarante.

10.4. A PMSGA, para o integral cumprimento do contrato a ser oportunamente firmado, deverá designar, servidor indicado pelo Secretário de Comunicação e Eventos da PMSGA, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dOs Material Esportivo e Correlatos.

10.5. O Servidor referido no subitem anterior, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento da entrega do produto.
10.6. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade no fornecimento dos materiais e evitar descumprimento das cláusulas do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo contratado, e através da apresentação de Nota Fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os produtos adquiridos até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de aceitação definitiva do material.

11.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo emitido pelo setor responsável, bem como, respeitar-se-á a ordem cronológica de pagamento, nos termos da Resolução n. 32/2016 do TCE/RN.
11.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.
11.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho, com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte) e com a Fazenda Municipal.
11.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado o processo de pagamento da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.
11.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.
11.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

CLÁUSULA 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Municipio no Exercício 2023:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS PROJETO/ATIVIDADE 2.192 – EVENTOS SGA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

12.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da contratação e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;
12.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:
13.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Secretário de Comunicação e Eventos da PMSGA, para expedição e publicação do ato homologatório.

CLÁUSULA 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Rua Alexandre Cavalcante, 3111, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site: http://www.saogoncalo rn.gov.br/, no link correspondente a este Processo Licitatório;
15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;
15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame;
15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço: **cpl@saogoncalo.rn.gov.br**, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação;
15.6. DOS RECURSOS:
15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora;
15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;
15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório;
15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no endereço Rua Alexandre Cavalcante, 3111- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN e as informações pelo telefone (0xx84) 991055180, no horário das **08h00 às 12h00** de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

16.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o atendimento externo da CPL/PMSGA, no horário das **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira;**

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito, ondem devem ser observados os regramentos dispostos no Termo De Referência, onde prevalecerá em relação a qualquer outro instrumento.

17.4. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;
17.5. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;
17.6. O edital encontra-se disponível no site www.saogoncalo.rn.gov.br opção "licitações e Publicações – Licitações e Pregões", bem como poderá solicitar por e-mail institucional **cpl@saogoncalo.rn.gov.br** e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da PMSGA, no horário das **08h00 às 12h00 , de segunda a sexta-feira;**
17.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL;
17.8. Caso o licitante opte por autenticar os documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) através da Comissão de Licitação/ Pregoeiro, RECOMENDA-SE comparecer à sede da PMSGA, até a véspera da data marcada para o certame, no horário, EXCLUSIVAMENTE, de **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira,** no intuito de dar celeridade a sessão.
17.9. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III	MINUTA DA ARP

CLÁUSULA 18 – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de São Gonçalo do Amarante, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de março de 2023.

Marcos Antonio Campos
Presidente da CPL/PMSGA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Disponível em:

https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/pregao-presencial/

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XXXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA **********.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da_____ inscrito no CNPJ sob o número xxxxxxxxxx, sediado na xxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 59.290-000 - Bairro: Centro, São Gonçalo do oAmarante/RN, neste ato representado pelo Secretário Muniicpal de _____, o senhor **********, brasileiro, portador da Carteira da Identidade n.º *******, expedida pela __/__RN e do CPF n.º **********, residente e domiciliado à Rua **********, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **********, inscrita no CNPJ sob o número **********, com sede na **********, neste ato representada pelo seu sócio, ********** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. *********, expedida pela **********, e do CPF/MF nº. **********, residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2023, Processo Nº 12090/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal n°. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.° 032/2016-TCE

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário Municipal _____, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certifico das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certifico do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de realização de eventos, alimentação preparada, cerimonial e hospedagem, com infraestrutura (equipamentos de sonorização, iluminação convencional e LED, estruturas metálicas, banheiros químicos, geradores) e apoio logístico necessário à organização de todos os eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, tais como inauguração de prédios públicos, praças, festas de Padroeiras e de festivos anuais, Audiências Públicas, Palestras, Seminários, e demais ocasiões que eventualmente sejam necessárias prestação do serviço em pauta, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. ___/2023, conforme descrição no quadro abaixo.

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Global
01						
Valor Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A empresa vencedora deverá possuir capacidade de atendimento para a instalação e a disponibilidade logística de atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.
2.2. As solicitações de serviços deverão ser feitas pela Contratante com antecedência mínima de 3 (três dias à data da realização do evento, bem como conter o local do evento, público estimado e itens a serem alocados.
2.3. Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados nos horários e locais indicados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, tendo como base territorial do Município de São Gonçalo do Amarante.
2.4. A PMSGA, para o integral cumprimento do contrato a ser oportunamente firmado, deverá designar, servidor indicado pelo Secretário de Comunicação e Eventos da PMSGA, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dOs Material Esportivo e Correlatos.
2.5. O Servidor referido no subitem anterior, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento da entrega do produto.
2.6. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade no fornecimento dos materiais e evitar descumprimento das cláusulas do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:
3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.
3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os intens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.
3.2. Contratante compete:
3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;
3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
3.2.4. Como também, todas as exigências dispostas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS PROJETO/ATIVIDADE 2.192 – EVENTOS SGA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até 12 meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo contratado, e através da apresentação de Nota Fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os produtos adquiridos até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de aceitação definitiva do material.

7.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo emitido pelo setor responsável, bem como, respeitar-se-á a ordem cronológica de pagamento, nos termos da Resolução n. 32/2016 do TCE/RN.
7.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.
7.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho, com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte) e com a Fazenda Municipal.
7.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado o processo de pagamento da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.
7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.
7.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:

8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO 24/2017 DO TCE/RN

10.1 O Gestor do Contrato fica obrigado a atender as seguintes obrigações, conforme estabelecido na Resolução TCE/RN nº 32/2016, Alterada pela Resolução TCE/RN nº 24/2017, em observância ao Art. 5º da Lei 8.666/93, consignados no Decreto Municipal nº 806/2022.

Paragrafo Primeiro – Fica o(a) (senhor(a)/comissão) _____ designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2022 responsável(eis) pelo **certifico** da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo II do Decetro Municipal nº 806/2022

Paragrafo Segundo – Para este contrato fica o(a) (senhor(a)/comissão) _____ designado através do ato administrativo Portaria nº ____/2022 responsável(eis) pelo **atesto de liquidação** junto ao ato de certificação como também o adimplemento legal do processo de pagamento correspondente da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo I do Decetro Municipal nº 806/2022.

Paragrafo Terceiro – Fica o órgão gestor responsável quando do atesto e certificação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços verificar se o fornecedor encontra-se com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia.

Paragrafo Quarto – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá obrigatoriamente ser juntada a(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços quando do atesto pelo(a) (servidor(a)/comissão) mencionado no paragrafo terceiro desta clausula, pela contratada com fulcro no Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal e disposto no item ___ do presente contrato.

Paragrafo Quinto- Gestor do contrato que nesse caso deve ser o responsável pela assinatura do contrato, conforme Art. 5.º do Decreto Municipal 806/2022.

Paragrafo Sexto: Os prazos para o atesto de liquidação, devem ser observados os termos do Art. 11 do Decreto Municipal 806/2022 sendo os seguintes:

a) Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 032/2016 TCE-RN e também nos §§ 2.º e 3.º do art. 3.º deste Encarte Regulatório;
b) No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de liquidação, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paragrafo Sétimo: O Local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato ou determinados por Lei e o nome, matrícula e cargo do responsável ou dos responsáveis pelo atesto, devem obedecer os seguintes critérios:

a) O setor competente para recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de cobrança e, consequentemente, o certifico, será a Secretaria de origem do pedido, através de um servidor ou uma comissão determinada ou instituída através de ato oficial.
b) O Certifico se dará na própria Nota Fiscal ou Fatura após a verificação da entrega do bem ou a realização do serviço, de acordo com o avençado em contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, através da aposição de carimbo no verso com o nome, assinatura e a matrícula do servidor ou servidores responsáveis.
c) A entrega parcial do bem ou da prestação de serviço não será suficiente para o Certifico e, em consequência, não contará prazo, com exceção de serviços que são feitos com base em medições, a exemplo das obras de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, ** de ********** de ****.

****

p/ contratante

****

CONTRATADA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, às ___ horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos , neste ato representado pelo ----------, o senhor **********, brasileira, (estado civil), portador da Carteira da Identidade nº. ******, expedida pela ****** e do CPF nº. **********, residente e domiciliado à Av/Rua **********, nº. ****, Bairro: ********** – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número ___/2023, cujo objetivo fora a formalização do Registro de Preços para eventual serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e led, estruturas metálica, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a eventual serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e led, estruturas metálica, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.
Razão Social: _____
Endereço: _____
Nº do CNPJ _____
Nome do responsável pela empresa: _____
Endereço do responsável pela empresa: _____
Nº do CPF do responsável: _____

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit. (R$)
01				

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. ___/2023-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. ___/2023-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
7.6.3.multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, *** de ****** de 2023.

_____
Contratante

_____
Contratado

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa à autorização de abertura de processo administrativo, mediante Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no serviço de realização de eventos, alimentação preparada, cerimonial e hospedagem, com infraestrutura (equipamentos de sonorização, iluminação convencional e LED, estruturas metálicas, banheiros químicos, geradores) e apoio logístico necessário à organização de todos os eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, tais como inauguração de prédios públicos, praças, festas de Padroeiras e de festivos anuais, Audiências Públicas, Palestras, Seminários, e demais ocasiões que eventualmente sejam necessárias prestação do serviço em pauta.

1.2 Desta forma, no aguardo de suas providencias para deflagração do processo pertinente, conforme os ditames legais que se destina a garantir o cumprimento dos princípios inerentes à Administração Pública.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA
	LOTE 01 – MATERIAL, APOIO E LOGÍSTICA (EVENTOS)		
01	LOCAÇÃO DE TRELIÇA. DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, PARA ESTRUTURA DE GRID, PÓRTICO, BANNERS, FUNDOS DE PALCOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA.	METROS	1.000
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3X3; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	UNIDADE	300
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 4X4; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA		

	E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	UNIDADE	300
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	UNIDADE	300
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 6X6; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS. TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	UNIDADE	300
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10; COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.	UNIDADE	100

07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO. DESCRIÇÃO MEDINDO 2,20 X 1,60 X 2 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO E COBERTURA. ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO ADONISADO NA COR FOSCA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE SPOTS LIGHT. MONTAGEM: NO MÁXIMO 12H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DESMONTAGEM: NO MÁXIMO 12H DEPOIS DO TÉRMINO DO EVENTO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	UNIDADE	50
08	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA. DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM ATÉ 8 (OITO) DEGRAUS, CORRIMÃO NO FUNDO E LATERAIS, 2 (DUAS) ESCADAS NAS LATERAIS, COBERTURA COM LONAS BRANCAS, SINTÉTICA E ANTICHAMAS, ILUMINAÇÃO, ATERRAMENTO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MAXIMOS DE 20CM, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30M DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MAXIMO 15CM, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MINIMO DE 1,10 DE ALTURA E INTERVALOS DE VAOS LIVRES DE NO MAXIMO 15CM COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO A CAPACIDADE DE PESSOAS. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO.	UNIDADE	30
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO. DESCRIÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, FERRO PATENTE GALVANIZADO, ALTURA DE 1,20 METRO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES DE PÚBLICO, CONFECCIONADOS EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, MODULADOS NO TAMANHO DE 2,00 X 1,20M, DO TIPO TUBULAR FIXADO AO SOLO POR PÉS DE APOIO.	METROS	5.000
10	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED. DESCRIÇÃO: TELÃO DE ALTA RESOLUÇÃO (OUTDOOR) P6 MEDINDO 5,00M X 3,0M, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO INCLUSA. PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 108 X 108 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, SERVIDOR UNIVERSAL, MESA DE CORTE, 02 CÂMERAS, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA. CÂMERA DE VÍDEO COM TRIPÉ (COM OPERADOR) – CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 1080/60P, DESIGNER ERGONÔMICO, LENTE GRANDE ANGULAR COM UMA DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA DE EQUIVALENTE EM 35MM A 28 MILÍMETROS, PERMITINDO ENCAIXAR MAIS PESSOAS E FUNDOS PARA O QUADROS DE NO MÍNIMO 21X ÓPTICO E 50X ZOOM INTELIGENTES QUE PERMITAM CAPTURA DE	UNIDADE	100

	CENAS DE DIFÍCIL ACESSO, DE UM 1/4.5 DE ASSIM, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS, MESMO EM SITUAÇÕES DE POUCA LUZ. OS REGISTROS FILMADORA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1080/60P COM UM MÁXIMO TAXA DE BITS DE 28MBPS PARA SLOTS DE CARTÃO SD DUAL. SAÍDAS DE VÍDEO DISPONÍVEIS SÃO HDMI, COMPONENTE E COMPOSTO. A INTERFACE. MESA DE CORTE (COM OPERADOR)- - OITO ENTRADAS, UMA UNIDADE DE EFEITOS DE VÍDEO DIGITAL DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES E UM MIXER DE ÁUDIO EM UMA UNIDADE COMPACTA, QUALIDADE DE IMAGEM COMPONENTE DIGITAL 4:2:2:4 DE NÍVEL DE BROADCAST E EFEITOS E OUTROS RECURSOS PROFISSIONAIS COMO ANIMAÇÃO DE LOGO, OITO ENTRADAS DE VÍDEO E SAÍDAS DE LUZ DE SINALIZAÇÃO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.		
11	DECORAÇÃO COM 2.000 (DUAS MIL) BOLAS (BEXIGAS DE ENCHER), (NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO) E 400 (QUATROCENTOS) METROS DE TNT. AS BOLAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO E DEVERÃO SER CHEIAS E MONTADAS POR PROFISSIONAIS DA CONTRATADA. O TNT DEVERÁ SER FORNECIDO EM CORES DIVERSAS, A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. O MESMO TAMBÉM DEVERÁ SER MONTADO POR PROFISSIONAIS DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE PESSOAL E EQUIPAMENTO PRÓPRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UNIDADE	100
12	ARRANJO DE FLORES TROPICAIS NATURAL COMPOSTO POR 8 ROSAS DA EPOCA PARA DECORAÇÃO DE PALCO OU CORREDORES	UNIDADE	100
13	COBERTURA AUDIOVISUAL: FILMAGEM COM REGISTRO DE TODO O EVENTO EM QUE FOR SOLICITADO, COM CÂMARA HD E ENTREGA DO MATERIAL EDITADO EM DVD,TEMPO/FILMAGEM 10 MINUTOS.	UNIDADE	150
14	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA. TODO O TRANSPORTE, COMBUSTIVEL, COM MINIMO DE 6 HORAS DE FUNCIONAMENTO, CARGA E DESCARGA DO EQUIPAMENTO, BEM COMO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO E MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAL DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO. A CONTRATADA SERÁ A RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO CAUSADO AO EQUIPAMENTO OU A TERCEIROS, DURANTE A EXECUÇÃO DO EVENTO.	DIARIA	150
15	SONORIZAÇÃO FIXA DE PORTE GRANDE: 01 BATERIA MUSICAL, 02 MESAS DE SOM DE 24 CANAIS, 01 MULTICABO DE 28 VIAS COM SAÍDA PARA RETORNO, 24 CAIXAS DE SOM, SENDO 08 GRAVES, 08 MÉDIOS DE 03 VIAS E 08 SUBGRAVES PARA P.A, 12 POTENCIAS, 15 MICROFONES, 10 PEDESTAIS, 05 GARRAS, 02 SPOTS PARA RETORNO, 02 RETORNOS INDIVIDUAIS, 02 DIVISORES, 02 EQUALIZADORES, 02 COMPRESSORES DE 04 VIAS, 01 GUEITE PARA BATERIA. TODO O PESSOAL ENVOLVIDO NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM,	DIARIA	120

	DEVE SER EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DO PESSOAL ENVOLVIDO, BEM COMO CARGA, DESCARGA, ALIMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE SOBRE QUALQUER DANO CAUSADO AO EQUIPAMENTO PRÓPRIO E DE TERCEIROS.		
16	SONORIZAÇÃO FIXA DE MÉDIO PORTE: 01 MESA DE SOM DE 24 CANAIS, 04 CAIXAS GRAVES, 04 CAIXAS DE MÉDIO DE 03 VIAS, 02 EQUALIZADORES, 08 POTENCIAS, 15 MICROFONES, 10 PEDESTAIS, 05 GARRAS, 02 SPOTS PARA RETORNO, 01 RETORNO PARA BATERIA, 03 RETORNOS INDIVIDUAIS, 02 DIVISORES, 02 COMPRESSORES DE 04 VIAS, 01 GUEITE PARA BATERIA. TODO O PESSOAL ENVOLVIDO NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, DEVE SER EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DO PESSOAL ENVOLVIDO, BEM COMO CARGA, DESCARGA, ALIMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE SOBRE QUALQUER DANO CAUSADO AO EQUIPAMENTO PRÓPRIO E DE TERCEIROS.	DIARIA	120
17	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: 01 (UMA) MESA DE SOM ANALÓGICA, 01 (UM) APARELHO CDJ PARA MÚSICAS, 02 (DOIS)MICROFONES SEM FIO, 01 (UM) MICROFONE COM FIO, 04 (QUATRO)CAIXAS TIPO FLY, 04 (QUATRO) AMPLIFICADORES, 01 (UM) CROSSOWER,01 (UM) DIVISOR.	DIARIA	180
18	EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS (PROJETOR, MULTIMÍDIA, TELÃO, NOTEBOOK, DVD) / CABEAMENTO/ SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA TELA COM TRIPÉ (120 POLEGADAS), COM UM PROJETOR (POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.500 ANSI LUMENS). O NOTEBOOK E APARELHO DE DVD SER INTERLIGADOS AO SISTEMA DE SOM LOCAL, ATRAVÉS DE TÉCNICO DA CONTRATADA EM CONJUNTO COM OS TÉCNICOS DO SISTEMA DE SOM, QUE SERÁ RESPONSÁVEL TAMBÉM PELA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O EVENTO.	DIARIA	150
19	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE 24 LÂMPADAS LEDS, 02 CANHÕES SEGUIDOR, MÁQUINA DE FUMAÇA, RACK E UMA MESA DE LUZ DIGITAL. TODO O PESSOAL ENVOLVIDO NA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DEVE SER EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DO PESSOAL ENVOLVIDO, BEM COMO CARGA, DESCARGA, ALIMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE SOBRE QUALQUER DANO CAUSADO AOS EQUIPAMENTOS.	DIARIA	150
20	CONJUNTO MUSICAL, COM ATÉ 10 COMPONENTES, CONTENDO BATERIA, GUITARRA, TECLADO, BAIXO METAIS E PERCUSSÃO. O CONJUNTO TOCARÁ POR DUAS HORAS. O SISTEMA DE SOM SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE, E O CONJUNTO DEVERÁ ADEQUAR SEUS INSTRUMENTOS AO MESMO, SENDO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, EM CONJUNTO COM OS TÉCNICOS QUE IRÃO OPERAR O SISTEMA DE SOM. A CONTRATADA NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS DURANTE O PROCESSO.	APRESENTAÇÃO	60
21	GRUPO DE ANIMAÇÃO INFANTIL COM BRINQUEDOS RECREATIVOS (PULA-PULA, CAMA ELÁSTICA E CASA DE BOLA. CADA BRINQUEDO DEVERÁ SER DISPOSTO COM UM PROFISSIONAL QUE SEJA RESPONSÁVEL PELA CORRETA UTILIZAÇÃO DO MESMO, BEM COMO PELA ORIENTAÇÃO DAS CRIANÇAS QUE QUEIRAM UTILIZAR O EQUIPAMENTO, DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OFERECER SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO.	APRESENTAÇÃO	80

22	STAND 3X3 METROS EM TF, COBERTO EM LONA ANTI CHAMA COM 2,5 METROS DE ALTURA COM PISO DE MADEIRA PINTADO DE PRETO C/ 02 PORTA ENGATE. TODO O PESSOAL ENVOLVIDO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DEVE SER EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DO PESSOAL ENVOLVIDO, BEM COMO CARGA, DESCARGA, ALIMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA. TODO O PROCESSO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR PESSOAL DEVIDAMENTE HABILITADO E QUALIFICADO.	DIARIA	100
23	STAND 3X3 METROS EM TF COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA COM 2,5 METROS DE ALTURA, CLIMATIZADO, COM PISO DE MADEIRA PINTADO DE PRETO C/ 02 PORTA ENGATE. TODO O PESSOAL ENVOLVIDO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DEVE SER EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA, QUE ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DO PESSOAL ENVOLVIDO, BEM COMO CARGA, DESCARGA, ALIMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA. TODO O PROCESSO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR PESSOAL DEVIDAMENTE HABILITADO E QUALIFICADO.	DIARIA	100
24	PALCO COBERTO 12X8 METROS COM COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA COM LAUDO E ESTRUTURA EM TRELIÇA Q30 DE ALUMINIO COM ALTURA MINIMA DE 7 METROS DO NIVEL DO PISO AO MONTADO, ONDE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART,RRT,TRT REGISTRADA NO CONSELHO DE CLASSE.	DIARIA	100
25	PAVILHÃO 12X30 METROS EM LONA BRANCA ANTICHAMA COM LAUDO COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS Q30 EM ALUMINIO. ONDE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART,RRT,TRT REGISTRADA NO CONSELHO DE CLASSE.	DIARIA	80
26	FAIXAS DE TECIDO 4X4 CORES, MEDINDO 5 METROS POR 80 CM, COM BASTÕES E CORDÕES PARA FIXAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE PESSOA E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DAS FAIXAS NOS LOCAIS INDICADOS PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	150
27	BANNERS MEDINDO 3 M X 3 M, 4X0 CORES, EM MATERIAL NIGHT AND DAY.	UNIDADE	150
	LOTE 02 – ALIMENTAÇÃO PREPARADA		
28	COFFE BREAK PADRÃO BUFFET PARA SER SERVIDO EM EVENTOS.	UNIDADE	5.000
29	REFEIÇÕES PADRÃO BUFFET PARA SER SERVIDO EM EVENTOS, ALMOÇO OU JANTAR.	UNIDADE	4.000
30	LANCHES.	UNIDADE	10.000
	LOTE 03 – ESPAÇO FÍSICO E HOSPEDAGEM		
31	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL 4 ESTRELAS OU SUPERIOR, COM INFRAESTRUTURA, LOCALIZADOS EM NATAL–RN, EM APARTAMENTO SIMPLES, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ. OBS.: COMPOSTO POR 01 CAMA DE CASAL; *HORÁRIO DE CHECK-IN: A PARTIR DO MEIO-DIA; * HORÁRIO DE CHECK-OUT: ATÉ ÀS 15H;	DIARIA	100
32	LOCAL PARA EVENTOS, CLIMATIZADO, PARA 1.000 PESSOAS. O ESPAÇO DEVERÁ DISPOR DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ADEQUADAS AO AMBIENTE, BEM COMO POSSUIR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM QUANTIDADE SUFICIENTE E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO DEVERÁ ESTAR AUTORIZADO A FUNCIONAR PELAS AUTORIDADES COMPETENTES.LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA/ORGÃO SOLICITANTE.	DIARIA	30
33	LOCAL PARA EVENTOS, CLIMATIZADO, PARA 500 PESSOAS. O ESPAÇO DEVERÁ DISPOR DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ADEQUADAS AO AMBIENTE, BEM COMO POSSUIR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM QUANTIDADE SUFICIENTE E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM	DIARIA	30

	COMO DEVERÁ ESTAR AUTORIZADO A FUNCIONAR PELAS AUTORIDADES COMPETENTES.LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA/ORGÃO SOLICITANTE.		
34	LOCAL PARA EVENTOS, CLIMATIZADO, PARA 200 PESSOAS. O ESPAÇO DEVERÁ DISPOR DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ADEQUADAS AO AMBIENTE, BEM COMO POSSUIR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM QUANTIDADE SUFICIENTE E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, BEM COMO DEVERÁ ESTAR AUTORIZADO A FUNCIONAR PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. (LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA/ORGÃO SOLICITANTE.	DIARIA	30
	LOTE 04 – CERIMONIAL		
35	MESTRE DE CERIMÔNIA O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS (AS) E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE MESTRE DE CERIMÔNIAS E RECEPCIONISTA DE EVENTO. O MESTRE DE CERIMÔNIA DEVERÁ TER BOA POSTURA, DESENVOLTURA, ADEQUADA PRESENÇA DE PALCO, BOA DICÇÃO, VOZ ADEQUADA À APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAL, ARTICULAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPROVISOS NO CERIMONIAL. AMBOS DEVERÃO TER HABILIDADE EM LIDAR COM O PÚBLICO PRESENTE AO EVENTO E COM AUTORIDADES.	DIARIA	30
36	CERIMONIALISTA O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS (AS) E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE CERIMONIALISTA DE EVENTO. O CERIMONIALISTA DEVERÁ TER BOA POSTURA, DESENVOLTURA, DEVE TER HABILIDADE EM LIDAR COM O PÚBLICO PRESENTE AO EVENTO E COM AUTORIDADES.	DIARIA	90
37	RECEPCIONISTAS TREINADAS E UNIFORMIZADAS	DIARIA	120
38	INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS. AS ATIVIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES, CÓDIGO Nº 2614-25 - INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS. CADA EVENTO DEMANDANTE DESTA CONTRATAÇÃO NECESSITARÁ DE 02 PRESTADORES DE SERVIÇO PARA REVEZAMENTO DURANTE O EVENTO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: INTERPRETAR, NA LÍNGUA DE SINAIS, DE FORMA SIMULTÂNEA OU CONSECUTIVA, DE UM IDIOMA PARA OUTRO, DISCURSOS, DEBATES, TEXTOS, FORMAS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, RESPEITANDO O RESPECTIVO CONTEXTO E AS CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DAS PARTES.	DIARIA	30
	LOTE 05 – BANHEIROS QUÍMICOS		
39	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. A DIÁRIA REFERE-SE A UMA UNIDADE PORTÁTEIS.	DIARIA	2500
40	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA DEFICIENTE FISICO PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M DE FRENTE X 1,50M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA E SEU PESO DE ATÉ 100 KILOS, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM	DIARIA	500

	IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. A DIÁRIA REFERE-SE A UMA UNIDADE PORTÁTEIS.		
	LOTE 05 – VISTORIA TÉCNICA		
41	PROJETAR, EXECUTAR, ACONPANHAR, VISTORIAR E APROVAR PROJETO DE COMBATE A INCENDIO PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA, O PROFISSIONAL DEVERA APRESENTAR UM ACERVO CONSTANDO QUE TEM HABILITAÇÃO PELO SEU CONSELHO DE CLASSE.	DIÁRIA	180

- O presente certame será realizado por **estimativa**, não obrigando a contratação imediata de todos os serviços, e durante a vigência do contrato serão feitas as solicitações com o faturamento de acordo com o objeto e quantidades solicitadas.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente serviço tem por objetivo dar continuidade à estruturação das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Amarante, mediante prestação de serviços, por estimativa, a serem executados nas realizações de eventos promovido pela CONTRATANTE.

3.2. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais relacionadas ao município de São Gonçalo do Amarante, e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal das Secretarias Municipais.

3.3. Considerando também, que o município de São Gonçalo do Amarante não possui os meios suficientes para atender na totalidade as suas necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais para realização de eventos e ações sociais, por isso evidencia-se a necessidade da contratação nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

3.4. Cumpre registrar que as especificações constantes neste Termo de Referência foram retiradas do sítio comprasgovernamentais.gov.br.

3.5. Considerando ainda o escopo organizacional e o princípio da eficiência no serviço público, necessário se faz a aquisição e execução dos serviços descritos nas especificações do objeto deste Termo de Referência.

3.6. A escolha da modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações fracionadas, bem como por ser mais conveniente para administração que elas ocorram parceladamente, de acordo com a efetiva concretização das demandas.

3.7. Em virtude da natureza simplificada do objeto, sugere-se que o certame licitatório seja realizado por meio de PREGÃO PRESENCIAL, utilizando o MENOR PREÇO POR LOTE como critério para seleção dos fornecedores para assinarem contratos, para futuras execuções com despesas respaldadas em EMPENHOS

3.8. Ainda sobre LOTE, administrativamente, o parcelamento dos objetos levaria um tempo de entrega dilatado quando comparado com a contratação global, em função do tempo para homologação de processos distintos onde a contratação da mão de obra especializada e a prestação dos serviços só poderiam ocorrer após a homologação de todos os itens de uma licitação de aquisição dos produtos estritamente, ocasionando no atraso de um benefício a população que é fundamental para o aspecto de segurança pública.

3.9. Pelo aspecto econômico, não haveria economia de escala na adjudicação de vários fornecedores. Os custos fixos de operação não seriam diluídos na proporção da quantidade total do contrato, mas sim na proporção dos valores de cada contratada, o que poderia levar a preços mais altos. No aspecto dos serviços, também não haveria diluição pelo maior denominador possível dos custos fixos operacionais relacionados a mão de obra, o que poderia levar a preços mais altos.

3.10. Os valores apresentados na Proposta Comercial deverão prever todos os custos a serem suportados pelas licitantes vencedoras (custos administrativos, custos de implantação e aquisição de equipamentos, materiais e insumos, custos operacionais, obrigações legais, regulamentares e trabalhistas, tarifas, taxas, impostos etc.).

4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado desta contratação deverá ser informado pela Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios, através de realização de ampla pesquisa mercadológica.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As Dotações Orçamentárias deverão ser informadas pelas Secretarias Municipais em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica que estimará o valor médio para execução do serviço.

6. DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Em virtude da natureza simplificada do objeto, sugere-se que o certame licitatório seja realizado por meio de PREGÃO PRESENCIAL, utilizando o MENOR PREÇO POR LOTE como critério para seleção dos fornecedores para assinarem contratos, para futuras execuções com despesas respaldadas em EMPENHOS;

6.2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

6.2.1. A priori, impende mencionar que não existe óbice normativo a realização de registro de preços para contratação de empresa para o objeto em contento, uma vez que são considerados como serviços comuns, em conformidade com a previsão contida no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 8.337/1991;
6.2.2. As demandas administrativas e da atividade-fim do município, especificadas neste Termo de Referência, demonstram a possibilidade da contratação inicialmente previstos, seguindo o processo de expansão e crescimento institucional, razão pela qual a execução dos serviços por meio de formalização de ata de registro de preços se afigura como a mais viável para contratação em *epígrafe*.

6.3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.3.1. Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas por meio do preenchimento integral dos seguintes dados "DADOS DO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL e DADOS BANCÁRIOS)".

6.4. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.4.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
6.4.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
6.4.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
6.4.5. A ata de registro de preços será publicada na imprensa oficial.
6.4.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
6.4.7. Das hipóteses de cancelamento do registro da fornecedora vencedora da ata de registro de preços:
A Fornecedora terá seu registro cancelado quando:
a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
b) Recursar o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço ou documento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) A fornecedora que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
h) For impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
i) Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 16.20.
6.4.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedoras registradas.
6.4.9. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da CONTRATADA.

6.5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.5.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade da ARP.
6.5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.5.8. Do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
6.5.8.1. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da ARP, mediante solicitação fundamentada da empresa CONTRATADA, com apresentação de planilha de custos e documentos comprobatórios, a qual será avaliada pela CONTRATANTE.
6.5.8.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da ARP.
6.5.8.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
6.5.8.4. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela CONTRATANTE, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
6.5.8.5. Fica vedado à empresa registrada interromper a execução do objeto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

6.6. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
6.6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
6.6.2. A possibilidade de adesão, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, justifica-se, consoante acórdão 224/2020 – Plenário TCU, diante da vantajosidade, espelhando-se na busca por uma contratação mais vantajosa tanto economicamente quanto que assim o seja qualitativamente.
6.6.3. Cabe ressaltar que o TCU tem jurisprudência consolidada no sentido de que a previsão no edital da possibilidade de adesão à ARP por órgãos e entidades não participantes da licitação deve ser devidamente justificada (Acórdão 757/2015-TCU-Plenário e Acórdão 311/2018-TCU-Pleário, ambos de relatoria do Ministro Bruno Dantas; Acórdão 2.037/2019-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Sherman).
6.6.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
6.6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6.6.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.
6.6.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6.6.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não partícipe.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A execução dos serviços, será feito de forma fracionada, através de formalização contratual e de acordo com as solicitações de Ordem de Compra e/ou Serviço e emissão de Nota de Empenho.

7.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOTE 1 (ITENS 1 AO 27) - MATERIAL, APOIO E LOGÍSTICA (EVENTOS).

7.2.1. A prestação dos serviços serão conforme programação/necessidade, sendo comunicado a empresa contratada até 5(cinco) dias corridos antes do evento, indicando o local, a descrição do evento e demais informações necessárias, mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável.

7.2.2. Os serviços serão executados no município de São Gonçalo do Amarante, de acordo com a demanda de eventos da CONTRATANTE.

7.2.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo da execução do serviço estabelecido, deverá encaminhar à CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo da execução do serviço, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para da execução do serviço.

7.2.4. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da ocorrência que ensejará o descumprimento do prazo da CONTRATADA, mas, sobretudo, por meio de documento que o justifique/comprove, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência ou outro equivalente.

7.2.5. A solicitação de prorrogação de prazo de execução do serviço será analisada pela CONTRATANTE, na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, oportunidade e conveniência, informando-se à CONTRATADA a decisão proferida.

7.2.6. A contratação, objeto do presente termo, consiste no fornecimento, por estimativa, de todo suporte necessário aos eventos programados pela Secretaria de Comunicação, referente aos serviços (lote 1 – itens 1 a 27) de acordo com as especificações e exigências contidas nos itens abaixo:

a) Disponibilizar, pessoal necessário à prestação do serviço demandado pela CONTRATANTE;

b) Entregar materiais, montar equipamentos no tempo que a CONTRATANTE determinar, com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência ao início do evento;

c) Garantir pleno funcionamento de todos os equipamentos disponibilizados para realização do evento;

d) Desmontar equipamentos, materiais, decoração apenas no final do evento.

e) Diligenciar para que os serviços sejam prestados nos horários estabelecidos e de acordo com o que foi solicitado, considerando todo o período de realização, inclusive o período de intervalo, visando o atendimento eficaz e eficiente.

7.2.3. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá haver modificação dos itens, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e custo para cada tipo de serviço;

7.2.4. Os serviços serão contratados por estimativa, ou seja, a realização e o pagamento estão condicionados a efetiva existência da despesa. Se o evento for realizado, será aberto chamado para empresa que após executar o serviço fará o faturamento da Nota Fiscal para pagamento, conforme dispõe o presente Termo de Referência.

7.2.5. A CONTRATADA deverá ofertar no momento da solicitação da realização dos eventos os itens indicados pela CONTRATANTE e previamente indicados neste Termo de Referência. Importante esclarecer que nem todos os serviços quantificados no Termo de Referência serão utilizados em todos os eventos, por isso se faz necessário orçar o valor por cada um individualmente.

7.2.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – LOTE 1.

7.2.6.1. A CONTRATADA deve iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço nos locais e quantitativos indicados pela CONTRANTE para realização dos serviços, conforme discriminado abaixo:

a) Cabe à CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela CONTRATADA;

b) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, visando o desenvolvimento eficaz e eficiente das atividades;

c) Atender com presteza às solicitações dos servidores públicos organizadores/fiscalizadores do evento, autoridades, convidados e demais participantes do evento referente a prestação dos serviços contratados;

d) Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 06 (horas) hora do início do evento, isso inclui estrutura metálica, som, projeção e outros.

e) Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

f) Entregar o espaço ambientado em condições ideais de uso;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, compreendendo também todos os custos para execução e executá-los de acordo com especificado e solicitado pela CONTRATADA, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados;

h) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado à CONTRATANTE e/ou terceiros, quando comprovada a má-fé, dolo, negligência ou imperícia profissional de seus empregados ou prepostos, durante os serviços;

i) Não transferir a outrem, no todo e/ou em parte, os serviços firmados com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência da mesma.

j) Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/ acompanhamento na prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

k) Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE a CONTRATADA se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo à CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

l)A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participara do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

m) Em ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

n) A CONTRATANTE poderá cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do evento;

o) A mobilização e desmobilização do pessoal, equipamentos e utensílios, usados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.3. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOTE 2 (ITENS 28 AO 30) - ALIMENTAÇÃO PREPARADA:

7.3.1. PRODUTOS/SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.3.1.1. Fornecimento de refeições preparadas: Tipo QUENTINHAS, COFFE BREAK E LANCHE, por estimativa, seguindo a estrutura do cardápio e gramatura mínima por porção:

Item	Descrição
28	**Coffee Break – tipo Buffet**
29	**Refeições – tipo Buffet – Almoço/Jantar**
30	**Lanche**

ITEM 28 – COFFEE BREAK – tipo *Buffet.*

06 tipos de salgados a serem escolhidos dentre as seguintes opções:

bolinho de bacalhau;
croquete de carne;
mini quiche de queijo;
mini quiche de frango;
coxinha de frango com catupiry;
risole de carne;
quibe frito;
quibe assado;
empadinha de frango;
empadinha de camarão;

Frios (itens obrigatórios):

queijos;
salaminho, presunto, peito de peru, copa.

Padaria (itens obrigatórios):

03 tipos de bolos a combinar;
03 tipos de tortas salgadas a combinar;
02 tipos de tortas doces a combinar;
pães diversos a combinar;
biscoitos salgados e doces a combinar;
suspiros;
pão de queijo;
Mini cachorro-quente.

Bebidas (itens obrigatórios):

03 tipos de sucos de frutas naturais a combinar;

02 tipos de refrigerantes (coca-cola e guaraná);

02 tipos de refrigerante diet; (coca-cola zero e guaraná diet);

água mineral com e sem gás;

achocolatado;

chocolate quente;

açúcar e adoçante;

café doce;

café amargo.

Frutas (itens obrigatórios):

frutas diversas a combinar ou salada de frutas.

ITEM 29 – REFEIÇÕES – ALMOÇO/JANTAR – tipo *buffet*.

Estrutura de cardápio

Serviço Referente ao Fornecimento de ALMOÇO, conforme a abaixo:		
1ª Opção	**2ª Opção**	**3ª Opção**
Feijão *macassar* Arroz refogado Macarrão Frango acebolado Salada de verdura	Feijão verde Paçoca Arroz Macaxeira Batata doce	Feijão preto Arroz refogado macarrão Frango assado Salada mista
4ª Opção	**5ª Opção**	**6ª Opção**
Lombo recheado Feijão preto Arroz refogado Salada mista Macarrão	Purê de batata inglesa Carne de sol Feijão verde Macarrão Arroz de leite	Strogonoff de carne Feijão *macassar* Arroz refogado Verduras cruas macarrão
7ª Opção	**8ª Opção**	**9ª Opção**
Bife acebolado Purê de batata inglesa Arroz refogado Feijão preto Salada de verdura	Carne assada Feijão branco Arroz refogado Batata doce Vinagrete	Peixe frito Batata frita Arroz refogado macarrão Salada de verduras
10ª Opção	**11ª Opção**	**12ª Opção**
Frango ao molho Purê de macaxeira Arroz refogado	Cozido Pirão Arroz branco	Strogonoff de frango Feijão preto Arroz refogado

Macarrão Feijão preto	Feijão gordo Batata doce	Macaxeira frita Macarrão
13ª Opção	**14ª Opção**	**15ª Opção**
Peixe cozido Pirão Arroz branco Feijão branco/*macassar* Verduras cozidas	Peixe frito Purê de batata inglesa Arroz refogado Feijão preto Salada de verduras	Carne assada Farofa Feijão preto Arroz Macaxeira frita

TABELAS DE CONSUMO POR PESSOA
CARNES:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. (POR PESSOA) BRUTO POR REFEIÇÃO
Frango	g	250
Carne bovina s/ osso	g	180
Carne de sol	g	150
Carne moída	g	150
Pescado em posta	g	150

Observações:
- Carne bovina envolverá (filé, contrafilé, alcatra ou patinho), de forma cozida, assada ou frita.
- Carne de ave envolverá frango de forma cozida, assada ou frita.
- O pescado envolverá dourado, xaréu e cavala de forma cozida ou frita.
- A farofa deverá ser embalada separadamente.

LEGUMES E VERDURAS

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. (POR PESSOA) BRUTO POR REFEIÇÃO
Abóbora	g	100
Batata doce	g	100
Chuchu	g	40
Batata inglesa	g	100
Cenoura	g	40
Cebola	g	10
Tomate	g	20
Alho	g	01
Cebolinha	g	03
Coentro	g	02
Pimentão	g	20
Macaxeira	g	100
Couve	g	70
Repolho	g	50

Vagem	g	60
Beterraba	g	100
Alface	g	15
CEREAIS:		
ESPECIFICAÇÃO	**UNID.**	**QUANT. (POR PESSOA) BRUTO POR REFEIÇÃO**
Feijão	g	100
Arroz	g	100
Macarrão	g	100
Farofa	g	50

ITEM 30 – LANCHE.

Sanduiches (sabores variados a combinar);

Bolos (sabores variados a combinar);

Biscoitos (sabores variados a combinar);

Pães (sabores variados a combinar);

Patês (sabores variados a combinar);

Sucos (sabores variados a combinar);

Refrigerante (normal e diet, sabores variados);

Café (com e sem açúcar, sem obrigatório vir acompanhado de sache de adoçante e açúcar);

Chá (com e sem açúcar, sem obrigatório vir acompanhado de sache de adoçante e açúcar)

7.3.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de alimentação preparada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;
7.3.2. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00h e sábado das 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA;
7.3.3. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia a CONTRATANTE que avaliará e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento;
7.3.4. Entende-se por "motivo de força maior ou caso fortuito": ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;
7.3.5. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens;
7.3.6. Os itens do Buffet deverão serem entregues no local, data e hora indicados pela CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

7.3.7. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação do Buffet, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante da CONTRATANTE e, quando solicitado pela CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos;
7.3.8. Está incluso nas obrigações da CONTRATADA, disponibilizar pessoa de sua equipe para servir Buffet do Coquetel aos Convidados, durante os eventos realizados pela CONTRATANTE, desde que solicitado;
7.3.9. A CONTRATADA será remunerada pelo preço por pessoa multiplicado pelo número de pessoas por tipo de Buffet fornecido;
7.3.10. A CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos;
7.3.11. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência da CONTRATANTE;
7.3.12. A CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste Termo de Referência;
7.3.13. A solicitação de fornecimento será feita pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada;
7.3.14. O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pela CONTRATANTE com antecedência de até 2 (duas) horas do horário previsto para o evento;
7.3.15. O pedido da CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao CONTRATADO com até 5 (cinco) dias úteis no mínimo de antecedência. Excepcionalmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
7.3.16. Respeitando as especificações dos itens do Lote - 2 deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto à CONTRATANTE, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

7.3.17. AMOSTRAS.
7.3.17.1. a licitante vencedora deverá apresentar amostra dos itens cujo cardápio será definido pela CONTRATANTE, no quantitativo de 15 (quinze) unidades, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à convocação feita pelo pregoeiro, por meio de comunicado a empresa
7.3.17.2. O prazo estabelecido no subtópico anterior é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo.
7.3.17.3. A amostra, em plena validade deverá estar acondicionada em recipientes, vasilhames e embalagens descartáveis e higiênicas, adequados a perfeita conservação de cada produto amostrado.
7.3.17.4. A amostra deverá ser entregue na SEMLICC – Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios, localizado na Avenida Alexandre Cavalcanti – 3111 – Centro Administrativo de SGA – CEP: 59291-625, no horário das 09h às 15h, em dias úteis.
7.3.17.5. A amostra apresentada fora do prazo não será analisada.
7.3.17.6. A amostra deverá conter em sua embalagem:
a) número do pregão;
b) número do item correspondente no edital;
c) produto a que se refere;
d) Razão social e endereço com telefone de contato.

7.3.18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – LOTE 2.
7.3.18.1. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 1 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

7.3.18.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

7.3.18.3. Entregar os alimentos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

7.3.18.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.3.18.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3.18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.18.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.3.18.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.3.18.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.3.18.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.3.18.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.3.18.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.3.18.13. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.3.18.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.3.18.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.18.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.18.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.18.18. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

7.4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOTE 3 (ITENS 31 A0 34) - ESPAÇO FÍSICO E HOSPEDAGEM.

7.4.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o serviço, de acordo com as solicitações de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos,** contados a partir da data da expedição da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

7.4.1.2. A empresa CONTRATADA deverá observar:

a) Os serviços de internet, sonorização e climatização serão de total responsabilidade da empresa

prestadora dos serviços;

b) Deverá ser disponibilizado um funcionário para atendimento das solicitações durante todo o evento;

c) Todos os itens do lote deverão ser cotados, e serão por **estimativa**;

d) Poderão ser contratados apenas alguns itens do lote, dependendo da necessidade;

7.4.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, no recebimento do serviço, após conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles itens que estejam em desacordo com o solicitado, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição, independentemente das sanções a que está sujeita a CONTRATADA;

7.4.3. Caberá à CONTRATANTE o controle do cumprimento do prazo de execução (por parte da empresa fornecedora), devendo informar ao setor competente os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

7.4.4. O serviço contratado será recebido pela Secretaria de Comunicação, submetendo-os à verificação quanto às especificações constantes neste Termo de Referência, demais instrumentos licitatórios, legislação pertinente, bem como na proposta de preços da empresa vencedora. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, Secretaria de Comunicação, da seguinte maneira:

a) provisória: o setor responsável receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a prestação dos serviços e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo no prazo 2 (duas) horas contados da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente.

7.4.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, no recebimento dos serviços, após conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles itens que estejam em desacordo com o solicitado no prazo máximo de 3 (três) horas, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição, independentemente das sanções a que está sujeita a CONTRATADA.

7.4.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade cível da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos/serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas na Lei n. 8.078/1990 e suas alterações.

7.4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – LOTE 3.

7.4.7.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, de acordo com a Legislação vigente, Proposta de Preços, bem como as necessidades e orientações da CONTRATANTE.

7.4.7.2. Fornecer o objeto contratado conforme especificações e preços indicados no Edital de Licitação e seus anexos, bem como na Proposta de Preços.

7.4.7.3. Os serviços serão recusados se entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora e neste Termo de Referência, exceto nos casos em que haja justificativa técnica do órgão municipal interessado no certame sobre as mudanças.

7.4.7.4. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes à forma de execução do objeto contratado no prazo máximo de 3 (três) horas, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

7.4.7.5. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da CONTRATANTE. Esta fiscalização deverá ser, antes, entendida como uma parceria responsável e de colaboração.
7.4.7.6. Entregar os objetos adquiridos acompanhados da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente desse procedimento deverá correr por sua conta.
7.4.7.7. Dever de informar na Nota Fiscal a descrição do produto fornecido, de acordo com as quantidades e especificações descritas na Ordem de Compra.
7.4.7.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação, regularidade jurídica-econômica/financeira e fiscal, bem como, as que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.4.7.9. Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e outros meios de contato junto à CONTRATANTE.
7.4.7.10. Atender as convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação, bem como designar preposto para atender as solicitações daquela na execução do objeto, a quem o gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
7.4.7.11. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
7.4.7.12. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.
7.4.7.13. O aceite/aprovo dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade cível da CONTRATADA por vício de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas na Lei Federal n. 8.078/90.
7.4.7.14. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da CONTRATANTE na execução do objeto.
7.4.7.15. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização por parte da CONTRATANTE.
7.4.7.16. Atender com presteza às solicitações dos participantes dos eventos no que diz respeito aos serviços de alimentação.
7.4.7.17. Não subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço.
7.4.7.18. Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens em observância à legislação pertinente.

7.5. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOTE 4 (ITENS 35 AO 38) – CERIMONIAL.
7.5.1. A prestação dos serviços serão conforme programação/necessidade, sendo comunicado a empresa contratada até 5(cinco) dias corridos antes do evento, indicando o local, a descrição do evento e demais informações necessárias, mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Serviços.

7.5.2. Quanto ao intérprete de LIBRAS, o serviço prestado de interpretação de Língua Brasileira de Sinais – Libras, Português para Libras e vice-versa, deverá haver o revezamento de 20 em 20 minutos, sendo sempre necessário, no mínimo, dois intérpretes, assim, será contada a diária/intérprete.
7.5.3. O *realease*/roteiro do mestre de cerimônias deverá passar por aprovação da Assessoria de Comunicação, portanto, deverá ser encaminhado com, no mínimo, 02 (dois) dias corridos de antecedência.
7.5.4. A equipe/pessoa designada para a prestação de serviço deverá agendar reunião com a Assessoria de Comunicação para detalhamento das peculiaridades do evento com antecipação de 03 (três) dias corridos à data de sua realização.
7.5.5. Os serviços serão executados, preferencialmente, no município de São Gonçalo do Amarante, de acordo com a demanda de eventos da CONTRATANTE.
7.5.6. A contratação, objeto do presente termo, consiste no fornecimento, por estimativa, de todo suporte necessário aos eventos programados pela CONTRATANTE, referente ao serviço de cerimonial de acordo com as especificações e exigências contidas nos itens abaixo:
a) A empresa CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE que possui competência para prestação do serviço de cerimonial, objeto da contratação, através de atestado de capacidade técnica.
b) A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelas atividades abaixo, cujos valores deverão respeitar aqueles constantes da Proposta de Preços juntada na licitação:
c) Disponibilizar, pessoal necessário à prestação do serviço demandado pela CONTRATANTE;
d) Entregar materiais, montar equipamentos no tempo que a CONTRATANTE determinar, com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência ao início do evento;
e) Garantir pleno funcionamento de todos os equipamentos disponibilizados para realização do evento;
f) Desmontar equipamentos, materiais, decoração apenas no final do evento.
g) Diligenciar para que os serviços sejam prestados nos horários estabelecidos e de acordo com o que foi solicitado, considerando todo o período de realização, inclusive o período de intervalo, visando o atendimento eficaz e eficiente.
h) Os uniformes e o material utilizado devem estar limpos, em bom estado de apresentação, padronizados, incluindo todos os recursos necessários à realização dos serviços com higiene e qualidade;
i) O horário estimado de serviço será em média de 04 (quatro) horas para cada evento, de acordo com o solicitado, podendo o mesmo se estender até 06 (seis) horas de duração;
j) Eventualmente, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá haver modificação dos itens, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e custo para cada tipo de serviço;
7.5.7. Os serviços enumerados são exemplificativos e poderão ser contratados outros eventos que não se encontram descritos neste documento. Podendo ainda, existir casos de substituição de algum evento anteriormente mencionado durante vigência contratual, que poderá acarretar alteração no serviço, mas mantendo a equivalência de valores.
7.5.8. A média de duração dos eventos descritos é de 04 (quatros) horas;
7.5.9. Os serviços serão contratados por estimativa, ou seja, a realização e o pagamento estão condicionados a efetiva existência da despesa. Se o evento for realizado, será aberto chamado para empresa que após executar o serviço fará o faturamento da Nota Fiscal para pagamento, conforme dispõe o presente Termo de Referência.
7.5.10. Os quantitativos globais dos serviços constam no quadro quantitativo presente Termo de Referência.
7.5.11. A CONTRATADA deverá ofertar no momento da solicitação da realização dos eventos os itens indicados pela CONTRATANTE e previamente indicados no quadro quantitativo. Importante esclarecer que nem todos os serviços quantificados serão utilizados em todos os eventos, por isso se faz necessário orçar o valor por cada um individualmente.

7.5.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – LOTE 4.

7.5.12.1. A CONTRATADA deve iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço nos locais e quantitativos indicados pela CONTRANTE para realização dos serviços, conforme discriminado abaixo:

A) Cabe à CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela CONTRATADA;

b) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, visando o desenvolvimento eficaz e eficiente das atividades;

c) Atender com presteza às solicitações dos palestrantes/conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento referente a prestação dos serviços contratados;

d) Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 12 (doze) hora do início do evento, isso inclui decoração, som, projeção, cadeiras.

e) Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

f) Entregar o espaço ambientado em condições ideais de uso;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, compreendendo também todos os custos para execução e executá-los de acordo com especificado e solicitado pela CONTRATADA, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados;

h) Manter sua equipe, devidamente padronizada e uniformizada durante a execução dos serviços;

i) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado à CONTRATANTE e/ou terceiros, quando comprovada a má-fé, dolo, negligência ou imperícia profissional de seus empregados ou prepostos, durante os serviços;

j) Não transferir a outrem, no todo e/ou em parte, os serviços firmados com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência da mesma.

k) Executar os serviços mediante as Ordens de Fornecimento/Serviços encaminhados pela CONTRATANTE, com a antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data de realização do evento;

l) Atender a solicitação da CONTRATANTE mesmo com prazo menor que o estipulado acima, situação que será ajustada entre as partes as condições dessa prestação de serviços;

m) Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/ acompanhamento na prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

n) Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE a CONTRATADA se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo à CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

o) A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participara do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

p) Em ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

q) A mobilização e desmobilização do pessoal, equipamentos e utensílios, usados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.6. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOTE 5 (39 E 40) – BANHEIROS QUÍMICOS.

7.6.1. A prestação dos serviços serão conforme programação/necessidade, sendo comunicado a empresa contratada até 5(cinco) dias corridos antes do evento, indicando o local, a descrição do evento e demais informações necessárias, mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável.
7.6.2. Os serviços serão executados no município de São Gonçalo do Amarante, de acordo com a demanda de eventos da CONTRATANTE.
7.6.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo da execução do serviço estabelecido, deverá encaminhar à CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo da execução do serviço, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para da execução do serviço.
7.6.4. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da ocorrência que ensejará o descumprimento do prazo da CONTRATADA, mas, sobretudo, por meio de documento que o justifique/comprove, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência ou outro equivalente.
7.6.5. A solicitação de prorrogação de prazo de execução do serviço será analisada pela CONTRATANTE, na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, oportunidade e conveniência, informando-se à CONTRATADA a decisão proferida.
7.6.6. A contratação, objeto do presente termo, consiste no fornecimento, por estimativa, de todo suporte necessário aos eventos programados pela Secretaria de Comunicação, referente aos serviços (lote 5 – itens 40 e 41) de acordo com as especificações e exigências contidas nos itens abaixo:
a) Disponibilizar, pessoal necessário à prestação do serviço demandado pela CONTRATANTE;
b) Entregar os banheiros químicos no tempo que a CONTRATANTE determinar, com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência ao início do evento;
c) Garantir pleno funcionamento de todos os equipamentos disponibilizados para realização do evento;
d) A CONTRATADA deve ser responsável pela destinação final dos efluentes/ resíduos em local adequado e autorizado pelos órgãos competentes e cumprindo as leis de preservação ambiental;
e) Diligenciar para que os serviços sejam prestados nos horários estabelecidos e de acordo com o que foi solicitado, considerando todo o período de realização, inclusive o período de intervalo, visando o atendimento eficaz e eficiente.
f) Os banheiros químicos deverão ser entregues e recolhidos nos endereços acima especificados, devendo os custos inerentes à referida operação estar englobado na proposta da contratada;
g) Limpeza diária que deverá ser realizada pela contratada; e
h) Deverão ser entregues com produtos químicos identificados, com papel higiênico, papel toalha, saboneteira para sabão líquido - todos devidamente abastecidos com o material pertinente e lixeiras.
7.6.7. Eventualmente, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderá haver modificação dos itens, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e custo para cada tipo de serviço;
7.6.8. Os serviços serão contratados por estimativa, ou seja, a realização e o pagamento estão condicionados a efetiva existência da despesa. Se o evento for realizado, será aberto chamado para empresa que após executar o serviço fará o faturamento da Nota Fiscal para pagamento, conforme dispõe o presente Termo de Referência.
7.6.9. A CONTRATADA deverá ofertar no momento da solicitação da realização dos eventos os itens indicados pela CONTRATANTE e previamente indicados neste Termo de Referência. Importante esclarecer que nem todos os serviços quantificados no Termo de Referência serão utilizados em todos os eventos, por isso se faz necessário orçar o valor por cada um individualmente.

7.6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – LOTE 5.

7.6.10.1. A CONTRATADA deve iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço nos locais e quantitativos indicados pela CONTRANTE para realização dos serviços, conforme discriminado abaixo:
a) Cabe à CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela CONTRATADA;
b) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, visando o desenvolvimento eficaz e eficiente das atividades;
c) Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 06 (horas) hora do início do evento, isso inclui estrutura metálica, som, projeção e outros.
d) Responsabilizar-se pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
e) Entregar o item em condições ideais de uso;
f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, compreendendo também todos os custos para execução e executá-los de acordo com especificado e solicitado pela CONTRATADA, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados;
g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado à CONTRATANTE e/ou terceiros, quando comprovada a má-fé, dolo, negligência ou imperícia profissional de seus empregados ou prepostos, durante os serviços;
h) Não transferir a outrem, no todo e/ou em parte, os serviços firmados com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência da mesma.
i) Havendo subcontratação de qualquer item, a fiscalização/ acompanhamento na prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
j) Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE a CONTRATADA se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo à CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
k)A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participara do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;
l) Em ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
m) A CONTRATANTE poderá cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do evento;
n) A mobilização e desmobilização do pessoal, equipamentos e utensílios, usados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.7. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOTE 6 (ITEM 41) – VISTORIA TÉCNICA.
7.7.1. A prestação dos serviços serão conforme programação/necessidade, sendo comunicado a empresa contratada até 5(cinco) dias corridos antes do evento, indicando o local, a descrição do evento e demais informações necessárias, mediante apresentação de Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Serviços.

7.7.2. No preço do serviço deverão estar incluídas as despesas de deslocamento, coleta de dados e equipamentos necessários para vistoria do local do evento, bem como todas as taxas e tributos incidentes sobre o serviço a ser prestado.
7.7.3. Os prazos acima terão sua contagem iniciada a partir da data do recebimento da Ordem de serviço ou documento equivalente.
7.7.4. A recusa, ainda que justificada, de três ordens de serviço consecutivas ou cinco alternadas enseja a possibilidade do CONTRATANTE, a seu critério exclusivo, descredenciar a empresa, visando reestabelecer a celeridade necessária ao processo de avaliação dos próprios.
7.7.5. A critério da CONTRATANTE, havendo necessidade devidamente justificada, poderá ser aceito eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega formalizado pela CONTRATADA, desde que protocolizado antes do término do prazo estipulado para conclusão do serviço.
7.7.6. A equipe/pessoa designada para a prestação de serviço poderá agendar reunião com a Assessoria de Comunicação para detalhamento das peculiaridades do evento com antecipação de 03 (três) dias corridos à data de sua realização.
7.7.7. Os serviços serão executados, preferencialmente, no município de São Gonçalo do Amarante, de acordo com a demanda de eventos da CONTRATANTE.
7.7.8. Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE da seguinte forma:
a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ordem de execução de serviços e com as normas técnicas que regem a matéria;
b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da entrega do serviço pelo fornecedor.
7.7.9. No caso de os laudos de avaliação terem sido realizados em desconformidade com a ordem de serviço ou com as normas técnicas, eles deverão ser corrigidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação pela contratada, sendo que a fiscalização poderá solicitar quaisquer alterações que julgar necessárias, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindos da correção.
7.7.10. A contratação, objeto do presente termo, consiste na prestação de serviços, por estimativa, de todo suporte necessário aos eventos programados pela CONTRATANTE, referente ao serviço de cerimonial de acordo com as especificações e exigências contidas nos itens abaixo:
a) A empresa CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE que possui competência para prestação do serviço de elaboração de projeto, execução, acompanhamento, vistoria e aprovação de projeto de combate a incêndio para os eventos, objeto da contratação, através de atestado de capacidade técnica.
b) A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelas atividades abaixo, cujos valores deverão respeitar aqueles constantes da Proposta de Preços juntada na licitação:
c) Disponibilizar, pessoal necessário à prestação do serviço demandado pela CONTRATANTE;
7.7.11. Os serviços serão contratados por estimativa, ou seja, a realização e o pagamento estão condicionados a efetiva existência da despesa. Se o evento for realizado, será aberto chamado para empresa que após executar o serviço fará o faturamento da Nota Fiscal para pagamento, conforme dispõe o presente Termo de Referência.

7.7.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – LOTE 6.
7.7.12.1. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, assim como sua qualificação técnica, durante toda a execução todo o período de vigência da ata, na forma disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

7.7.12.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços estabelecidos neste termo de referência.
7.7.12.3. Prestar os serviços contratados em consonância com o estabelecido neste termo de referência e/ou ordem de serviço expedida, nas normas técnicas exigidas e alterações posteriores, que estejam localizados os eventos.
7.7.12.4. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, despesas com deslocamento do avaliada, com compra e/ou locação de equipamentos, com pagamento de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, e todos os demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
7.7.12.5. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes;
7.7.12.6. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE, utilizando crachá de identificação.
7.7.12.7. Fornecer à CONTRATANTE a relação com os nomes e CPF do corpo técnico que elaborará os laudos, bem como acompanhará a realização do evento.
7.7.12.8. Receber as ordens de serviço expedidas, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
7.7.12.9. Realizar execução dos serviços por meio de profissional legalmente habilitado;
7.7.12.10. Entregar à CONTRATANTE todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) decorrentes da execução dos serviços, de todos os profissionais envolvidos.
7.7.12.11. Providenciar, no prazo concedido pela CONTRATANTE, a correção das deficiências por ela apontadas quanto à execução dos serviços.
7.7.12.12. Responder todos os questionamentos eventualmente feitos pela CONTRATANTE, completando o laudo com todas as informações solicitadas.
7.7.12.13. Credenciar perante a CONTRATANTE um funcionário da CONTRATADA para gerenciar a prestação dos serviços.
7.7.12.14. A CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico válido para contato via *WhatsApp*, bem como conta de e-mail, para fins de recebimento de correspondências eletrônicas.

8. FISCALIZAÇÃO:
8.1. A contratação constante deste Termo de Referência deverá ser fiscalizada pelo Setor indicado da **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:
9.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo contratado, e através da apresentação de Nota Fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os produtos adquiridos até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de aceitação definitiva do material.
9.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo emitido pelo setor responsável, bem como, respeitar-se-á a ordem cronológica de pagamento, nos termos da Resolução n. 32/2016 do TCE/RN.
9.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.

9.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho, com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte) e com a Fazenda Municipal.
9.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado o processo de pagamento da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.
9.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.
9.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
10.1. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, quando devidamente identificados, para entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades necessárias ao cumprimento das obrigações pelo fornecedor, de acordo com as normas e condições ajustadas.
10.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
10.3. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais/fiscais antes do pagamento.
10.4. Prestar os esclarecimentos, pertinentes ao objeto, que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.
10.5. Observar para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida neste Termo de Referência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
11.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o décimo quinto dia de atraso que exceda o prazo final para prestação do serviço/objeto, componente desta licitação;
11.2.2. A partir do décimo sexto dia, a multa passará a ser de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicando-se até o trigésimo dia de mora, configurando-se após esse prazo a hipótese de rescisão unilateral do Contrato por parte da Administração Pública pela inexecução parcial ou total do seu objeto.
11.3. As multas a que se refere este item incidem sobre os valores das parcelas em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
11.4.1. Advertência;
11.4.2. Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.5. A aplicação da sanção prevista no subitem 11.4.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 11.4.2 e 11.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
11.6. As sanções previstas nos subitens 11.4.1, 11.4.3 e 11.4.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o subitem 11.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
11.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

12. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:
12.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 1.
12.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
12.1.2. Apresentar Registro da empresa e/ou do (s) seu (s) responsável (eis) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou nos Conselho Federal dos técnicos Industriais e Conselho Regional dos técnicos Industriais no Edital Licitatório - CRT/CFT.

12.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 2.
12.2.1. Por se tratar de contratação de empresa especializada, POR ESTIMATIVA, exige-se, quando for ser realização a habilitação, a apresentação dos seguintes documentos:
a. Registro de Inscrição na entidade profissional competente da sede da Licitante, em observância ao art. 30, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/1993;
b. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, registrado na CTPS, por contrato de prestação de serviços, contracheque, ou por contrato social, caso integre a sociedade, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (nutricionista), devidamente atestado pela entidade profissional competente, comprovando habilitação para a execução de serviços e preparação dos alimentos de características semelhantes ao objeto do Edital, e ainda, comprovação de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutrição.
c. Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;
d. Indicação das instalações físicas onde serão realizados os eventos, bem como do aparelhamento e do pessoal técnico: recepcionista(s), nutricionista(s), maitre, supervisor(es) e auxiliar(es) disponíveis para a realização do objeto de que trata a presente licitação;

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 3.
12.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 4.

12.4.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 5.

12.5.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

12.5.2. Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade exigidos no art. 6º, da Instrução Normativa n. 01/2010/SLTI, para habilitação referente a locação de banheiros químicos, objeto deste termo, serão exigidos os documentos de Licenciamento Ambiental de Operação - LAO e Licença da Vigilância Sanitária – ANVISA, e /ou Licenças de órgãos de controle sanitário municipal, ambos expedidos por órgãos competentes para licenciar a instalação e operação de atividades e empreendimentos que utilizam recursos naturais, ou que sejam potencialmente poluidores ou ainda que possam causar degradação ambiental.

12.5.3. A Contratada deverá atender os critérios de Sustentabilidade ambiental, considerando os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP.

12.5.4. A Contratada deverá apresentar de licença expedida pelo órgão estadual competente e /ou órgãos de controle sanitário municipal, comprovando que a licitante está autorizada a exercer atividade de coleta e transporte dos dejetos.

12.5.5. A Contratada deverá comprovar da destinação final dos dejetos, mediante declaração da empresa receptora, devidamente licenciada para tal atividade, e/ou contrato de prestação de serviços entre esta e a licitante.

12.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 6.

12.6.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa será necessária a apresentação de 01 (um) atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características para a execução do objeto licitado.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada terá vigência máxima de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a execução da ata de registro de preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

14.2. Podem ser celebrados termos aditivos de prorrogação do prazo de vigência, respeitado o prazo de 60 (sessenta) meses, devendo o processo ser instruído com:

a. Declaração expressa do fiscal do contrato de que a CONTRATADA vem atendendo as obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas no instrumento contratual;

b. Pesquisa mercadológica, realizada pelo setor competente, indicando que os preços e as condições ofertados se apresentam mais vantajosos para o CONTRATANTE.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato administrativo firmado em decorrência da execução da ata de registro de preços poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório do fiscal do contrato, contendo informações sobre:

15.4.1. os eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. indenizações e multas.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº. 13.709/2018:

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas da sua ocorrência, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

17.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e acórdão nº 1431/2017 do TCU.

17.2. Para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, deverão restar preenchidos, em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os seguintes requisitos:

a) elevação dos encargos do fornecedor;

b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;

c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
d) imprevisibilidade da ocorrência do evento (TCU. Acórdão nº 25/2010 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 026.754/2009-8. Informativo de Licitações e Contratos nº 01, de 2010).
17.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser instruído, pela CONTRATADA, com provas documentais que demonstrem de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.
17.4. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.
17.5. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, mediante termo aditivo, sob pena de preclusão.

18. DAS DISPOSÇÕES GERAIS:
18.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
18.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
18.3. No decorrer da execução do contrato os valores poderão sofrer alteração de quantitativos, em função das mudanças de estratégia da CONTRATANTE.
18.3.1. Na hipótese de haver necessidade de ultrapassar esses limites, aplicar-se-á o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 que reza, *in verbis*:
"O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato", com emissão de termo aditivo ao contrato".
18.4. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.
18.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
18.6. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
18.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
18.8. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual,

sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de março de 2023.

Márcio Cézar da Silva Pinheiro
Secretário de Comunicação Social e Eventos

PMSGA/RN
Folha nº 465

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 017/2022

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tenco em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação 1.109.754,00 (HUM MILHAO, CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de março de 2023.
MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, que no dia 21 de março de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", visando a realização de Ata de Registro de Preços cujo o objeto do presente Pregão é o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no serviço de realização de eventos, alimentação preparada, cerimonial e hospedagem, com infraestrutura (equipamentos de sonorização, iluminação convencional e LED, estruturas metálicas, banheiros químicos, geradores) e apoio logístico necessário à organização de todos os eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, tais como inauguração de prédios públicos, praças, festas de Padroeiras e de festivos anuais, Audiências Públicas, Palestras, Seminários, e demais ocasiões que eventualmente sejam necessárias prestação do serviço em pauta. O edital e seus anexos encontram-se no site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de março de 2023.
Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira

LEGISLATIVO

ATO DE MESA N.º 02, de 7 de março de 2023.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL LEGISLATIVA PARA ANALISAR OS SERVIÇOS CARTORÁRIOS PRESTADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são outorgados por Lei, em especial o que é preconizado nos art. 26, IV, 28 e 30, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 20, II, 22. "w", 77, § 1º do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, que terá como objetivo analisar a ofertas dos serviços cartórios e afins prestados no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º O Colegiado será composto pelos parlamentares:

a)Raimundo Mendes Alves (Presidente);
b)Clóvis Barbosa de Oliveira Júnior (Relator);
c)Getúlio Hugo Marinho Maciel (Membro); e
d)Raimundo Nonato de Queiroz (Membro).

Parágrafo único. A Comissão Especial será presidida pelo parlamentar Raimundo Mendes Alves; relatoria de Clóvis Barbosa de Oliveira Júnior; e os vereadores Getúlio Hugo Marinho Maciel e Raimundo Nonato de Queiroz, atuarão na condição de membros.

Art. 3º A Comissão Especial ora instituída terá o lapso temporal de 90 dias, para concluir os seus trabalhos, com apresentação de relatório de todas as atividades por ela desempenhada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 7 de março de 2023.

GERALDO VERISSIMO DE OLIVEIRA
Presidente

RAIMUNDO MENDES ALVES
1º Secretário

GETÚLIO HUGO MARINHO MACIEL
2º Secretário

PORTARIA Nº 62/2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SAMIRES GALDINO NUNES para o cargo de Assessor III, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de março de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE PROCESSO DE DESPESA: 12090/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	**NÚMERO DO RECIBO: 356755**

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção:	001/2023
Situação - Divulgação:	Republicação 1
Data da Publicação do Aviso:	07/03/2023
Data Recebimento:	21/03/2023 a 21/03/2023
Modalidade/Procedimento:	Pregão Presencial
Fundamento Legal:	Lei 10.520/02, art. 1°
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Orçado:	8667879,17
Objeto:	Registro de Preços para eventual serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e led, estruturas metálica, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ERALDO DANIEL DE PAIVA
CPF:	00776622455

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio:	8667879,17
Recurso Federal:	0,00
Recurso Estadual:	0,00
Recurso Municipal:	0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	04 - EDITAL PP 001-2023 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃ E ETC.pdf
Código Validador do Arquivo:	C53AEC9E952D587F0E97E5F1585357B6
Nome do Arquivo Anexado:	01 - TERMO_DE_REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL 001-2023.pdf
Código Validador do Arquivo:	8E5B56F8A6E5E95DE00C77EA8B2401C2
Nome do Arquivo Anexado:	06 - PUBLICAÇÃO DO AVISO - JOM 014 19JAN2023.cdr.pdf
Código Validador do Arquivo:	B00C11F92526FA4C5A9FB1C995CCF901
Nome do Arquivo Anexado:	05_MAPA_DE_PESQUISA (2).pdf
Código Validador do Arquivo:	A2F969934A273F33843D9F6795B6780E
Nome do Arquivo Anexado:	07 -NOVO EDITAL PP 001-2023 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃ E ETC.pdf
Código Validador do Arquivo:	0B3E499E25FB5B1E5150E34C7161FA0D
Nome do Arquivo Anexado:	PUBLICAÇÃO DO NOVO AVISO - JOM.pdf
Código Validador do Arquivo:	42743A48107D86E9C97E971014376987

PMSGA/RN
Folha nº 467

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:356755
Data e hora do Envio: 20/01/2023 10:52:00
Data e hora da criação deste Documento: 08/03/2023 13:12:17

PMSGA/RN
Folha nº 468

Natal EVENTOS

Ilma. Sra. Pregoeira
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Ref.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

A empresa NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.687.594/0001-00, situada na Rua Punaú, s/nº - Taborda, São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000, vem, tempestivamente, conforme previsão contida no ITEM 15.5. do Edital em referência, apresentar os competentes PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, conforme abaixo delineados:

Ao tratar da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o edital assim dispõe em seu Subitem 9.3:

> *9.3 – As qualificações técnicas de cada lote estão dispostas no item 12 do Termo de Referência, que é parte integrante desse edital, independente de transcrição.*

Nesse diapasão, o Item 12 do Termo de Referência, especificamente quanto ao Lote 01, em seu Subitem 12.1 indica o seguinte:

> *12.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 1.*
> *12.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.*
> *12.1.2. Apresentar Registro da empresa e/ou do (s) seu (s) responsável (eis) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou nos Conselho Federal dos técnicos Industriais e Conselho Regional dos técnicos Industriais no Edital Licitatório - CRT/CFT.*

Verificando que o critério de julgamento indicado no Edital é de MENOR PREÇO POR LOTE, e tomando por base a existência de itens completamente distintos entre si, como por exemplo, banners e conjunto musical, apresentamos os seguintes questionamentos:

- Para ser considerada como qualificada tecnicamente, é necessário que a pretensa licitante apresente atestado(s) de capacidade(s) que comprove(m) o fornecimento de todos os itens que compõem o LOTE 01 (do 01 ao 27), ou apenas os de maior relevância?

- Quais os itens de maior relevância no LOTE 01?

Assinado de forma digital por ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO:00070990450
Dados: 2023.03.09 12:00:52 -03'00'

PMSGA/RN
Folha nº 469

Natal
EVENTOS

Destarte, é o presente para solicitar o vosso pronunciamento prazo de 24h (vinte e quatro horas), aplicado por analogia segundo o disciplinado no ITEM 15.1 do edital.

Natal/RN, 09 de março de 2023.

Assinado de forma digital por ADRIANA ROSE SHELMAN FLOR MELO:00070990450
Dados: 2023.03.09 12:01:09 -03'00'

Adriana Rose Shelman Flor Melo
CPF: 000.709.904-50
Titular

Re: Pedido de Esclarecimento - PMSGA PP 001 2023 - (Solicitamos Acusar o Recebimento)

PMSGA/RN
Folha nº 470

Remetente <cpl@saogoncalo.rn.gov.br>
Para Natal Eventos <nataleventos@live.com>
Data 2023-03-13 10:16

Prezado Licitante,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos acostados a esse e-mails, respondemos nesse sentido:

Como consta no item 12.1 do Termo de Referência: *"...que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste termo de referência".*

Desta feita, o Objeto do Termo de Referencia é: *"Constitui-se objeto do presente Pregão o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no serviço de realização de eventos, alimentação preparada, cerimonial e hospedagem, com infraestrutura (equipamentos de sonorização, iluminação convencional e LED, estruturas metálicas, banheiros químicos, geradores) e apoio logístico necessário à organização de todos os eventos do Município de São Gonçalo do Amarante."*

Assim, a empresa precisa comprovar experiência dentro do objeto da licitação, não sendo necessária a comprovação de item por item dos lotes.

Atenciosamente,

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo.
CPL-S.G.A/RN

A 2023-03-09 12:07, Natal Eventos escreveu:

Cara Sra. Pregoeira, boa tarde.

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre o Pregão Presencial nº 001/2023 - PMSGA, conforme segue anexo.

PMSGA/RN
Folha nº 471

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Natal Eventos e Locações EIRELI
84 99835-0021

Natal
EVENTOS

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. De acordo com a Lei, dados pessoais são as informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável (art. 5º, I da LGPD).

A LGPD define regras para tratamento de dados pessoais por pessoas físicas, instituições públicas e empresas privadas. O objetivo da lei é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

PMSGA/RN
Folha nº 4728
RECEBIDO
Em 16/03/2023
11971
11:48h

Tel (84) - whatsapp: (84) 99147-8216 - 99451-9292 - 98824-2429
Rua Jânio Mendes do Nascimento, 1725, Macaíba - RN
CNPJ: 70.161.427/0001-57
Inscrição municipal: 003.108-9 Inscrição Estadual - Isento
Email:lgnestruturaeeventos@gmail.com

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN –

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 001/2023 -PMSGA

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa LUIZ GONZAGA NUNES EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 70.161.427/0001-57, com sede na RUA Jânio Mendes do Nascimento, 1725, Macaíba/RN, neste ato representada por seu representante legal Luiz Gonzaga Nunes, CPF n° 056.421.084-68, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002 , em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – TESPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 17 de março de 2023, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para;

Constitui-se objeto do presente Pregão o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no serviço de realização de eventos,

alimentação preparada, cerimonial e hospedagem, com infraestrutura (equipamentos de sonorização, iluminação convencional e LED, estruturas metálicas, banheiros químicos, geradores) e apoio logístico necessário à organização de todos os eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, tais como inauguração de prédios públicos, praças, festas de Padroeiras e de festivos anuais, Audiências Públicas, Palestras, Seminários, e demais ocasiões que eventualmente sejam necessárias prestação do serviço em pauta

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital contém diversos vícios, como:

* Definição do objeto incompleta e/ou não atende as especificações dos itens:

- Sonorização de grande porte item 15, com mesa de 24 canais, mesma quantidade canais solicitadas para o item 16, Som médio porte?

- Não informe a metragem/tamanho da arquibancada|?

- Não informa com clareza se será ou não permitida a subcontratação dos serviços. Em caso afirmativo, as empresas deverão apresentar declaração que os objetos são de sua propriedade, informando local da guarda do material para vistoria do órgão solicitante da licitação e no ato, a empresa apresentar notas fiscais de compra em seu nome.

- Será obrigatório informar as marcas dos objetos ofertados?

- Os termos utilizados no edital como, RECOMENDA-SE E PREFERENCIALMENTE, não emite clareza, deixando o edital aberto à quaisquer pontos de vista. O que ocorre em casos onde existe direcionamento/favorecimento para um determinado licitante

- Edital incompleto, impreciso ou omisso em pontos essenciais. O edital não exige qualquer documento que as empresas prestadoras dos serviços de estruturas, sonorização, iluminação, gerador, tenham respaldo para prestar esses tipos de serviços de alta responsabilidade, como documentos de órgão fiscalizador como CREA. Os atestados de capacidade técnica deverão ser registrados no CREA, estarem acompanhados dos CAt´s, Art´s, contratos com firma reconhecida e notas fiscais. Desta forma assegura que os serviços foram realmente executados. Um simples atestado, como o exigido no edital, não apresentará confiabilidade;

- As empresas de outros estados deverão fazer o visto no CREA-RN;

- Exigir o Alvará das empresas;

* Lote 01 composto por itens de natureza distinta; Estruturas, Apresentações musicais e Decoração. Desta forma, restringe a participação de diversas empresas, ou seja, diminui a concorrência. A exigência de objetos diferentes em um mesmo lote acaba reduzindo a competitividade, pois menos empresas podem participar da licitação.

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da

naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

III – DIREITO.

Solicito a alteração do edital, desta forma a administração não comprometerá o caráter competitivo do certame.

São ilegais e atentórias ao interesse público as exigências editálicias que restrinjam a ampla participação de interessados e constituam vantagens absolutamente incompatíveis com o bom senso. Qualquer conduta que restrinja a competitividade, quando possível, é passível de impugnação pelos interessados, inclusive regra de obrigatória fiscalização pelos órgãos de controle.

O parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, estabelece que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Logo, o princípio da ampliação da disputa norteia todo o devido processo licitatório, do início ao fim, nas fases interna e externa.

IV – PEDIDOS.

Em face do exposto,requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital:

- A inclusão de documentos relativo ao órgão fiscalizador, CREA, como certidão da empresa e dos seus responsáveis técnicos, engenheiro civil e engenheiros eletricista, como também que os atestados de capacidade técnica tenham firma reconhecida e sejam devidamente autenticados no CREA e acompanhados de ART's, acervo técnico (CAT), contratos e notas fiscais para que assim possa ser comprovado a veracidade dos Atestados;
- O desmembramento dos itens 1, 5 e 7 do lote 01;
- Alteração na exigência do Atestado de capacidade Técnica.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Macaíba/RN, 15 de Março de 2023

Luiz Gonzaga Nunes
RG: 65034233 CPF: 056.421.084-68

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Ref. Pregão Presencial nº 001/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e led, estruturas metálicas, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial acima mencionado, apresentado através do suposto representante legal da empresa **LUIZ GONZAGA NUNES EPP**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte e CNPJ 70.161.427/0001-57, porém não consta em anexo, a comprovação que o mesmo é representante da referida empresa, pois não foram juntados contrato social ou documento equivalente.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante, jaz na Lei Federal nº 9.666/1993, artigo 41, conforme os excertos seguintes:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
> § 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
> § 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Assinado por 1 pessoa: CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9E1D-980A-40C7-A4F1 e informe o código 9E1D-980A-40C7-A4F1

§ 3o A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
§ 4o A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Em semelhantes termos, consigna a Cláusula Décima do instrumento convocatório ora impugnado que:

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. 10.1.1. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1 TEMPESTIVIDADE:

A data de abertura da sessão pública do certame, foi marcada originalmente para ocorrer em 21/03/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial do Município. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no Edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido no meio exigido no instrumento convocatório em 16/03/2023.

1.2 LEGITIMIDADE:

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação extensiva do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, porém não consta em anexo ao pedido de impugnação, a comprovação que o mesmo é representante da referida empresa, pois não foram juntados contrato social ou documento equivalente.

1.3 FORMA:

Assinado por 1 pessoa: CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9E1D-980A-40C7-A4F1 e informe o código 9E1D-980A-40C7-A4F1

O pedido da impugnante foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado não possui vício formal prejudicial à sua admissibilidade. Por este motivo, bem como, em observância ao dever de autotutela da Administração e em consideração ao remédio constitucional conhecido como "direito de petição", previsto no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE

A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, ora analisado na condição de direito de petição, pedindo em síntese, que:

(...)

1. O desmembramento dos itens 1, 5 e 7 do lote 01.
2. Alteração na exigência do Atestado de Capacidade técnica.
3. Inclusão de documentos relativos ao órgão fiscalizador, CREA e Acervo Técnico (CAT).

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

As licitações têm como objetivo precípuo a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração sendo que as contratações devem ser pautadas nos princípios básicos da legalidade, publicidade, razoabilidade, celeridade, isonomia e ampla competitividade, dentre outros.

Analisando as razões da impugnante, percebe-se que a insurgência da mesma é sobre as exigências que já foram discutidas em sede de impugnação no primeiro edital que foi laçado, sendo todas as respostas publicadas no Jornal Oficial do Município, que direcionou para o site da prefeitura, onde se pode ter acesso ao inteiro teor das impugnações e das respostas.

Assinado por 1 pessoa: CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9E1D-980A-40C7-A4F1 e informe o código 9E1D-980A-40C7-A4F1

O pedido da impugnante, nada mais é do que uma forma de benefício próprio, tendo em vista que solicita a inclusão de **exigências restritivas** e que se enquadre nas condições que sua empresa deseja.

Assim, entendemos como improcedente o pedido, considerando que o tema já foi sanado nas respostas as impugnações do primeiro edital, disponíveis em: https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa LUIZ GONZAGA NUNES EPP, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte e CNPJ 70.161.427/0001-57.

Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido como **improcedente** o pedido formulado.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sítio eletrônico deste município, para conhecimento dos interessados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de março de 2023.

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira - PMSGA

Assinado por 1 pessoa: CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9E1D-980A-40C7-A4F1 e informe o código 9E1D-980A-40C7-A4F1

PMSGA/RN
Folha nº 449

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E1D-980A-40C7-A4F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLA VIRGÍNIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO (CPF 082.XXX.XXX-16) em 17/03/2023 16:01 23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/9E1D-980A-40C7-A4F1

Folha nº 480

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

E R DA SILVA DANTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.747.014/0001-58, com sede na Rua Açu, nº 567, Tirol, Natal/RN, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem, à presença de Vossa Senhoria, apresentar, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com fulcro no Art. 40 da lei 8.666/93 como também ao item 15.1 do referido instrumento convocatório.

1. DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Conforme artigo supracitado, os termos do edital deverão ser impugnados, se necessário for, no prazo **de até 02 (DOIS) dias úteis** antecedentes a realização da sessão pública.

Assim, levando em conta que a sessão pública objeto deste ato será realizada no dia 21/03/2021 é tempestiva a presente peça impugnatória protocolada hoje 13/03/2023.

2. DOS ITENS IMPUGNADOS

Este Órgão, publicou edital de licitação na modalidade pregão presencial sob o nº 01/2023, cujo objeto é "eventual serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e led, estruturas metálica, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante"

Devido ao interesse na participação do certame, a Empresa impugnante analisou o presente ato convocatório, de forma rigorosa e minuciosa, encontrando exigências que devem ser urgentemente reparadas, pois possuem cláusulas que impedem a participação de diversas empresas amplamente capacitadas.

Vale ressaltar que esta empresa licitante já atendeu com excelência e comprometimento diversas empresas públicas e privadas de todo o País, portanto, possui plena capacidade técnica e estrutural de atender as necessidade deste Órgão. É imprescindível que os órgãos da administração Pública, ao realizar certames licitatórios, se atentem ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, sendo que quanto maior o número de participantes, maiores as chances de se obter a melhor oferta financeira.

Os itens impugnados, referem-se a exigência de participação de lote único para produtos distintos.

2.1 DESMEMBRAMENTO DO LOTE (COBERTURA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL)

No edital é apresentado um lote (LOTE 1 – MATERIAL, APOIO E LOGÍSTICA (EVENTOS)), com diversidade de produtos e serviços com diversas "peculiaridades e regulamentações especificas", sendo locação de treliça e tendas (do item 01 ao 08), Serviços de locação de grades de isolamento (item 09), locação de painel com cobertura audiovisual (item 10 e 13), decoração (item 11 e 12), Estruturas de energia, som e iluminação (do item 14 ao 18), bandas, material gráfico, palcos (do item 19 ao 26).

Diante do exposto, é necessário a retificação do edital, visto que o item "cobertura de evento" presente no lote de material, apoio e logística (eventos) é estranho aos outros contidos no mesmo lote. Tendo em vista que a inclusão deste item no referido lote pode ser considerada inválida, uma vez que a cobertura de evento é uma prestação de serviço específica e pode ser contratada separadamente.

Além disso, a inclusão deste item no lote pode prejudicar a transparência e a competitividade do processo de contratação, uma vez que pode favorecer determinadas empresas.

Outro ponto que é de extrema importância é que a cobertura de evento deve ser considerada como produção audiovisual e, portanto, deve seguir as normas da Agência Nacional do Cinema (Ancine) para ser exibida publicamente ou comercializada.

De acordo com a legislação brasileira, toda e qualquer produção audiovisual, incluindo cobertura de eventos, deve ser registrada na Ancine para que possa ser distribuída e exibida em território nacional. Isso inclui programas de televisão, filmes, vídeos, documentários, comerciais, entre outros.

O registro na Ancine é obrigatório para todas as produções audiovisuais que tenham como objetivo a distribuição comercial ou exibição pública. Isso significa que, se você planeja vender ou distribuir a cobertura de evento, é necessário registrar o trabalho na agência. O registro garante que a produção esteja em conformidade com as regulamentações brasileiras para a indústria audiovisual.

Levando em consideração a decisão proferida pela própria pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, a divisão dos itens de alimentação foi justificada devido a extrema peculiaridade e REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA do ramo. Assim, demonstrando que o ramo do audiovisual também consta suas peculiaridades e REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICADA pela ANCINE, é dever da administração deferir as solicitações presentes nesse pedido de impugnação, haja vista que o principio da ISONOMIA norteia a administração pública.

2.2 DA NECESSÁRIA EXIGÊNCIA DE COMPROVANTE DE REGISTRO E REGULARIDADE JUNTO À ANCINE.

Ainda dentro das características – serviço de produção de audiovisual, tem-se que observar que a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, está buscando não só a proposta mais vantajosa, porém aquela licitante que possa executar tecnicamente o objeto ora licitado.

Há de ter exigências no respectivo edital de licitação, cujo tenha no seu objeto o fornecimento de produção audiovisual, o regular certificado de registro e quitação emitido pela ANCINE já na fase de habilitação, no rol de documentos de habilitação técnica, uma vez que tal exigência encontra respaldo legal para comprovar a regularidade fiscal junto a conselhos/entidades profissionais, conforme a ANCINE, no uso das atribuições que lhe confere por meio da Lei nº 8.977/1995, conhecida como Lei do Audiovisual. Ela determinou que todas as produções audiovisuais devem ser registradas na Agência Nacional do Cinema (ANCINE), órgão regulador do setor audiovisual no país. O registro é obrigatório para que as produções possam ser exibidas, distribuídas e comercializadas no mercado brasileiro.

Também é possível verificar o respaldo de tal exigência por meio do art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93:

"A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se à a:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

(grifamos)

Dessa forma, considera-se que compete à ANCINE a fiscalização da execução de serviços relativos ao Audiovisual, conforme artigo 22 da Medida Provisória 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Instrução Normativa da Diretoria Colegiada da ANCINE nº 91, de 01 de dezembro de 2010 e alterações posteriores.

Após essas digressões, requer a Impugnante que este entre licitante, se digne tolher, coibir e evitar esse excesso de rigor, aqui chamado de rigorismo, na leitura dos editais de licitação, sem, contudo comprometer os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, os d simplicidade, da razoabilidade, da isonomia, dentre outros, a fim de se permitir que o objeto da licitação seja alcançado em sua plenitude, ou seja, o de proporcionar a oportunidade de participação ao maior número de interessados.

3 – DOS PEDIDOS

3.1 – A presente impugnação seja conhecida, por ser tempestiva, e que tenha seu mérito julgado no prazo previsto no edital;

3.2 – Que os itens de produção audiovisual (Itens 10 e 13) sejam agrupados em lote separado dos demais.

3.3 – Seja acrescentada a exigência do Comprovante de Registro de Regularidade da licitante junto à Agencia Nacional do Cinema (ANCINE) no rol de Qualificação Técnica do Edital; e

3.4 – Por fim, sejam acatadas os argumentos e comprovações dispostas no escopo para a alteração e publicação de uma nova versão do instrumento convocatório, uma vez que a modificação afeta diretamente o núcleo da licitação e o preparo das propostas, tudo em razão dos vícios existentes e aqui expostos.

Folha nº 483

Informa, outrossim, que na hipótese, ainda que remota, de não modificado o dispositivo editalício impugnado, TAL DECISÃO CERTAMENTE NÃO PROSPERARÁ PERANTE O PODER JUDICIÁRIO, SEM PREJUÍZO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA ESTADO – TCE.

Termos em que se pede e espera deferimento.

Natal/RN, 15 de março de 2023.

EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS:01687252408

Assinado de forma digital por EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS:01687252408
Dados: 2023.03.17 10:01:03 -03'00'

EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS
CPF: 016.872.524-08
ADMINISTRADOR

PMSGA/RN
Folha nº 484

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
002653835 ITEP RN

CPF
016.872.524-08

DATA NASCIMENTO
06/12/1994

FILIAÇÃO
SEBASTIAO CEZARIO DANTAS

LUSINEIDE FERREIRA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07399927126

VALIDADE
11/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
08/01/2020

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
12/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

63101061614
RN708902642

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2003294930

HNG

2003294930

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E CONSOL

PMSGA/RN

Folha nº 485

E R DA SILVA DANTAS
CNPJ: 35.747.014/0001-58

Pelo presente instrumento o Sr. **EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 06/12/1994, portador da CNH 07399927126 DETRAN/RN e do CPF 016.872.524-08 residente e domiciliado na Rua do cruzeiro, 715, Redinha, Natal/RN, CEP:59.122.050.

Titular da empresa individual da empresa **E R DA SILVA DANTAS** situada na Rua Açu 567, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020.110 inscrito no **CNPJ nº 35.747.014/0001-58**, Registrado na JUCERN sob o NIRE: 24801914019, resolve alterar sua inscrição e consolidar nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as seguintes clausulas:

I - O capital passará a ser de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

II - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
5813-1/00 - Edição de revistas
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00 - Atividades de rádio
6021-7/00 - Atividades de televisão aberta
6022-5/01 - Programadoras
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7311-4/00 - Agências de publicidade
7319-0/03 - Marketing direto
7319-0/04 - Consultoria em publicidade
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura
8599-6/03 - Treinamento em informática
8599-6/99 - Curso de Marketing Inclusive Digital
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento de inscrição do empresário individual não especificamente alcançadas pela presente alteração de acordo com o novo Código Civil, Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e IN 62/2019.

IV – O titular resolve neste ato consolidar seu instrumento de constituição de empresário individual em conformidade com à lei nº 10.406 de 10/01/2002, e IN 62/2019 o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

PMSGA/RN
Folha nº 486

E R DA SILVA DANTAS
CNPJ: 35.747.014/0001-58

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Sr. **EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 06/12/1994, portador da CNH 07399927126 DETRAN/RN e do CPF 016.872.524-08 residente e domiciliado na Rua do cruzeiro, 715, Redinha, Natal/RN, CEP:59.122.050.

Titular da empresa **E R DA SILVA DANTAS**, com sede na Rua Açu 567, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020.110 inscrito no **CNPJ nº 35.747.014/0001-58**, Registrado na JUCERN sob o NIRE: 24801914019, resolve consolidar o instrumento de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

I - O Empresário Individual adotou como nome empresarial a seguinte firma **E R DA SILVA DANTAS**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

II - O capital é de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

III - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Açu 567, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020.110.

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

IV - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
5813-1/00 - Edição de revistas
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00 - Atividades de rádio
6021-7/00 - Atividades de televisão aberta
6022-5/01 - Programadoras
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7311-4/00 - Agências de publicidade
7319-0/03 - Marketing direto
7319-0/04 - Consultoria em publicidade
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura
8599-6/03 - Treinamento em informática
8599-6/99 - Curso de Marketing Inclusive Digital
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

PMSGA/RN
Folha nº 487

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

V - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO ME

VI - A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E, por estar de acordo com as cláusulas acima, assino o presente instrumento.

Natal/RN, 02 de Dezembro de 2022.

EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS
CPF: 016.872.524-08

PMSGA/RN
Folha nº 488

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E R DA SILVA DANTAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01687252408	EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022 12:49 SOB Nº 20220886490.
PROTOCOLO: 220886490 DE 06/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215621316. CNPJ DA SEDE: 35747014000158.
NIRE: 24801914019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2022.
E R DA SILVA DANTAS

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E CONSOI

PMSGA/RN
Folha nº 489

E R DA SILVA DANTAS
CNPJ: 35.747.014/0001-58

Pelo presente instrumento o Sr. **EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 06/12/1994, portador da CNH 07399927126 DETRAN/RN e do CPF 016.872.524-08 residente e domiciliado na Rua do cruzeiro, 715, Redinha, Natal/RN, CEP:59.122.050.

Titular da empresa individual da empresa **E R DA SILVA DANTAS** situada na Rua Açu 567, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020.110 inscrito no **CNPJ nº 35.747.014/0001-58**, Registrado na JUCERN sob o NIRE: 24801914019, resolve alterar sua inscrição e consolidar nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as seguintes clausulas:

I - O capital passará a ser de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

II - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
5813-1/00 - Edição de revistas
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00 - Atividades de rádio
6021-7/00 - Atividades de televisão aberta
6022-5/01 - Programadoras
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7311-4/00 - Agências de publicidade
7319-0/03 - Marketing direto
7319-0/04 - Consultoria em publicidade
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura
8599-6/03 - Treinamento em informática
8599-6/99 - Curso de Marketing Inclusive Digital
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento de inscrição do empresário individual não especificamente alcançadas pela presente alteração de acordo com o novo Código Civil, Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e IN 62/2019.

IV – O titular resolve neste ato consolidar seu instrumento de constituição de empresário individual em conformidade com à lei nº 10.406 de 10/01/2002, e IN 62/2019 o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

PMSGA/RN

Folha nº 490

E R DA SILVA DANTAS
CNPJ: 35.747.014/0001-58

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Sr. **EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 06/12/1994, portador da CNH 07399927126 DETRAN/RN e do CPF 016.872.524-08 residente e domiciliado na Rua do cruzeiro, 715, Redinha, Natal/RN, CEP:59.122.050.

Titular da empresa **E R DA SILVA DANTAS**, com sede na Rua Açu 567, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020.110 inscrito no **CNPJ nº 35.747.014/0001-58**, Registrado na JUCERN sob o NIRE: 24801914019, resolve consolidar o instrumento de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

I - O Empresário Individual adotou como nome empresarial a seguinte firma **E R DA SILVA DANTAS**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

II - O capital é de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

III - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Açu 567, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020.110.

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

IV - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
5813-1/00 - Edição de revistas
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00 - Atividades de rádio
6021-7/00 - Atividades de televisão aberta
6022-5/01 - Programadoras
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7311-4/00 - Agências de publicidade
7319-0/03 - Marketing direto
7319-0/04 - Consultoria em publicidade
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura
8599-6/03 - Treinamento em informática
8599-6/99 - Curso de Marketing Inclusive Digital
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

PMSG A/RN
Folha n 491

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

V - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO ME

VI - A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E, por estar de acordo com as cláusulas acima, assino o presente instrumento.

Natal/RN, 02 de Dezembro de 2022.

EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS
CPF: 016.872.524-08

PMSGA/RN
Folha nº 492

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E R DA SILVA DANTAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01687252408	EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022 12:49 SOB Nº 20220886490.
PROTOCOLO: 220886490 DE 06/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215621316. CNPJ DA SEDE: 35747014000158.
NIRE: 24801914019. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2022.
E R DA SILVA DANTAS

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
Ref. Pregão Presencial nº 001/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e led, estruturas metálicas, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial acima mencionado, ...resentado através do representante legal da empresa **E R DA SILVA DANTAS, pessoa ...ídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.747.014/0001-58.**

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante, jaz na Lei Federal nº 9.666/1993, artigo 41, conforme os excertos seguintes:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
> § 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
> § 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
> § 3o A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4o A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Em semelhantes termos, consigna a Cláusula Décima do instrumento convocatório ora impugnado que:

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. 10.1.1. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1 TEMPESTIVIDADE:

A data de abertura da sessão pública do certame, foi marcada originalmente para ocorrer em 21/03/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial do Município. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no Edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido no meio exigido no instrumento convocatório em 17/03/2023, apesar de não ter havido expediente prefeitura, devidos aos autos de violência que estão se alastrando pelo Estado do RN.

1.2 LEGITIMIDADE:

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação extensiva do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.3 FORMA:

O pedido da impugnante foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado não possui vício formal prejudicial à sua admissibilidade. Por este motivo, bem como, em observância ao dever de autotutela da Administração e em consideração ao remédio constitucional conhecido como "direito de petição", previsto no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, passa-se à análise do mérito da petição interposta.

DAS ALEGAÇÕES DA PETICIONANTE

A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, ora analisado na condição de direito de petição, pedindo em síntese, que:

(...)

1. Que os itens de produção audiovisual (Itens 10 e 13) sejam agrupados em lote separado dos demais.
2. Seja acrescentada a exigência do Comprovante de Registro de Regularidade da licitante junto à Agencia Nacional do Cinema (ANCINE) no rol de Qualificação Técnica do Edital.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

As licitações têm como objetivo precípuo a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração sendo que as contratações devem ser pautadas nos princípios básicos da legalidade, publicidade, razoabilidade, celeridade, isonomia e ampla competitividade, dentre outros.

Analisando as razões da impugnante, percebe-se que a insurgência da mesma (item 1) é sobre as exigências que já foram discutidas em sede de impugnação no primeiro edital que foi laçado, sendo todas as respostas publicadas no Jornal Oficial do Município,

que direcionou para o site da prefeitura, onde se pode ter acesso ao inteiro teor das impugnações e das respostas.

O pedido da impugnante, nada mais é do que uma forma de benefício próprio, tendo em vista que solicita a inclusão de **exigências restritivas** e que se enquadre nas condições que sua empresa deseja.

Pois não cabe uma exigência desarrazoada para inserir Comprovante de Registro de Regularidade da licitante junto à Agencia Nacional do Cinema (ANCINE) no rol de Qualificação Técnica, uma vez que o objeto da presente licitação, mais especificamente o m 13, visa apenas o registro das atividades dos eventos da prefeitura municipal de São nçalo do Amarante/RN, que não tem fins comerciais, nem diz respeito a captação de recursos incentivados por Leis Federais para produção de obra audiovisual, e/ou incentivos fiscais destinados à atividade cinematográfica ou videofonográfica de terceiros, portanto, não adentrando nos requisitos da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.228-1, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001.

Sobre o excesso de rigorismo, a própria impugnante tratou de argumentar nesse sentido:

> *"Após essas digressões, requer a Impugnante que este entre licitante, se digne tolher, coibir e **evitar esse excesso de rigor, aqui chamado de rigorismo**, na leitura dos editais de licitação, sem, contudo comprometer os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, os d simplicidade, da razoabilidade, da isonomia, dentre outros, a fim de se permitir que o objeto da licitação seja alcançado em sua plenitude, ou seja, o de **proporcionar a oportunidade de participação ao maior número de interessados.**"*

Assim, entendemos como improcedente o pedido, considerando que um dos temas já foi sanado nas respostas as impugnações do primeiro edital, como também, pelos argumentos acima expostos.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **E R DA SILVA DANTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.747.014/0001-58.**

Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido como **improcedente** o pedido formulado.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sítio eletrônico deste município, para conhecimento dos interessados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2023.

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira - PMSGA

PREFEITURA DE São Gonçalo do Amarante

São Gonçalo DO AMARANTE
TERRA DE TRABALHO, CULTURA E FÉ

FOLHA DE PRESENÇA

SRP-PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº: 12090 **/2023**
OBJETO: Eventual serviço de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e led, estruturas metálica, banheiros químicos, geradores e prestação de serviços de mão de obra especializada, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

ORDEM	EMPRESA	REPRESENTANTE/TELEFONE	ASSINATURA
1	A2S COMERCIO E SERVICOS LTDA	ADAMO SAVIO DIAS XAVIER PEIXOTO/	AUSENTE
2	AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI	ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES/	AUSENTE
3	CÍCERO CARLOS FERNANDES EIRELI - ME	CICERO CARLOS FERNANDES/	
4	DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR	/	AUSENTE
5	DENISE MOURA DO NASCIMENTO EPP	ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO/	
6	EQUIPE - 5 PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA	SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS/	
7	FERDEBEZ PRODUCOES CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	CARLOS ROBERTO FERDEBEZ/	
8	JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS/	
9	JOHNNY LIMA PRODUCOES MUSICAIS LTDA	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA/	
10	LUIZ GONZAGA NUNES EPP	LUIZ GONZAGA NUNES/	
11	MATEUS DA SILVA MATIAS 06560291375 -	MATEUS DA SILVA MATOS/	AUSENTE
12	MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	EDUARDO DE FREITAS SALES/	
13	MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS	/	
14	NATAL EVENTOS E LOCACOES LTDA	BRUNO JOS RIBEIRO DANTAS MELO/	
15	P ADDISSON DA S DINIZ	PEDRO ADDISSON DA SILVA DINIZ/	
16	P. W. F. T. GUEDES PROMOCOES	PAULO WAGNER DE FREITAS TEIXEIRA GUEDES/	AUSENTE
17	PJ REFEICOES COLETIVAS LTDA	PAULO SERGIO DA TRINDADE/	
18	R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAES EIRELI ME	RAPHAEL ALVES DE PAULA/	
19	RICARDO JOSE SANTANA SIMINEA	RICARDO JOSE SANTANA SIMINEIA/	

20	ROSA LEMOS CHOCOLATERIA LTDA ME	WBIRANILTON LINHERES DE ARAJO/	WBirenilton
21	S S CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO/	AUSENTE
22	WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL	WILNATANIEL DE FREITAS SOBRAL/	wilnatanael de freitas sobral

SAO GONCALO DO AMARANTE, 21 de Março de 2023.

João Maria Pereira de Oliveira Soares
Presidente Substituto e Membro
PORTARIA 245/2023

PMSGA/RN
Folha nº 500

CONSTUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES- ME

ASSÚ/RN, 21 DE MARÇO DE 2023

HORÁRIO 09:00

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN
ENDEREÇO: Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35
CEP: 59.290-000

RECEBIDO
Em. 21/03/2023
João Maria P. O. Soares
Matrícula: 11921
CPL 09:00

REF: A Comissão de Licitação
LOCAL: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação
ENDEREÇO: Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n
PROCESSO Nº /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Objeto: Constitui-se objeto do presente Pregão o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no serviço de realização de eventos, alimentação preparada, cerimonial e hospedagem, com infraestrutura (equipamentos de sonorização, iluminação convencional e LED, estruturas metálicas, banheiros químicos, geradores) e apoio logístico necessário à organização de todos os eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, tais como inauguração de prédios públicos, praças, festas de Padroeiras e de festivos anuais, Audiências Públicas, Palestras, Seminários, e demais ocasiões que eventualmente sejam necessárias prestação do serviço em pauta.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa A K S CONSTRUÇOES SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.157.406/0001-90, sediada à rua Vereador Jose Bezerra de Sá, Nº 448 - Sala 01, Bela Vista, Assú-RN, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, A Sra. Ana Kaline da Silva Rodrigues, Carteira de identidade nº 002.012.722 - ITEP/RN, CPF nº 011.180.324-11, DECLARA: que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. e suas alterações regulamentadas pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

(sim) Declaro, ainda, ser optante pelo "SIMPLES NACIONAL".

( ) Declaro, ainda, não ser optante pelo "SIMPLES NACIONAL".

PROCURADOR
NOME: Charles Alves Rodrigues
RG: 1326611 ITEP
CPF: 838.810.344-04

PMSGA/RN
Folha nº 507

AKS
CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES- ME

ASSÚ/RN, 21 DE MARÇO DE 2023
HORÁRIO 09:00

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN
ENDEREÇO: Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35
CEP: 59.290-000

REF: A Comissão de Licitação
LOCAL: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação
ENDEREÇO: Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n
PROCESSO Nº /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Objeto: Constitui-se objeto do presente Pregão o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no serviço de realização de eventos, alimentação preparada, cerimonial e hospedagem, com infraestrutura (equipamentos de sonorização, iluminação convencional e LED, estruturas metálicas, banheiros químicos, geradores) e apoio logístico necessário à organização de todos os eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, tais como inauguração de prédios públicos, praças, festas de Padroeiras e de festivos anuais, Audiências Públicas, Palestras, Seminários, e demais ocasiões que eventualmente sejam necessárias prestação do serviço em pauta.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa A K S CONSTRUÇOES SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.157.406/0001-90, sediada à rua Vereador Jose Bezerra de Sá, Nº 448 - Sala 01, Bela Vista, Assú-RN, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, A Sra. Ana Kaline da Silva Rodrigues, Carteira de identidade nº 002.012.722 - ITEP/RN, CPF nº 011.180.324-11, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023, para sua efetiva participação do referido Certame.

PROCURADOR
NOME: Charles Alves Rodrigues
RG: 1326611 ITEP
CPF: 838.810.344-04

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PMSGA/RN
Folha nº 502

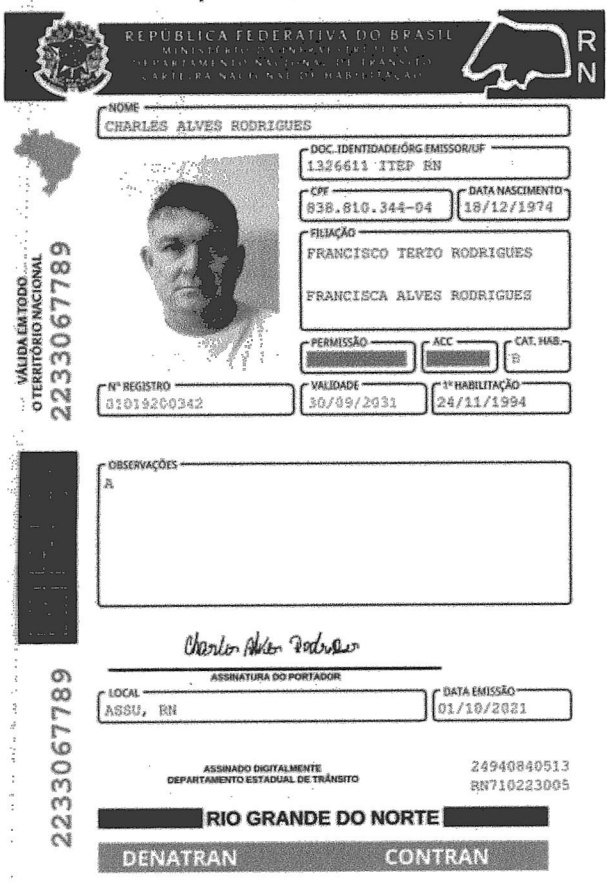

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PMSGA/RN
Folha nº 503

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL * ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE * COMARCA DE ASSU

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

ANTÔNIO RIVANILDO DE CARVALHO
Tabelião Público e Registrador Imobiliário/Hipotecário
MARIA AÍLA DA COSTA CARVALHO * ANTÔNIO RIVAYLIDSON C. CARVALHO
& ANTÔNIO RIVANILDSON C. CARVALHO – Substitutos
Av. Sen. João Câmara, nº 441 - Centro - Assu/RN – Fone:- 3331-2929, e-mail: cartoriorivanildo@bol.com.br

PRIMEIRO TRASLADO

LIVRO DE PROCURAÇÃO Nº 099 - FLS. 095 - DATA: 04.09.2017

Procuração bastante que faz(em) A K DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - ME, na declarada forma abaixo:-

SAIBAM quantos este Público Instrumento de procuração bastante virem que, aos 4 de setembro de 2017, da Era Cristã, nesta cidade e comarca de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, em cartório, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s) **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 20.157.406/0001-90, estabelecida na rua Vereador José Bezerra de Sá, nº448, Bela Vista, nesta cidade, neste ato representada por sua titular **Ana Kaline da Silva Rodrigues,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 002.012.722-SSP/RN e do CPF/MF nº 011.180.324-11, residente e domiciliada à rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, nº 1318, bairro Centro, nesta cidade, **reconhecido(s)** pelo(s) próprio(s) de mim, Tabelião, do que dou fé, por eles(s) foi dito que por este Público Instrumento, nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) **CHARLES ALVES RODRIGUES,** brasileira, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1326611-ITEP/RN e do CPF/MF nº 838.810.344-04, residente e domiciliado no sobredito endereço da outorgante, a quem concede amplos e ilimitados poderes para o fim especial de representar o(a) outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, prefeituras municipais, Governo do Estado, fundações ou Sociedades de Economias Mistas, empresas públicas e privadas, bem como, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A e Banco do Nordeste S/A, e/ou ainda em quaisquer outros estabelecimentos bancários e/ou instituições financeiras, inclusive Vara do Trabalho, Junta Comercial e Receita Federal, e ainda junto as Comissões Permanentes de Licitação-CPL, desta prefeitura municipal local e/ou qualquer outro órgão competente de qualquer outra prefeitura em todo território nacional, no que se referir a processos de licitações abertos pelas mesmas e ainda em todos os atos, termos e transações em que o(a) referido(a) outorgante figurar de qualquer forma como parte interessada, podendo para tanto, seu(sua) referido(a) procurador(a), reger, gerir e administrar os bens, negócios, direitos e ações do(a) outorgante; participar de concorrências; representá-la em licitações públicas, apresentando propostas e nos demais atos que se tornarem exigíveis, pregão presencial, oferecer lances, participar de cessões públicas de abertura de documentação e habilitação de proposta; assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, juntar e retirar documentos; apresentar e retirar propostas e nos demais atos que se fizerem necessários ou exigíveis; abrir e movimentar contas correntes, emitir, assinar e endossar cheques, saques, recibos, ordens, promissórias, duplicatas e quaisquer outros títulos; requerer extratos e saldos; requisitar talonários; requisitar e receber cartões magnéticos; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar custódias; fazer depósitos e retiradas de valores; firmar contratos de qualquer natureza, estipulando e aceitando suas cláusulas e condições; assinar todo e qualquer documento que se tornar necessário à efetivação desses atos; receber e dar quitação; receber e passar recibos; receber toda e qualquer quantia que a empresa outorgante faça jus; exibir e desentranhar documentos comprobatórios e identificatórios; e enfim, tudo o mais praticar, promover, requerer e assinar para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer – com reserva de iguais poderes.

ASSIM O DISSE(RAM), do que dou fé, e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lí, aceitou(aram) e assina(m), dispensando a presença de testemunhas, na conformidade do que dispõe o art. 134 da lei nº 6.952/81; dou fé. Eu, _____ (Antônio Rivaylidson da Costa Carvalho), Tabelião Público Substituto do Cartório do 1º Ofício de Notas, a escrevi, digitando. Subscrevo e também assino.

ASSU / RN, 4 de setembro de 2017.

Ana Kaline da Silva Rodrigues

(Pela A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES) – Outorgante.

ANTÔNIO RIVAYLIDSON C. CARVALHO
(Notário e/ou Tabelião Substituto)

PRIMEIRO OFÍCIO-SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL IMOBILIÁRIO
(Cartório Rivanildo)
ANTÔNIO RIVANILDO DE CARVALHO
(Titular)
MARIA AÍLA DA COSTA CARVALHO
ANTÔNIO RIVAYLIDSON C. CARVALHO
ANTÔNIO RIVANILDSON C. CARVALHO
(Substitutos)
ASSU RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE (TJ / RIO GRANDE DO NORTE)
NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR QUALQUER RASURA OU EMENDA QUE NÃO TENHA RESSALVA DO CARTÓRIO.
ATO REGISTRAL/NOTARIAL
ABS-036982

Emolumentos: R$ 44,48
FDJ: R$11,71
FRMP: R$ 4,45
FCRCPN: R$1,63
TOTAL:R$ 62,27
Provimento nº 02/99-CJ/TJRN

PRIMEIRO OFÍCIO

1º Ofício de Assú
Rua Sinhazinha Wanderley, 954, centro - ASSÚ/RN
Interino: MARCARES BARROS DE FIGUEIREDO
Tel.: (84) 3331 - 2929

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.

Assú, 9 de Fevereiro de 2023 10:49:37. Em testemunho da verdade.

Mateus Barbosa Morais(escrevente)

Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/selo.
AI325327

VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

PMSGA/RN

Folha nº 504

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
002816122 ITEP RN

CPF
137.763.944-47

DATA NASCIMENTO
13/09/2000

FILIAÇÃO
MUNIR ABY FARAJ FILHO
IARA CARMEM DE OLIVEIRA ABY FARAJ

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07264175732

VALIDADE
25/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/05/2019

OBSERVAÇÕES

Munir Oliveira Aby Faraj
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
16/09/2020

Jonielson Pereira de Oliveira
Diretor Geral - Detran RN
ASSINATURA DO EMISSOR

87062515755
RN708140831

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1998231786

PROIBIDO PLASTIFICAR
1998231786

CONFERE COM ORIGINAL
EM 21 / 03 / 2023
Assinatura
Carla Virginia G. P. de Araújo
Mat. 12047

PMSGA/RN
Folha nº 505

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS CNPJ: 35.988.456/0001-96

Pelo presente instrumento particular, Sr. **MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 13/09/2000, portador da carteira nacional de habilitação n° 07254175732 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob n° **137.763.944-47**, residente e domiciliado à Rua Alfredo Dias de Figueiredo, 1249, Casa I 28; Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.092-570; na condição de EMPRESÁRIO **MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ 13776394447**, e sua sede e domicilio na mesma cidade à Rua Alfredo Dias de Figueiredo, 1249, Casa I 28, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.092-570, inscrita na JUCERN sob o NIRE 24801953642 por despacho em 13/01/2020, inscrito no CNPJ/MF sob nº **35.988.456/0001-96**, resolve **alterar e consolidar sua inscrição** mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - ALTERAÇÃO DE NOME DA FIRMA

Fica neste ato alterado o nome do Empresário Individual para: **MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS**, e usará a expressão **GRUPO DETROIT** como nome fantasia.

Cláusula Segunda – ALTERAÇÃO DO OBJETO

Fica neste ato alterado o objeto do Empresário Individual para:

- **7739-0/03** – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- **7319-0/99** – Atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- **7420-0/01** – Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- **7420-0/04** – Filmagem de festas e eventos;
- **7490-1/05** – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- **7729-2/02** - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- **7739/0/99** – Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- **8230/0-01** – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- **9001-9/02** – Produção musical

PMSGA/RN
Folha nº 506

Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Fica neste ato alterado o endereço do Empresário Individual para a **Rua Ferro Cardoso, 191, Rocas, Natal/RN, CEP: 59.012-570.**

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Fica nesse ato alterado o capital do Empresário Individual para **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país.

Cláusula Quinta – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de inscrição. Em decorrência das alterações consolida-se o instrumento de inscrição da firma mediante as cláusulas e condições seguintes:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS CNPJ: 35.988.456/0001-96

Pelo presente instrumento particular, Sr. **MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 13/09/2000, portador da carteira nacional de habilitação n° 07254175732 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob n° **137.763.944-47**, residente e domiciliado à Rua Alfredo Dias de Figueiredo, 1249, Casa I 28; Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.092-570; na condição de EMPRESÁRIO **MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS**, e sua sede e domicilio na mesma cidade à Rua Ferro Cardoso, 191; Rocas, Natal/RN, CEP: 59.012-570, inscrita na JUCERN sob o NIRE 24801953642 por despacho em 13/01/2020, inscrito no CNPJ/MF sob nº **35.988.456/0001-96**, resolve **consolidar sua inscrição** mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO NOME DA FIRMA

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS**, e usará a expressão **GRUPO DETROIT** como nome fantasia.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL

O capital será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país.

PMSGA/RN
Folha nº 507

Cláusula Terceira - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Ferro Cardoso, 191; Rocas, Natal/RN, CEP: 59.012-570.

Cláusula Quarta - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- **7739-0/03** – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- **7319-0/99** – Atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- **7420-0/01** – Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;
- **7420-0/04** – Filmagem de festas e eventos;
- **7490-1/05** – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- **7729-2/02** - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- **7739/0/99** – Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- **8230/0-01** – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- **9001-9/02** – Produção musical

Cláusula Quinta - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O EMPRESÁRIO declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexa - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

PMSGA/RN
Folha nº 508

E por estar assim satisfeito, assino o presente instrumento em via única para que surtam seus efeitos legais.

Natal/RN, 26/10/2022.

MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ
Empresário

PMSGA/RN
Folha nº 509

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13776394447	MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 12:21 SOB Nº 20220780560.
PROTOCOLO: 220780560 DE 20/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214057166. CNPJ DA SEDE: 35988456000196.
NIRE: 24801953642. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.
MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Munir Oliveira Aby Faraj Shows e Eventos
CNPJ nº 35.988.456/0001-96
Rua Ferro Cardoso, 191, Rocas, Natal/RN
CEP: 59012-570

PMN - RN
Folha nº 540

DECLARAÇÃO – ME E EPP

A empresa MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.988.456/0001-96, sediada a Rua Ferro Cardoso, 191, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-570 neste ato representada por intermédio de seu representante legal o Sr. MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ, portador do CPF nº 137.763.944-47, DECLARA, para todos os efeitos legais, que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte, notadamente constituída na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Natal/RN, 21 de Março de 2023.

Munir Oliveira Aby Faraj

MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS
CNPJ Nº 35.988.456/0001-96

Munir Oliveira Aby Faraj Shows e Eventos
CNPJ nº 35.988.456/0001-96
Rua Ferro Cardoso, 191, Rocas, Natal/RN
CEP: 59.012-570

PMSGA/RN
Folha nº 544

DECLARAÇÃO

A empresa MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.988.456/0001-96, sediada a Rua Ferro Cardoso, 191, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-570 neste ato representada por intermédio de seu representante legal o Sr. MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ, portador do CPF n° 137.763.944-47, DECLARA, para todos os efeitos legais, que teve acesso ao Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e seus Anexos, tomando conhecimento, portanto, de todas as cláusulas e exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega dos produtos, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame.

Natal/RN, 21 de Março de 2023.

Munir Oliveira Aby Faraj

MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS
CNPJ Nº 35.988.456/0001-96

Munir Oliveira Aby Faraj Shows e Eventos
CNPJ nº 35.988.456/0001-96
Rua Ferro Cardoso, 191, Rocas, Natal/RN
CEP: 59.012-570

PMSGA/RN
Folha nº 512

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.988.456/0001-96, sediada a Rua Ferro Cardoso, 191, Rocas, Natal/RN – CEP: 59.012-570 neste ato representada por intermédio de seu representante legal o Sr. MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ, portador do CPF n° 137.763.944-47, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023, para sua efetiva participação do referido Certame.

Natal/RN, 21 de Março de 2023.

Munir Oliveira Aby Faraj.
MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS
CNPJ Nº 35.988.456/0001-96

PMSGA/RN
Folha nº 513

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

JUCERN

REDESIM • RN

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ SHOWS E EVENTOS **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** RNC2301737319
NIRE (Sede) 24801953642	**CNPJ** 35.988.456/0001-96	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 13/01/2020	**Início de Atividade** 13/01/2020

Endereço Completo
Rua FERRO CARDOSO, Nº 191, ROCAS-Natal/RN- CEP59012-570

Objeto
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO MUSICAL.

Capital R$ 20.000,00 (vinte mil reais)			**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento **Data** 01/02/2023	**Número** 20230082831	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANÇO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Nome do Empresário: MUNIR OLIVEIRA ABY FARAJ
Identidade:
07264175732
CPF:
137.763.944-47
Estado civil:
SOLTEIRO(A)
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/03/2023, às 07:27:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.rn.gov.br**, com o código **WKESX9AU**.

RNC2301737319

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral

PMSGA/RN

Folha nº 314

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3105868854

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

5 HABILITAÇÃO
09/03/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/03/1969, IGUATU, CE

4a DATA EMISSÃO
29/07/2022

4b VALIDADE
27/07/2032

ACC

D

4c IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2003029054376 SSP CE

4d CPF
012.174.773-57

5 Nº REGISTRO
04396690472

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO

ANTONIA GLEIVAN GONCALVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		27/07/2032	
A1			
B		27/07/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
569841796B1
CE188452931

LOCAL
FORTALEZA, CE

3105868854

CEARÁ

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 2. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos na Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA048966904<729<<<<<<<<<<<<
8903211M3207279BRA<<<<<<<<<<<6
DEMONTIER<<ME<DE<ARAUJO<JUNIOR

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

RECEBIDO
Em. 21/03/2023

João Maria P. O. Soares
Matrícula: 11921
CPL

Secretaria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº [illegible]

PMSGA/RN
Folha nº 515

JUCEC - NRIGUATU
NRIGUATU
18/057.816-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

IGUATU

Nº FCN/REMP
CE1201800057431

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Via Única

IGUATU
Local

6 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: Demontier M. de A. Junior
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____
☐ NÃO __/__/__ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____
☐ NÃO __/__/__ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/__
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

20/07/2018 _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/__
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PMSGA/RN

Folha nº 516

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 20

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO
(mãe) ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
21/03/1989	04896690472	DETRAN	TO	012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA DOZE DE OUTUBRO

NÚMERO

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	FLORES	63500476

MUNICÍPIO: IGUATU — UF: CE

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA EDMILSON CORREIA BRAGA

NÚMERO: 586

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM OASIS	63507260

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 6311900	TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS ONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)
Atividades secundárias: 1813001, 1811302, 1822999, 1413401, 3812200	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF / NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
06/06/2018				[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonça de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/06/2018	Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
20/07/2018

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30038292

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PMSGA/RN
Folha nº 517
2/20

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO
(mãe) ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
21/03/1989	04896690472	DETRAN	TO	012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA DOZE DE OUTUBRO
NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO / DISTRITO
FLORES
CEP
63500478

MUNICÍPIO
IGUATU
UF
CE

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA EDMILSON CORREIA BRAGA
NÚMERO
586

COMPLEMENTO:

BAIRRO / DISTRITO
JARDIM OASIS
CEP
63507260

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6311900
Atividades secundárias
3811400
3600602
4313400
4312600
4311802

DESCRIÇÃO DO OBJETO
EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE EDICAO DE CADASTROS LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS SERVICOS DE ENGENHARIA AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES AGENCIAS DE VIAGENS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE
(CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO
06/06/2018				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonca de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/06/2018	Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
30/07/2018

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30038292

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO
(mãe) ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
21/03/1989	04896690472	DETRAN	TO	012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA DOZE DE OUTUBRO
NÚMERO:

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	FLORES	63500478

MUNICÍPIO	UF
IGUATU	CE

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
Is termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA EDMILSON CORREIA BRAGA
NÚMERO: 586

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM OASIS	63507260

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 6311900 Atividades secundárias: 4329104, 4329101, 4322302, 4322301, 4321500	FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXCETO SOB MEDIDA SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
06/06/2018				[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonca de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/06/2018	Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO,
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
20/07/2018

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30038292

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PMSGA/RN

Folha 319

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO
(mãe) ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
21/03/1989	04896690472	DETRAN	TO	012.174.773-67

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA DOZE DE OUTUBRO — NÚMERO:

COMPLEMENTO: — BAIRRO / DISTRITO: FLORES — CEP: 63500478

MUNICÍPIO: IGUATU — UF: CE

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA EDMILSON CORREIA BRAGA — NÚMERO: 586

COMPLEMENTO: — BAIRRO / DISTRITO: JARDIM OASIS — CEP: 63507260

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6311900
Atividades secundárias
4399105
4399102
4213800
4211102
4222702

DESCRIÇÃO DO OBJETO
DOCES BALAS BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA
(CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
06/06/2018				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonça de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
20/07/2018

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30038292

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PMSGA/RN

Folha nº 520

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

5/20

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO
(mãe) ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
21/03/1989	04896690472	DETRAN	TO	012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.)
RUA DOZE DE OUTUBRO

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO: FLORES

CEP: 63500478

MUNICÍPIO: IGUATU

UF: CE

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA EDMILSON CORREIA BRAGA

NÚMERO: 586

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO: JARDIM OASIS

CEP: 63507260

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 6311900	MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)
Atividades secundárias: 4222701, 4299599, 4299501, 4292801, 4712100	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
06/06/2018				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonca de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/06/2018	Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
JUCEC
20/7/2018

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30038292

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

6 / 20

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO
(mãe) ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
21/03/1989	04896690472	DETRAN	TO	012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA DOZE DE OUTUBRO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO / DISTRITO: FLORES

CEP: 63500478

MUNICÍPIO: IGUATU

UF: CE

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA EDMILSON CORREIA BRAGA
NÚMERO: 586

COMPLEMENTO:

BAIRRO / DISTRITO: JARDIM OASIS

CEP: 63507260

MUNICÍPIO: IGUATU

UF: CE

PAÍS: BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 150.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso): CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6311900
Atividades secundárias
4729699
4724500
4723700
4722901
4721104

DESCRIÇÃO DO OBJETO
DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS REFEICOES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA IMPRESSAO DE LIVROS REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO SERVICOS DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
06/06/2018				[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonça de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/06/2018	Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
20/07/2018
Supervisor

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30038292

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PMSGA/RN
Folha nº 322 R
7/20

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO
(mãe) ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
21/03/1989	04896690472	DETRAN	TO	012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA DOZE DE OUTUBRO

NÚMERO

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	FLORES	63500478

MUNICÍPIO: IGUATU — UF: CE

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA EDMILSON CORREIA BRAGA	586

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM OASIS	63507260

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5311900 Atividades secundárias: 4721103, 4744099, 4744003, 4744001, 4743100	MICROFILMAGEM

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
06/06/2018				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonca de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/06/2018	Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
20/07/2018

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30038292

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO
(mãe) ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
21/03/1989	04896690472	DETRAN	TO	012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA DOZE DE OUTUBRO
NÚMERO:

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	FLORES	63500478

MUNICÍPIO: IGUATU — UF: CE

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA EDMILSON CORREIA BRAGA	586

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM OASIS	63507260

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal:
6311900
Atividades secundárias:
4782300
4741500
4751202
4751201
4757100

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
06/06/2018				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonca de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/06/2018	Demontier M. de A Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
20/07/2018

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30038292

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

9 / 20

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO

SEXO M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO	(mãe) ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento) 21/03/1989	IDENTIDADE (número) 04896690472	Órgão Emissor DETRAN	UF TO	CPF (número) 012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DOZE DE OUTUBRO	NÚMERO

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO FLORES	CEP 63500478

MUNICÍPIO IGUATU	UF CE

Declaro que a atividade se:

[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e roquer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA EDMILSON CORREIA BRAGA	NÚMERO 586

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM OASIS	CEP 63507260

MUNICÍPIO IGUATU	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 6311900 Atividades secundárias 4755503 4755502 4755501 4754703 4754701	DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/06/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonca de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA 06/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 20/07/2018	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30036292

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6047CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

10/20

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO
(mãe)
ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
21/03/1989	04896690472	DETRAN	TO	012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DOZE DE OUTUBRO	

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	FLORES	63500478

MUNICÍPIO	UF
IGUATU	CE

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA EDMILSON CORREIA BRAGA	586

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM OASIS	63507260

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 6311900 Atividades secundárias 4753900 4763602 4763601 4761003 4761001	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
06/06/2018				[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonca de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/06/2018	Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
20/07/2018
Secretária Geral

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30038292

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

11/20

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO
(mãe) ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
21/03/1989	04896690472	DETRAN	TO	012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA DOZE DE OUTUBRO

NÚMERO

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	FLORES	63500478

MUNICÍPIO
IGUATU

UF
CE

Declaro que a atividade se

[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

...os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA EDMILSON CORREIA BRAGA

NÚMERO
586

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM OASIS	63507260

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6311900
Atividades secundárias
4773300
4772500
4771704
4771703
4771702

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
06/06/2018				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonca de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/06/2018	Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
20/07/2018

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30038292

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

12 / 20

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO
M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO
(mãe)
ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)
21/03/1989

IDENTIDADE (número)
04896690472

Órgão Emissor
DETRAN

UF
TO

CPF (número)
012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA DOZE DE OUTUBRO

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
FLORES

CEP
63500478

MUNICÍPIO
IGUATU

UF
CE

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 209 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA EDMILSON CORREIA BRAGA

NÚMERO
586

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
JARDIM OASIS

CEP
63507260

MUNICÍPIO
IGUATU

UF
CE

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$
150.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6311900
Atividades secundárias
4771701
4789099
4789007
4784900
4781400

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
06/06/2018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
Dependente de autorização governamental
1 - SIM [ ]
2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonça de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA
06/06/2018

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
20/07/2018

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30038292

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

13 / 20

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO
M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO

(mãe)
ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)
21/03/1989

IDENTIDADE (número)
04896690472

Órgão Emissor
DETRAN

UF
TO

CPF (número)
012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA DOZE DE OUTUBRO

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
FLORES

CEP
63500478

MUNICÍPIO
IGUATU

UF
CE

Declaro que a atividade se

[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte

[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

de termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA EDMILSON CORREIA BRAGA

NÚMERO
586

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
JARDIM OASIS

CEP
63507260

MUNICÍPIO
IGUATU

UF
CE

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$
150.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

Atividade principal
6311900

Atividades secundárias
4615000
4520004
4520001
4530705
4530703

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
06/06/2018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL
[ ] 1-SIM [X] 2-NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo):
Demontier Mendonça de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA
06/06/2018

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Demontier M. de A Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
20/07/2018

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30038292

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 14 / 20

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO
(mãe) ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
21/03/1989	04896690472	DETRAN	TO	012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA DOZE DE OUTUBRO
NÚMERO:

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	FLORES	63500478

MUNICÍPIO: IGUATU — UF: CE

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA EDMILSON CORREIA BRAGA
NÚMERO: 586

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM OASIS	63507260

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6311900
Atividades secundárias
4924800
4923002
5620102
5620101
6319400

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
06/06/2018		NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonça de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/06/2018	Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
20/07/2018

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

GE30038292

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação. A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PMSGA/RN
Folha nº 530

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 15 / 20

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO
M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO

(mãe)
ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)
21/03/1989

IDENTIDADE (número)
04896690472

Órgão Emissor
DETRAN

UF
TO

CPF (número)
012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA DOZE DE OUTUBRO

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
FLORES

CEP
63500478

MUNICÍPIO
IGUATU

UF
CE

Declaro que a atividade se

[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA EDMILSON CORREIA BRAGA

NÚMERO
586

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
JARDIM OASIS

CEP
63507260

MUNICÍPIO
IGUATU

UF
CE

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$
150.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6311900
Atividades secundárias
6190601
5819100
7319001
7312200
7112000

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
06/06/2018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
[ ] 1 - SIM
[ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonça de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA
06/06/2018

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Superintendente Regional
20/07/2018

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30038293

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO
M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO

(mãe)
ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)
21/03/1989

IDENTIDADE (número)
04896690472

Órgão Emissor
DETRAN

UF
TO

CPF (número)
012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA DOZE DE OUTUBRO

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
FLORES

CEP
63500478

MUNICÍPIO
IGUATU

UF
CE

Declaro que a atividade se

[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA EDMILSON CORREIA BRAGA

NÚMERO
586

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
JARDIM OASIS

CEP
63507260

MUNICÍPIO
IGUATU

UF
CE

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$
150.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6311900
Atividades secundárias
7020400
7420005
7490199
8230001
8122200

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
06/06/2018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonca de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA
06/06/2018

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
20/07/2018

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30038292

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

17 / 20

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	

FILIAÇÃO	(mãe)
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO	ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
21/03/1989	04896690472	DETRAN	TO	012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DOZE DE OUTUBRO	

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	FLORES	63500478

MUNICÍPIO	UF
IGUATU	CE

Declaro que a atividade se

[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA EDMILSON CORREIA BRAGA	586

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM OASIS	63507260

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 6311900 Atividades secundárias 8011101 7911200 7990200 7719599 7711000	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
06/06/2018				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonça de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/06/2018	Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
30/07/2018

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30038282

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

18 / 20

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
SOLTEIRO

SEXO
M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO

(mãe)
ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)
21/03/1989

IDENTIDADE (número)
04896690472

Órgão Emissor
DETRAN

UF
TO

CPF (número)
012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA DOZE DE OUTUBRO

NÚMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
FLORES

CEP
63500478

MUNICÍPIO
IGUATU

UF
CE

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

ato, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar
dido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA EDMILSON CORREIA BRAGA

NÚMERO
586

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO
JARDIM OASIS

CEP
63507260

MUNICÍPIO
IGUATU

UF
CE

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$
150.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6311900
Atividades secundárias
7739003
7733100
7732202
7732201
731400

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
06/06/2018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
[ ] 1 - SIM
[ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonça de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA
06/06/2018

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Secretária-Geral
20/07/2018

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30038292

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO (pai)
ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES (mãe)

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
21/03/1989	04896690472	DETRAN	TO	012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA DOZE DE OUTUBRO
NÚMERO:

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	FLORES	63500478

MUNICÍPIO	UF
IGUATU	CE

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
s termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA EDMILSON CORREIA BRAGA	586

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM OASIS	63507260

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6311900
Atividade secundária
8599604
9319101
9311500
9003500
9001906

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
06/06/2018				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonca de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/06/2018	Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
JUCEC
20/07/2018

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30038292

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PMSGA/RN

Folha nº 535
20/20

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO
DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO
(mãe) ANTONIA GLEIVAN GONÇALVES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
21/03/1989	04896690472	DETRAN	TO	012.174.773-57

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA DOZE DE OUTUBRO
NÚMERO

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	FLORES	63500478

MUNICÍPIO: IGUATU — UF: CE

Declaro que a atividade se

[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 289 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
060	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA EDMILSON CORREIA BRAGA
NÚMERO: 586

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	JARDIM OASIS	63507260

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	demontier10@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
6311900
Atividade(s) secundária(s)
9001905
9001902
9512600
9511800

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
06/06/2018				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Demontier Mendonca de Araujo Junior

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/06/2018	Demontier M. de A. Junior

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
20/07/2018

AUTENTICAÇÃO

AUTEN
§ 3º DO
RODAF

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2310385715-9
EM 20/07/2018.
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR
Protocolo: 18/057.816-2

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800057431

CE30035202

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103857159 em 20/07/2018 da Empresa DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR, Nire 23103857159 e protocolo 180578162 - 20/07/2018. Autenticação: A36CD82A14C8854291DCF26617E3BA6D47CABF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/057.816-2 e o código de segurança hmhG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

PMSGA/RN
Folha nº 536

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.981.042/0001-11 **MATRIZ**		**20/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A J CONSTRUCOES E LOCACOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *)
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *)
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	**228**	**SALA 8**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.560-000	**CENTRO**	**ACOPIARA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
R.RECON@HOTMAIL.COM	**(88) 9800-6316**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2023** às **11:51:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/5**

Folha nº 537

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.981.042/0001-11 **MATRIZ**		**20/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Dispensada *)
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	**228**	**SALA 8**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.560-000	**CENTRO**	**ACOPIARA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
R.RECON@HOTMAIL.COM	**(88) 9800-6316**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2023** às **11:51:13** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**

PMSGA/RN
Folha nº 538

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.981.042/0001-11 **MATRIZ**		**20/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	**228**	**SALA 8**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.560-000	**CENTRO**	**ACOPIARA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
R.RECON@HOTMAIL.COM	**(88) 9800-6316**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2023** às **11:51:13** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**

PMSGA/RN
Folha nº 539

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.981.042/0001-11 **MATRIZ**		**20/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *)
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *)
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica (Dispensada *)
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *)
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	**228**	**SALA 8**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.560-000	**CENTRO**	**ACOPIARA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
R.RECON@HOTMAIL.COM	**(88) 9800-6316**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2023** às **11:51:13** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**

PMSGA/RN
Folha nº 540

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.981.042/0001-11 **MATRIZ**		**20/07/2018**

NOME EMPRESARIAL
DEMONTIER MENDONCA DE ARAUJO JUNIOR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	**228**	**SALA 8**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.560-000	**CENTRO**	**ACOPIARA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
R.RECON@HOTMAIL.COM	**(88) 9800-631[illegible]**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2023** às **11:51:13** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

PMSGA/RN
Folha nº 544

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023-PMSGA

A empresa A J CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - ME- CNPJ 30.981.042/0001 - 11 AV PEDRO ALVES DE OLIVEIRA N° 228, SALA 8, CENTRO, ACOPIARA – CE , por intermédio de seu representante legal o Sr. DEMONTIER MENDONÇA DE ARAUJO JUNIOR, portador da carteira de identidade nº 2003029054376 e do CPF n° 012.174.773-57, interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º **001/2023-PMSGA,** Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, vem declarar que:

- para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação.
- que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos

- que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital
- que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade corada do objeto da licitação
- Declaramos de que a empresa conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.
- DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de atender o fornecimento/execução do bem/serviço previsto.
- DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.
- DECLARA não ter recebido do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 001/2023, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:
- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMSGA antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser , expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa A J CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - ME- CNPJ 30.981.042/0001 - 11 AV PEDRO ALVES DE OLIVEIRA N° 228, SALA 8, CENTRO, ACOPIARA – CE, para fins de participação no Processo Licitatório ,por intermédio de seu TITULAR Demontier Mendonça de Araújo Junior, portador da Carteira de Identidade nº. 939166 órgão expedidor SSP-TO e do CPF nº. 012.174.773-57DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente

ACOPIARA/CE 17 DE MARÇO DE 2023

A J CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – ME

Demontier M. de A. Junior

CNPJ – 30.981.042/0001-11
AV PEDRO ALVES DE OLIVEIRA N° 228, SALA 8, CENTRO-ACOPIARA – CE
CONTATO: (88) 998006316

ENVELOPE Nº 03 – CREDECIAMENTO
O PREGOEIRO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 DATA: 21/03/2023 - às 09h00 HORAS
EMPRESA: CICERO CARLOS FERNANDES LTDA – ME
CNPJ Nº 11.885.087/0001-48

FERNANDES
PRODUÇÕES E SERVIÇOS

PMSGA/RN

Folha nº 543

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.885.087/0001-48 MATRIZ		03/05/2010

NOME EMPRESARIAL
CICERO CARLOS FERNANDES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FERNANDES PRODUCOES E SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRAIA DE PIRANGI DO SUL	151	CONJ PARAISO I

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.270-000	CENTRO	BOM JESUS	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OPERACIONAL@FERNANDESPRODUCOES.COM	(84) 8876-5730

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2023** às **11:22:59** (data e hora de Brasília).

PMSGA/RN
Folha nº 544

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e NOME E SOBRENOME: CICERO CARLOS FERNANDES
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/11/1976, JANDAIRA, RN
4a DATA EMISSÃO: 03/06/2022
4b VALIDADE: 02/06/2032
4c ACC:
D
4d DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1419376 ITEP RN
4e CPF: 023.104.244-20
5 Nº REGISTRO: 03620278574
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: SEVERO FERNANDES
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
AC			
A			
A1			
B		02/06/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
43636243062
RN10506422

LOCAL: NATAL, RN

2332407175

RIO GRANDE DO NORTE

2-6. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License e Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Expedición – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento de Identidade – Órgão Emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation – 12. Observações / Observations – Observaciones – Local / Place / Lugar.

I<BRA036202785<740<<<<<<<<<<<<
7611304M3206021BRA<<<<<<<<<<<8
CICERO<<CARLOS<FERNANDES<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FERNANDES
PRODUÇÕES E SERVIÇOS

PMSG A/RN
SEM EFEITO

PMSG A/RN
Folha nº 545

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

CICERO CARLOS FERNANDES LTDA. - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.885.087/0001-48, com sede na Rua Praia de Pirangi do Sul Nº 151 Centro Bom Jesus -RN, por seu representante legal abaixo assinada, nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. Cicero Carlos Fernandes, brasileira, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº 1.419.376 – SSP/RN e do CPF nº 023.104.244-20, residente e domiciliada, nesta Cidade, na Rua Praia de Pirangi do Sul Nº 151 Centro Bom Jesus-RN, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial Nº 001/2023– PMSGA.

FERNANDES
PRODUÇÕES E SERVIÇOS

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2022.

CNPJ: 11.885.087/0001-48
Cicero Carlos Fernandes EIRELI - ME
Cicero Carlos Fernandes
CPF: 023.104.244-20

Fernandes Produções e Serviços ME
CNPJ: 11.885.087/0001-48
Cícero Carlos Fernandes
CPF 023.104.244-20
RG 1.419.376 SSP/RN
Empresário.

CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI

CNPJ: 11.885.087/0001-48

ALTERAÇAO N°03 E CONSOLIDAÇAO DO ATO CONSTITUTIVO

CICERO CARLOS FERNANDES, Brasileiro, empresário, casado em regime parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitaçao nº 03620278574 DETRAN/RN inscrito no CPF nº 023.104.244-20, residente e domiciliado na Rua Praia de Pirangi, 151, Centro Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **CICERO CARLOS FERNDES EIRELI**, com sede e domicilio a Rua Praia de Pirangi do Sul, 151, Conjunto Paraiso I - Centro - Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, a empresa iniciou suas atividades em 03/05/2010, e o seu ato constitutivo encontra-se devidamente registrado e arquivado na JUCERN, sob NIRE 24600016323 em 09/01/2015 e CNPJ: nº **11.885.087/0001-48**, resolve alterar e consolidar o referido ato constitutivo conforme clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOVO OBJETO

A partir deste ato, os objetos da empresa passam a ser:

- Atividades de produção musical - CNAE 9001-9/02;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador - CNAE 7739-0/99;
- Serviços de organização de produção e promoção de feiras e exposições - CNAE - 8230-0/01;
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador - CNAE - 7731-4/00;
- Aluguel de palcos coberturas e estruturas de uso temporário - CNAE - 7739-0/03;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais - CNAE - 3321-0/00;
- Aluguel de automóveis sem condutor - CNAE - 7711-0/00;
- Serviços de engenharia - CNAE - 7117-0/00;
- Atividades de sonorização e de iluminação - CNAE - 9001-9/06;
- Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias - CNAE - 4399-1/02;
- Filmagem de eventos - CNAE - 7420-0/04.

JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 10:34 SOB Nº 20180411535.
PROTOCOLO: 180411535 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901241010. NIRE: 24600016323.
CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/03/2019
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇAO

Ratificam-se as demais clausulas e condições do ato constitutivo e aditivos não modificados pela presente alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇAO CONTRATUAL

Em decorrência das alterações ocorridas no conteúdo e forma efetivada, o ato constitutivo e aditivos passam a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇAO CONTRATUAL
CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI

CICERO CARLOS FERNANDES, Brasileiro, empresário, casado em regime parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 001.419.376 SSP/RN inscrito no CPF nº 023.104.244-20, residente e domiciliado na Rua Praia de Pirangi, 151, Centro Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **CICERO CARLOS FERNDES EIRELI**, com sede e domicilio á Rua Praia de Pirangi do Sul, 151, Conjunto Paraiso I - Centro - Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, a empresa iniciou suas atividades em 03/05/2010, e o seu ato constitutivo encontra-se devidamente registrado e arquivado na JUCERN, sob NIRE 24600016323 em 09/01/2015 e CNPJ: nº **11.885.087/0001-48**, passa a vigorar com as seguintes clausulas.

CLAUSULA 1ª: A empresa girara sob o nome empresarial **CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI**, com sua sede na Rua Praia de Pirangi do Sul, 151, Conjunto Paraiso I - Centro - Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000 e foro jurídico na comarca de Bom Jesus/RN.

CLAUSULA 2ª: O capital da empresa é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do pais, com acervo sob a titularidade do empresário **CICERO CARLOS FERNANDES**, já acima qualificado.

CLAUSULA 3ª: A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA 4ª: Os objetivos da empresa são:

- Atividades de produção musical - CNAE 9001-9/02;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador - CNAE 7739-0/99;
- Serviços de organização de produção e promoção de feiras e exposições - CNAE - 8230-0/01;

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 10:34 SOB Nº 20180411535.
PROTOCOLO: 180411535 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901241010. NIRE: 24600016323.
CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/03/2019
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador - CNAE - 7731-4/00;
- Aluguel de palcos coberturas e estruturas de uso temporário - CNAE - 7739-0/03;
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais - CNAE - 3321-0/00;
- Aluguel de automóveis sem condutor - CNAE - 7711-0/00;
- Serviços de engenharia - CNAE - 7117-0/00;
- Atividades de sonorização e de iluminação - CNAE - 9001-9/06;
- Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias - CNAE - 4399-1/02;
- Filmagem de eventos - CNAE - 7420-0/04.

CLAUSULA 5ª: A Empresa iniciou suas atividades em 03/05/2010 e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA 6ª - A Administração da empresa será exercida por seu titular Sr. **CICERO CARLOS FERNANDES**, já acima qualificado, com poderes e atribuições de administrar e representar a empresa, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações alheias aos interesses da empresa, bem como onerar ou alienar seus bens moveis.

CLAUSULA 7ª - O exercício contábil coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 8ª - Declara que não possui nenhuma outra empresa nesta modalidade registrada.

CLAUSULA 9ª - O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Art. 1.011, §1º, CC/2002)**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 10:34 SOB Nº 20180411535.
PROTOCOLO: 180411535 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901241010. NIRE: 24600016323.
CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI

JUCERN

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/03/2019
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PMSGA/RN
Folha nº 549

E por assim estar ciente a tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assino em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2019.

CICERO CARLOS FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019 10:34 SOB Nº 20180411535.
PROTOCOLO: 180411535 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901241010. NIRE: 24600016323.
CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 20/03/2019
www.redesim.rn.gov.br

JUCERN

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DECLARAÇÃO

CICERO CARLOS FERNANDES LTDA. - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.885.087-0001-48, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023, para sua efetiva participação do referido Certame.

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2022.

CNPJ: 11.885.087/0001-48
Cicero Carlos Fernandes EIRELI - ME
Cicero Carlos Fernandes
CPF: 023.104.244-20

Fernandes Produções e Serviços ME
CNPJ: 11.885.087/0001-48
Cícero Carlos Fernandes
CPF 023.104.244-20
RG 1.419.376 SSP/RN
Empresário.

DECLARAÇÃO

CICERO CARLOS FERNANDES LTDA. - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.885.087/0001-48, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que teve acesso ao Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e seus Anexos, tomando conhecimento, portanto, de todas as cláusulas e exigências edilícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega dos produtos, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame.

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2022.

CNPJ: 11.885.087/0001-48
Cicero Carlos Fernandes EIRELI - ME
Cicero Carlos Fernandes
CPF: 023.104.244-20

Fernandes Produções e Serviços ME
CNPJ: 11.885.087/0001-48
Cícero Carlos Fernandes
CPF 023.104.244-20
RG 1.419.376 SSP/RN
Empresário.

DECLARAÇÃO – ME E EPP

CICERO CARLOS FERNANDES LTDA. - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.885.087/0001-48, estabelecida à Rua Praia de Pirangi do Sul Nº 151 Centro Bom Jesus - RN, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que se enquadra na condição de MICRO EMRESA, notadamente constituída na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Bom Jesus/RN, 21 de março de 2022.

Fernandes Produções e Serviços ME
CNPJ 11.885.087/0001-48
Cícero Carlos Fernandes
CPF 023.104.244-20
RG 1.419.376 SSP/RN
Empresário.

PMSGA/RN
Folha nº 553

ÁGUIA
ASSESSORIA

CONTABIL, EMPRESARIAL, AGROPECUARIA
Rua Praça Padre João Maria, N° 70, centro de Bom Jesus/RN
Email: aguiaassessoriarn@gmail.com – Telefone (84) 98750-3074
CNPJ: 30.348.618/0001-08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Apresentar no credenciamento fora dos envelopes CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.087/0001-48, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) CICERO CARLOS FERNANDES, portador(a) da Carteira de Identidade N° 1.419.376 SSP/RN, do CPF nº 023.104.244-20, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (x) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Bom Jesus/RN, 08 de outubro de 2021.

JOSENILDO ALVES DE OLIVEIRA:05660111408

Assinado de forma digital por JOSENILDO ALVES DE OLIVEIRA:05660111408
Dados: 2021.10.08 11:11:21 -03'00'

CICERO CARLOS FERNANDES
EMPRESARIO
CPF: 023.104.244-20

JOSENILDO ALVES DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC: 011968/O-0/RN
CPF: 056.601.114-08

PMSGA/RN
Folha nº 554

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

JUCERN

REDESIM • RN

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CICERO CARLOS FERNANDES LTDA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: RNC2301702543
NIRE (Sede) 24600016323	**CNPJ** 11.885.087/0001-48	**Data de Ato Constitutivo** 03/05/2010	**Início de Atividade** 03/05/2013

Endereço Completo
Rua PRAIA DE PIRANGI DO SUL, Nº 151, CONJ PARAISO I, CENTRO - Bom Jesus/RN - CEP 59270-000

Objeto Social
Atividades de produção musical; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Serviços de organização de produção e promoção de feiras e exposições; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de palcos coberturas e estruturas de uso temporário; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Aluguel de automóveis sem condutor; Serviços de engenharia; Atividades de sonorização e de iluminação; Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; Filmagem de eventos.

Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CICERO CARLOS FERNANDES	023.104.244-20	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CICERO CARLOS FERNANDES	023.104.244-20	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 09/12/2022	**Número** T2460001632	**Ato/eventos** 904 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2023, às 18:31:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.rn.gov.br**, com o código **XXUUNFAV**.

RNC2301702543

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário(a) Geral

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

Categoria	Processo	Emissão	Validade	Documento
		02/02/2023	31/12/2023	287/2023

Pelo presente Alvará de Licença ordinário que lhe é concedido nos termos da legislação vigente, está autorizada a operar neste município a empresa supracitada, devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas. A transgressão a qualquer dos itens abaixo ou qualquer alteração nos dados cadastrais sem devida comunicação, implicará na suspensão do referido alvará, conforme a legislação municipal em vigor.

I - Denominação da firma ou razão social

Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Documento (CPF/CNPJ)	Data de constituição
5400084		11.885.087/0001-48	03/05/2010

Nome/Razão Social
CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI

Nome Fantasia
FERNANDES PRODUCOES E SERVICOS

II - Local do estabelecimento

Tipo / Logradouro / Número
Rua Praia De Pirangi Do Sul, Nº 151

Complemento

Distrito	Bairro	Cidade / Estado	CEP
	Centro	Bom Jesus - RN	59270-000

III - Ramo de negócio ou atividade

Categoria:

Horário de funcionamento:

CNAE	Descrição da atividade	Principal
90.0.1-9.02	Produção musical	Sim
90.0.1-9.06	Atividades de sonorização e de iluminação	Não
82.3.0-0.01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Não
77.3.9-0.99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados	Não
77.3.9-0.03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Não
77.3.1-4.00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Não
77.1.1-0.00	Locação de automóveis sem condutor	Não
74.2.0-0.04	Filmagem de festas e eventos	Não

Assinaturas e vistos

Bom Jesus, Rio Grande do Norte, quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023.

Utilize o leitor de QR Code

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSIVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Código de Autenticidade: 242187017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.002.404/0001-26
Rua Manoel Andrade, 12 - Centro - CEP 59270-000 -- Bom Jesus - RN
Fone: (84) 3253-2209 - E-mail: tributacao@bomjesus.rn.gov.br
www.bomjesus.rn.gov.br

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

71.1.2-0.00	Serviços de engenharia	Não
43.9.9-1.02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Não
33.2.1-0.00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Não

Assinaturas e vistos

Bom Jesus, Rio Grande do Norte, quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023.

Utilize o leitor de QR Code

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSIVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Código de Autenticidade: **242187017**

PRODUÇÕES | LOCAÇÕES | SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN
NOME PROPONENTE: DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP
CNPJ 17.886.274/0001-22 RUA JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO 29 CENTRO SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB
PREGÃO PRESENCIAL – N.º 01/2023
DATA 21/03/2023 AS 09:00 HORAS

PMSGA/RN
Folha nº 557

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

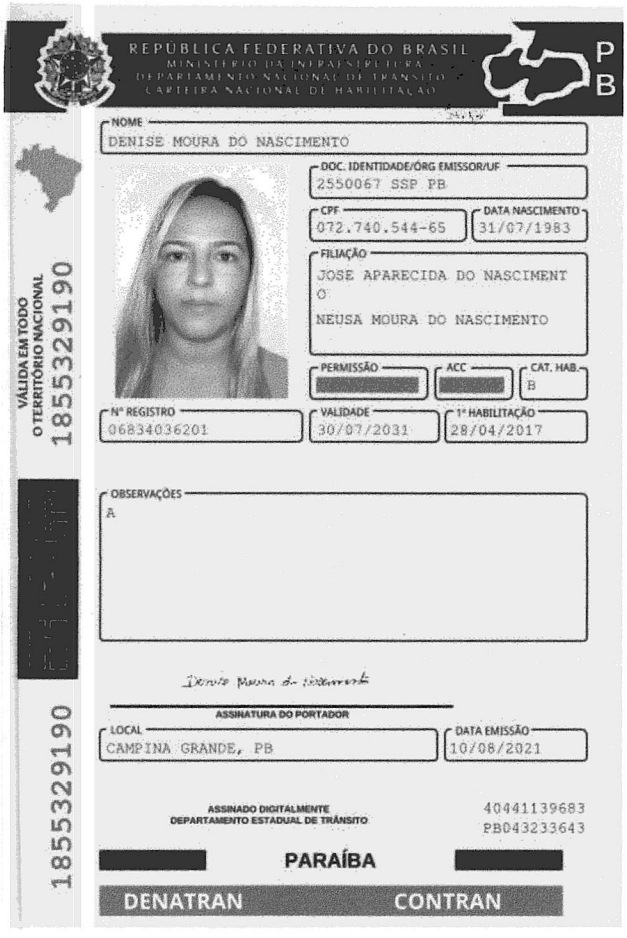

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

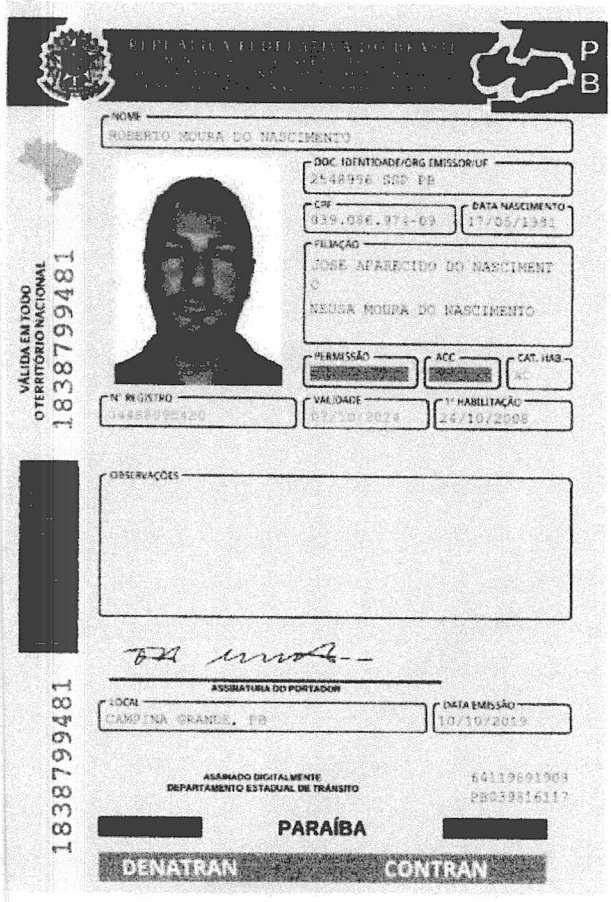

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

...SGA/RN

...a nº 559

PRODUÇÕES | LOCAÇÕES | SERVIÇOS

PROCURAÇÃO

A EMPRESA **DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP, CNPJ 17.886.274/0001-22,** SEDIADA A RUA JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO Nº 29, CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRª DENISE MOURA DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, "EMPRESARIA", RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO S/N, CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB, PORTADORA DO RG Nº 2550067 SSP/PB E INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 072.740.544-65, POR ESTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, NOMEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR O SR. **ROBERTO MOURA DO NASCIMENTO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO S/N, CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB, PORTADOR DO RG Nº 2548996 SSP/PB E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 039.086.974-09, E LHE CONFERE AMPLOS PODERES, PARA, A FIM DE PRATICA VISITA TÉCNICA, VISTORIA, RETIRAR EDITAIS E QUALQUER TIPO DE DECLARAÇÃO EM MUNICÍPIOS OU QUALQUER ENTIDADE E OU CERTIDÃO MUNICIPAL EM QUALQUER MUNICÍPIO NO ESTADO DA PARAÍBA E EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E PRATICAR QUALQUER ATO QUE SE REFIRA A DE LICITAÇÕES PUBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, ESTANDO AUTORIZADO A MANIFESTAR-SE VERBALMENTE, ASSINAR ATAS, RENUNCIAR E INTERPOR RECURSOS, FORMULAR PROPOSTAS E ASSINALAS, OFERECER LANCES DE PREÇOS, ASSINAR DECLARAÇÕES, ENTREGAR E RETIRAR DOCUMENTOS, ASSINAR INSTRUMENTOS CONTRATUAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DA OUTORGANTE E TUDO MAIS QUE FOR LÍCITO E NECESSÁRIO PARA O FIEL E CABAL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO, PRESTAR CAUÇÕES, LEVANTÁ-LAS, RECEBER AS IMPORTÂNCIAS CAUCIONADAS OU DEPOSITADAS; TRANSIGIR, DESISTIR E PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO; CONSTITUIR PROCURADOR " AD JUDICIA " E SUBSTABELECER, COM OU SEM RESERVA DE PODERES. PELO QUE DAREI POR BOM, FIRME E VALIOSO.

OBS. ESTA PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS.

SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, EM 23 DE AGOSTO DE 2022

Denise Moura do Nascimento

DENISE MOURA DO NASCIMENTO.

OFÍCIO DE RCPN DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
Rua José Rodrigues Coura, 66, Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
DENISE MOURA DO NASCIMENTO
Dou fé. São Sebastião de Lagoa de Roça PB - 24/08/2022
Escrevente: Mirian Cely Ginú Silva
Selo Digital:ANJ12870-WU0N
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$10,63 Farpen R$0,34 MP R$0,17 Fepj R$2,71

Mirian Cely Ginú Silva
ESCREVENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE LAGOA DE ROÇA-PB

Tribunal de Justiça da Paraíba

TJPB SELO

PMSGA/RN
Folha nº 560

Consulta de atos selados

Selo Original
ANJ12870 - WU0N

Tipo de ato
Reconhecimento de Firma

Descrição
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Parte(s)
DENISE MOURA DO NASCIMENTO

Nome da Serventia
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça (Comarca de Esperança)

Nova Consulta

M S G A/RN
Folha nº 564

QUARTA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL DA EMPRESA: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP
CNPJ: 17.886.274/0001-22

DENISE MOURA DO NASCIMENTO, Brasileira, Empresária, Solteira, natural de Esperança – PB, nascida em 31/07/1983, portadora de cédula de identidade nº 2550067 SSDS-PB, CPF: 072.740.544-65, residente e domiciliado na Rua Cristiano Lauritzen, 74, Centro, na cidade de Campina Grande/ PB - CEP: 58400-140..

TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP, com sede na Rua Juvino Sobreira De Carvalho, nº: 29, Centro, na Cidade São Sebastião de Lagoa de Roça/ PB - CEP: 58.119-000, registrada na JUCEP sob o NIRE 25101253142, com arquivamento em 03/04/2013 e no CNPJ sob o nº. 17.886.274/0001-22, resolve **ALTERAR** sua inscrição de Empresário Individual conforme clausulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa resolve nesse ato alterar seu Objeto Social para:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

CNAE:82300/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S:

CNAE: 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor

CNAE:4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obra

CNAE:6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE:7319-0/99 - Atividades de publicidade

CNAE:4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

CNAE:4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana

CNAE:9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares

CNAE:7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE:4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CNAE:7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

CNAE:7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CNAE:9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos,

CNAE:7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

CNAE:9001-9/01 - Produção teatral

CNAE:7319-0/04 - Consultoria em publicidade

CNAE:4924-8/00 - Transporte escolar

CNAE:9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE:4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE:4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

CNAE:7732-2/02 - Aluguel de andaimes

CNAE:7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE:5212-5/00 - Carga e descarga

CNAE:4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE:8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CNAE:7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador

CNAE:4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em face das alterações acima. a empresa resolve CONSOLIDAR seu Instrumento de Empresário Individual, mediante as concisos e clausulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO AO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL DA EMPRESA: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP
CNPJ: 17.886.274/0001-22

Pelo Presente Instrumento Particular de Consolidação ao Instrumento de Empresário Individual:

DENISE MOURA DO NASCIMENTO, Brasileira, Empresária, Solteira, natural de Esperança – PB, nascida em 31/07/1983, portadora de cédula de identidade nº 2550067 SSDS-PB, CPF: 072.740.544-65, residente e domiciliado na Rua Cristiano Lauritzen, 74, Centro, na cidade de Campina Grande/ PB - CEP: 58400-140.

TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP, com sede na Rua Juvino Sobreira De Carvalho, nº: 29, Centro, na Cidade São Sebastião de Lagoa de Roça/ PB - CEP: 58.119-000, registrada na JUCEP sob o NIRE 25101253142 com arquivamento em 03/04/2013 e no CNPJ sob o nº. 17.886.274/0001-22, resolve **ALTERAR** sua inscrição de Empresário Individual conforme clausulas e condições a seguir.

CLAUSULA I: -DO NOME EMPRESARIAL (art. 968,II,CC)

A Empresária individual adotará como nome empresarial: DENISE MOURA DO NASCIMENTO – EPP, e usara a expressão DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVIÇOS.

CLAUSULA II: DO CAPITAL (art.968, III,CC)
O capital Social será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente do País.

CLAUSULA III: - DA SEDE (art.968, IV,CC)
A empresária individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Juvino Sobreira De Carvalho, nº: 29, Centro, na Cidade São Sebastião de Lagoa de Roça/ PB - CEP: 58.119-000.

CLAUSULA IV: DO OBJETO (art.968, IV,CC)
A empresária terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

CNAE:82300/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S:

CNAE: 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor

CNAE:4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obra

CNAE:6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE:7319-0/99 - Atividades de publicidade

CNAE:4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

CNAE:4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana

CNAE:9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares

CNAE:7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE:4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CNAE:7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

CNAE:7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CNAE:9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos,

CNAE:7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

CNAE:9001-9/01 - Produção teatral

CNAE:7319-0/04 - Consultoria em publicidade

CNAE:4924-8/00 - Transporte escolar

CNAE:9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE:4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE:4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

CNAE:7732-2/02 - Aluguel de andaimes

CNAE:7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE:5212-5/00 - Carga e descarga

CNAE:4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE:8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CNAE:7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador

CNAE:4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CLAUSULA V: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)
A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresaria e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA VI – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresária iniciara suas atividades da data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraiba e seu prazo de duração é Ilimitado.

CLAUSULA VII – PORTE EMPRESARIAL

A empresária declara que a Empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº: 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Inciso 4º do Art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Campina Grande, 07 de Janeiro de 2021.

Denise Moura do Nascimento.

DENISE MOURA DO NASCIMENTO

EMPRESÁRIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SARA SUENE GOMES NASCIMENTO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº PB009375/O-7, inscrito no CPF nº 04465657412, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04465657412	PB009375/O-7	SARA SUENE GOMES NASCIMENTO

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021 17:00 SOB Nº 20205122787.
PROTOCOLO: 205122787 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100205087. CNPJ DA SEDE: 17886274000122.
NIRE: 25101253142. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2021.
DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSGAARRN
Folha nº 5678

QUARTA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL DA EMPRESA: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP
CNPJ: 17.886.274/0001-22

DENISE MOURA DO NASCIMENTO, Brasileira, Empresária, Solteira, natural de Esperança – PB, nascida em 31/07/1983, portadora da CNH de nº 06834036201 DETRAN-PB, CPF: 072.740.544-65, residente e domiciliado na Rua Cristiano Lauritzen, 104, 1 andar, Centro, na cidade de Campina Grande/ PB - CEP: 58400-140..

TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP, com sede na Rua Juvino Sobreira De Carvalho, nº: 29, Centro, na Cidade São Sebastião de Lagoa de Roça/ PB - CEP: 58.119-000, registrada na JUCEP sob o NIRE 25101253142, com arquivamento em 03/04/2013 e no CNPJ sob o nº. 17.886.274/0001-22, resolve **ALTERAR** sua inscrição de Empresário Individual conforme clausulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa resolve nesse ato alterar seu Objeto Social para:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

CNAE:82300/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

CNAE: 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte, sem condutor

CNAE:4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obra

CNAE:6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE:7319-0/99 - Atividades de publicidade

CNAE:4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

CNAE:4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana

CNAE:9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares

CNAE:7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE:4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

CNAE:7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

CNAE:7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CNAE:9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos,

CNAE:7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

CNAE 9001-9/02- Produção Musical

CNAE:9001-9/01 - Produção teatral

CNAE:7319-0/04 - Consultoria em publicidade

CNAE:4924-8/00 - Transporte escolar

CNAE:9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE:4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE:4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

CNAE:7732-2/02 - Aluguel de andaimes

CNAE:7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE:5212-5/00 - Carga e descarga

CNAE:4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE:8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CNAE:7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador

CNAE:4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

PMSGA/RN
Folha nº 568

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas não alteradas neste ato permanecem em pleno vigor.

E desse modo, assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado da Paraíba

Campina Grande, 04 de Outubro de 2021

CARTÓRIO DE LAGOA DE ROÇA-PB

Denise Moura do Nascimento.

DENISE MOURA DO NASCIMENTO

EMPRESÁRIA

Thamara Lima Vieira Santos
Tabeliã e Registradora Substituta

Cartório de Reg. Civil e Notas de Lagoa de Roça
Rua José Rodrigues Coura, SL-02 - 03 - Centro

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
DENISE MOURA DO NASCIMENTO.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB 04/11/2021
Em testemunho _____ da verdade. Dou fé
Substituta: THAMARA LIMA VIEIRA SANTOS
Selo Digital: ALX65707-SJX9
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$10.05 Farpen R$0.31
Fepj R$ 2.30 MP R$0.16

PMSGA/RN
Folha nº 569

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA , com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011237/O-8, inscrito no CPF nº 06088442417, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06088442417	011237/O-8	RAFAEL ANDERSON DE FARIAS OLIVEIRA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2021 17:18 SOB Nº 20211661562.
PROTOCOLO: 211661562 DE 27/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108122660. CNPJ DA SEDE: 17886274000122.
NIRE: 25101253142. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2021.
DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023
PROPONENTE: DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP CNPJ 17.886.274/0001-22

DECLARAÇÃO

DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 17.886.274/0001-22 POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, PARA SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO DO REFERIDO CERTAME.

SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB EM 21 DE MARÇO DE 2023.

Denise Moura do Nascimento

DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP
CNPJ: 17.886.274/0001-22

17.886.274/0001-22
DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP
Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 29 - Centro
CEP: 58.119-000 - São Sebastião de Lagoa de Roça -PB

PRODUÇÕES | LOCAÇÕES | SERVIÇOS

P.M.S.G.A/RN
Folha nº 571

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023
PROPONENTE: DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP CNPJ 17.886.274/0001-22

DECLARAÇÃO

DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 17.886.274/0001-22 POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, QUE TEVE ACESSO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023 E SEUS ANEXOS, TOMANDO CONHECIMENTO, PORTANTO, DE TODAS AS CLÁUSULAS E EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS NELES CONTIDAS, BEM ASSIM, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, PARA O FIEL E INTEGRAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO REFERIDO CERTAME.

SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB EM 21 DE MARÇO DE 2023.

Denise Moura do Nascimento

DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP
CNPJ: 17.886.274/0001-22

17.886.274/0001-22
DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP
Rua Juvino Sobreira de Carvalho 29 - Centro
CEP: 58.119-000 - São Sebastião de Lagoa de Roça -PB

PRODUÇÕES | LOCAÇÕES | SERVIÇOS

PMSGA/RN
Folha nº 572

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023
PROPONENTE: DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP CNPJ 17.886.274/0001-22

DECLARAÇÃO

DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº17.886.274/0001-22, ESTABELECIDA À RUA JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO Nº29, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DECLARA, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOTADAMENTE CONSTITUÍDA NA FORMA DOART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB EM 21 DE MARÇO DE 2023.

Denise Moura do Nascimento

DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP
CNPJ: 17.886.274/0001-22

17.886.274/0001-22
DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP
Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 29 - Centro
CEP: 58.119-000 - São Sebastião de Lagoa de Roça -PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023*
PROPONENTE: DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP CNPJ 17.886.274/0001-22
DECLARAÇÕES

1.0 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF - ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO, SOB PENAS DA LEI E EM ACATAMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, DECLARA NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO DE PESSOAL, FUNCIONÁRIOS MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO; PODENDO EXISTIR MENORES DE QUATORZE ANOS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

2.0 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO. CONFORME EXIGÊNCIA CONTIDA NA LEI 8.666/93, ART. 32, §2º,

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA NÃO HAVER, ATÉ A PRESENTE DATA, FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO À HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, NÃO SE ENCONTRANDO EM CONCORDATA OU ESTADO FALIMENTAR, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES. RESSALTA, AINDA, NÃO ESTAR SOFRENDO PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ARCANDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELA PRESENTE AFIRMAÇÃO.

3.0 - DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CORRESPONDENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA TER CONHECIMENTO E ACEITAR TODAS AS CLÁUSULAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SUBMETEREM-SE AS CONDIÇÕES NELE ESTIPULADAS.

4.0 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP CNPJ 17.886.274/0001-22, SEDIADA A RUA JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO 29 CENTRO S. S. DE LAGOA DE ROÇA-PB DORAVANTE DENOMINADO (LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO ITEM 7.5.1. DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELO LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA O INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN,** ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

5.0- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA HABILITAÇÃO PREVISTO NO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/02.

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/02, QUE CUMPRE PLENAMENTE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO RESPECTIVO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE O CERTAME ACIMA INDICADO.

6.0- A EMPRESA DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP CNPJ Nº 17.886.274/0001-22, SEDIADA A RUA JUVINO DE CARVALHO 29 CENTRO SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA QUE TENHA VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ESTA EDILIDADE. DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS DOCUMENTOS ORA ENCAMINHADOS SE APRESENTAM EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NORMATIVO E LEGAL.

7.0 - A EMPRESA DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP CNPJ Nº 17.886.274/0001-22, SEDIADA RUA JUVINO DE CARVALHO 29 CENTRO SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, DECLARA QUE ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO, QUE ASSUME A RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, SUJEITANDO-SE ÀS PENALIDADES LEGAIS E A SUMÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, E QUE FORNECERÁ QUAISQUER INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOLICITADAS PELA CPL;

8.0 - A EMPRESA DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP CNPJ Nº 17.886.274/0001-22, SEDIADA A RUA JUVINO DE CARVALHO 29 CENTRO SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, DECLARA QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS NORMAS DA ABNT E DEMAIS NORMAS EMANADAS A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN,** QUE SERÃO TOMADAS TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR UM CONTROLE ADEQUADO DA QUALIDADE DOS MESMOS.

9.0- A EMPRESA DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP CNPJ Nº 17.886.274/0001-22, SEDIADA A RUA JUVINO DE CARVALHO 29 CENTRO SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE O SENHOR RAFAEL THOMAS PIMENTEL TABOSA CPF 046.306.064-40 INSCRITO SOBRE O NUMERO DO CREA RPF4712-10 ENGENHEIRO MECÂNICO E O SENHOR, PATRICK MACEDO AIRES CPF 064.650.474-62 INSCRITO SOBRE O NUMERO DO CREA 1050803-2016 ENGENHEIROS DA EMPRESA DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP CNPJ 17.886.274/0001-22 SERÃO OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ACOMPANHARÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA O OBJETO DESTE EDITAL

10-0 DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO: DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, E EM ATENDIMENTO AO ITEM 4.3.6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 QUE A EMPRESA DENISE MOURA DO NASCIMENTO-ME CNPJ Nº 17.886.274/0001-22, SEDIADA A RUA JUVINO DE CARVALHO 29 CENTRO SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB ONDE RECEBEREMOS TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO DECORENTES DA LICITAÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATAÇÃO.
ESTAMOS CIENTES QUE EM CASO DE ALTERAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA INFORMADO, COMUNICAREMOS IMEDIATAMENTE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN O** NOVO ENDEREÇO ELETRÔNICO. DECLARAMOS AINDA, QUE ESTAMOS CIENTES DA VALIDADE DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES ENVIADAS PELA PREFEITURA AO ENDEREÇO ACIMA.

SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB EM 21 DE MARÇO DE 2023.

Denise Moura do Nascimento
DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP
CNPJ: 17.886.274/0001-22

17.886.274/0001-22
DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP
Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 29 - Centro
CEP: 59.119-000 - São Sebastião de Lagoa de Roça -PB

PMSGA/RN
Folha nº 574

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

JUCEP DIGITAL

REDESIM

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PBC2301466660
NIRE (Sede) 25101253142	**CNPJ** 17.886.274/0001-22	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 03/04/2013	**Início de Atividade** 03/04/2013

Endereço Completo
Rua JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, Nº 29, CENTRO-São Sebastião de Lagoa de Roça/PB- CEP58119-000

Objeto
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS- MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS- SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL- SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA- TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL - CARGA E DESCARGA - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO- CONSULTORIA EM PUBLICIDADE - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE- FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS- LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR- ALUGUEL DE ANDAIMES- ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR- ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA- PRODUCAO TEATRAL - PRODUCAO MUSICAL- ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO- ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Capital R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)

Último Arquivamento **Data** 22/04/2022	**Número** 20220270180	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Nome do Empresário: DENISE MOURA DO NASCIMENTO
Identidade:
2550067
Estado civil:
SOLTEIRO(A)
CPF:
072.740.544-65
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2023, às 10:45:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.pb.gov.br**, com o código **KUXTPMF**.

PBC2301466660

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

PMSGA/RN
Folha nº 575

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.886.274/0001-22 MATRIZ		04/04/2013

NOME EMPRESARIAL
DENISE MOURA DO NASCIMENTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DNA PRODUCOES, LOCACOES E SERVICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.12-5-00 - Carga e descarga
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO	29	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.119-000	CENTRO	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DNAPRODUCOES@HOTMAIL.COM	(83) 8711-9071/ (83) 8827-0799

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2023** às **10:27:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

M S G A/RN
lha nº 576

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.886.274/0001-22 **MATRIZ**		**04/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
DENISE MOURA DO NASCIMENTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO	**29**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.119-000	**CENTRO**	**SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DNAPRODUCOES@HOTMAIL.COM	**(83) 8711-9071/ (83) 8827-0799**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/04/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2023** às **10:27:19** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

PMSGA/RN
Folha nº 577

Data da consulta: 27/02/2023 07:30:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.886.274/0001-22**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DENISE MOURA DO NASCIMENTO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2016	31/01/2021	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte
04/04/2013	30/04/2015	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

PMSGA/RN
Folha nº 578

(83) 98187-7888

V4VM+QV São Sebastião de Lagoa de Roça, Paraíba

Enviar para smartphone

Sugerir mudança

Adic. informações ausentes

Fotos

Tudo | Do proprietário | Street View e 360°

Adicionar uma foto

Não encontrou o que precisava aqui?

Geralmente, as perguntas são respondidas pela comunidade em até 20 minutos.

Perguntar à comunidade

Resumo de avaliações

5
4
3
2
1

4,3

8 comentários

Avaliar

Avaliações

Ordenar

PMSGA/RN
Folha nº 579

Google Maps DNA Produções Locações e Serviços

DNA Produções Locações e Serviços

4,3 ★★★★½ 8 avaliações

Escritório da empresa

Rotas | Salvar | Próximo | Enviar para o smartphone | Compartilhar

R. Juvino Sobreira de Carvalho, 29 B, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 58119-000

Aberto · Fecha às 17:00

PMSGA/RN
Folha nº 580

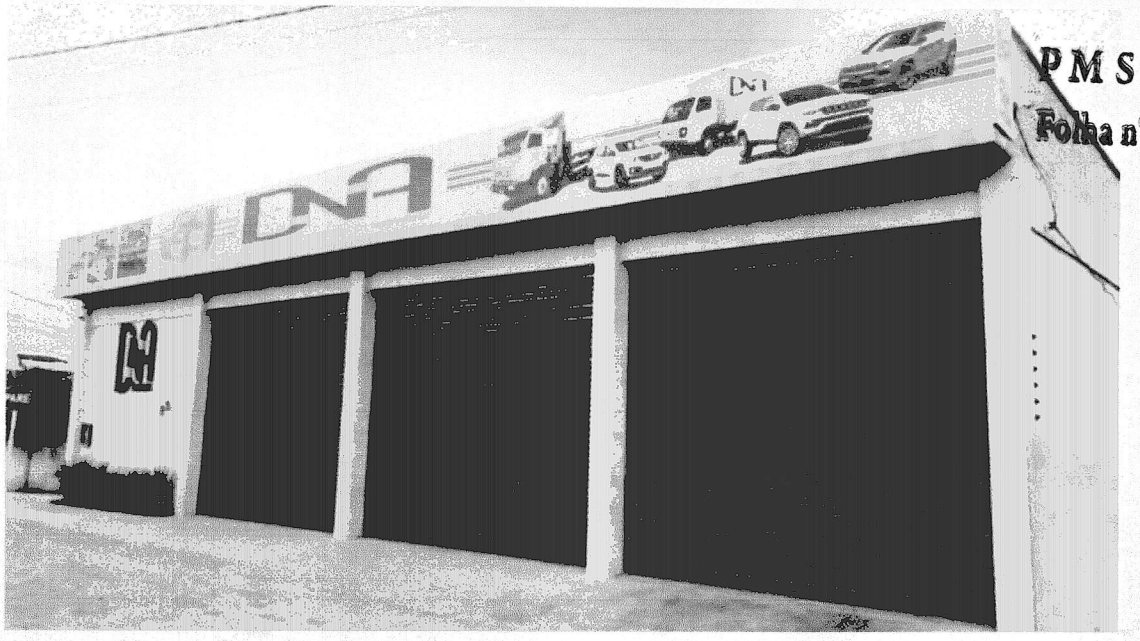

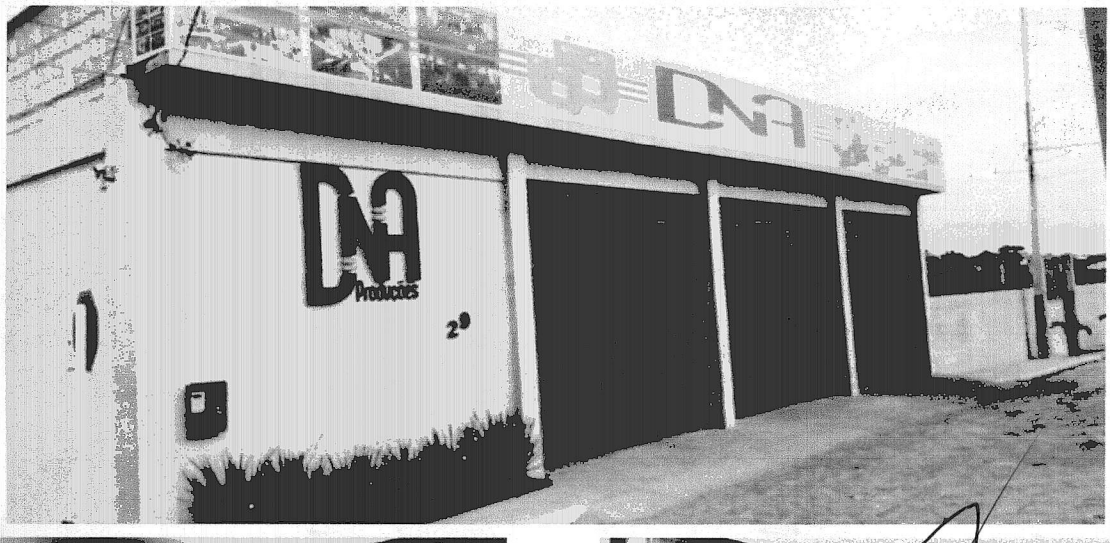

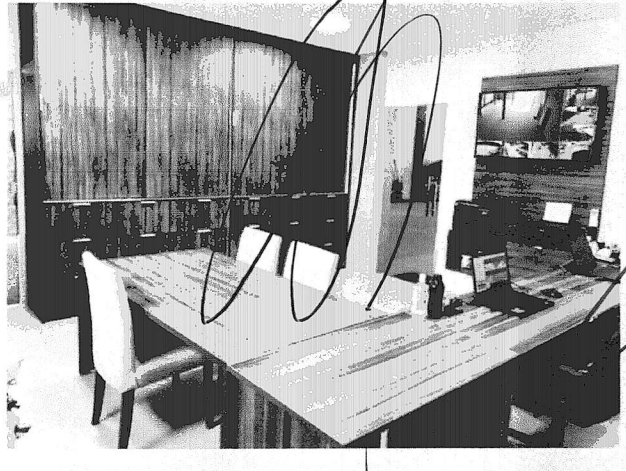

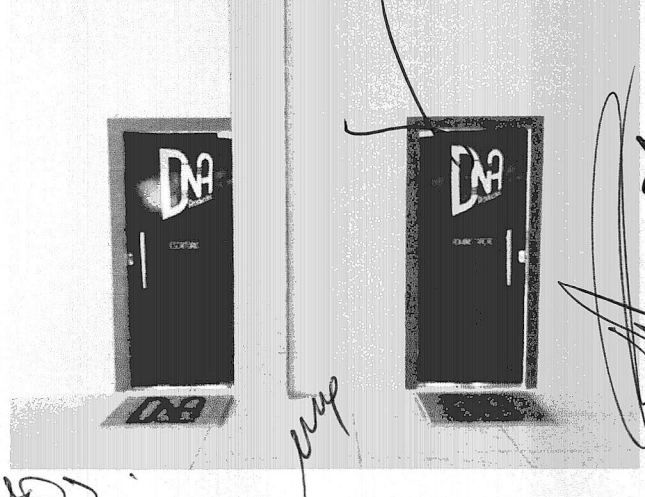

PMSGA/RN
Folha nº 581

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2469758354

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CARLOS ROBERTO FERDEBEZ
1ª HABILITAÇÃO: 29/01/1987
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 06/01/1969, MOSSORO, RN
4a DATA EMISSÃO: 19/08/2022
4b VALIDADE: 27/07/2027
ACC:
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: FS205202 DPF RN
4d CPF: 360.547.983-91
5 Nº REGISTRO: 01385013670
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOAO ROBERTO BEZERRA
FRANCISCA FERNANDES BEZERRA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		27/07/2027	
A1			
B		27/07/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
51751377022
CE188448829

LOCAL: FORTALEZA, CE

CEARÁ

2469758354

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro na CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA013850136<708<<<<<<<<<<<<
6901062M2707277BRA<<<<<<<<<<<8
CARLOS<<ROBERTO<FERDEBEZ<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PMSGA/RN
Folha nº 582

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
CARLOS ROBERTO FERDEBEZ JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
20081933872 SSPDS CE

CPF
125.455.444-00

DATA NASCIMENTO
25/08/1996

FILIAÇÃO
CARLOS ROBERTO FERDEBEZ

FRANCISCA ANTONIA PONTES DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07183296748

VALIDADE
14/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/12/2018

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
21/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00061125991
CE174600097

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1847198385

1847198385

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PMSGA/RN
Folha nº 583

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.351.481/0001-78 **MATRIZ**		**20/08/1999**

NOME EMPRESARIAL
FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FERDEBEZ PRODUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte
55.10-8-01 - Hotéis
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RITA HELENA PONTES GUERRA	**SN**	**CASA: D; QUADRA: 2; LOTE: 3;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
61.624-362	**ICARAI**	**CAUCAIA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IGORYYYY@HOTMAIL.COM	**(85) 9643-9919/ (84) 9928-3555**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2023** às **09:16:31** (data e hora de Brasília).

PMSGA/RN
Folha nº 584

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.351.481/0001-78 **MATRIZ**		**20/08/1999**

NOME EMPRESARIAL
FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RITA HELENA PONTES GUERRA	**SN**	**CASA: D; QUADRA: 2; LOTE: 3;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
61.624-362	**ICARAI**	**CAUCAIA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IGORYYYY@HOTMAIL.COM	**(85) 9643-9919/ (84) 9928-3555**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2023** às **09:16:31** (data e hora de Brasília).

PMSGA/RN

Folha nº 585

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA
18/039.716-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200829393	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201800027134

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CAUCAIA
Local

9 Marco 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: CARLOS ROBERTO FERDEBEZ
Assinatura: Carlos Roberto Ferdebez
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM
☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Jairo Bezerra Lira
Data Advogado
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5084935 em 28/03/2018 da Empresa FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME, Nire 23200829393 e protocolo 180397168 - 16/03/2018. Autenticação: 9D62D3B530A87CD477C0D95E0EF6630CAE8DA57. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/039.716-8 e o código de segurança tIRB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ. 03.351.481/0001-78

9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CARLOS ROBERTO FERDEBEZ, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 06/01/1969, natural de Mossoró/RN, portador do RG nº 96002204414 SSP-CE e CPF 360.547.983-91; residente e domiciliado a Rua Rita Helena Pontes Guerra, SN, Casa D, Quadra 2, Lote 3, Bairro de Icaraí, CEP. 61.624-362 Caucaia/CE, e

CARLOS ROBERTO FERDEBEZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 25 de Agosto de 1996 natural de Fortaleza, estado do Ceará, empresário, portador do CPF. (MF) 125.455.444-00, e RG. 20081933872 – SSP/CE, residente e domiciliado a Rua Rita Helena Pontes Guerra, SN, Casa D, Quadra 2, Lote 3, Bairro de Icaraí, CEP. 61.624-362 Caucaia/CE.

Únicos componentes da sociedade limitada, sob a denominação social **"FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME"**, com sede a Rua Rita Helena Pontes Guerra, SN, Casa D, Quadra 2, Lote 3, Bairro de Icaraí, CEP. 61.624-362 Caucaia/CE, inscrito no CNPJ nº 03.351.481/0001-78, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE 23.200.829.393 por despacho de 20.08.1999, resolvem alterar e consolidar seu contrato social e demais aditivo conforme cláusulas e condições abaixo:

1ª. CLÁUSULA

O objetivo social da sociedade compreenderá o exercício das seguintes atividades:

82.30.0.01- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
90.01.9.02- Produção musical.
59.20.1.00- Atividades de gravação de som e de edição de musica.
77.11.0.00- Locação de automóveis sem condutor.
73.19.0.99- Serviços em geral de publicidade e propaganda.
77.39.0.03- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
56.20.1.02- Serviços de alimentação e Buffet
77.29.2.02- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais.
90.01.9.06- Atividades de sonorização e de iluminação.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5084935 em 28/03/2018 da Empresa FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME, Nire 23200829393 e protocolo 180397168 - 16/03/2018. Autenticação: 9D62D3B530A87CD477C0D95E0EF6630CAE8DA57. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/039.716-8 e o código de segurança tIRB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ. 03.351.481/0001-78

90.01.9.99- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, tais como: aluguel de banheiros químicos, equipamentos para eventos em geral; montagem e desmontagem de palco, toldos, e arquibancadas.
80.11.1.01- Atividades de vigilância e segurança privada.
70.20.4.00- Atividade de Consultoria em Gestão Empresarial
71.12.0.00- Serviços de Engenharia
71.11.1.00- Serviços de Arquitetura
71.19.7.01-Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia
71.19.7.02- Atividades de Estudos Geológicos
71.19.7.03- Serviços de desenhos técnicos de arquitetura e engenharia
71.19.7.04- Serviços de pericia técnica em segurança do trabalho
71.19.7.99- Atividades Tec. Relacionado a engenharia e arquitetura não especificada
71.20.1.00 - Testes e analises técnicas
72.10.0.00- Pesquisa e desenvolvimento esp. Em ciências físicas
72.20.7.00- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sócias e humanas
73.20.3.00 - Pesquisa de mercado e de opinião
74.90.1.99 - Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas Anteriormente.
93.19.1.01- Produção e promoção de eventos esportivos
18.30.0.01- Reprodução de som em qualquer suporte
74.20.0.04- Filmagem de festas e eventos
18.13.0.01- Impressão de material para uso publicitário
90.01.9.01- Produção teatral
77.39.0.99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
63.11.9.00- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
18.11.3.02- Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
60.10.1.00- Atividades de rádio
55.10.8.01- Hotéis

2ª. CLÁUSULA

Resolvem neste ato os sócios de pleno e comum acordo encerrar as atividades da filial:

Estabelecida na Rua Luiz Teotonio de Paula, n° 185, bairro Aeroporto, CEP. 59.607-565, na cidade de Mossoró/RN.

3ª. CLÁUSULA

À vista da modificação ora efetuada, ajusta este instrumento e consolida-se o Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

2

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5084935 em 28/03/2018 da Empresa FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME, Nire 23200829393 e protocolo 180397168 - 16/03/2018. Autenticação: 9D62D3B530A87CD477C0D95E0EF6630CAE8DA57. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/039.716-8 e o código de segurança tIRB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ. 03.351.481/0001-78

FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ (MF) nº 03.351.481/0001-78

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CARLOS ROBERTO FERDEBEZ, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 06/01/1969, natural de Mossoró/RN, portador do RG nº 96002204414 SSP-CE e CPF 360.547.983-91; residente e domiciliado a rua Rita Helena Pontes Guerra, SN, Casa D, Quadra 2, Lote 3, Bairro de Icaraí, CEP. 61.624-362 Caucaia/CE, e

CARLOS ROBERTO FERDEBEZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 25 de Agosto de 1996 natural de Fortaleza, estado do Ceará, empresário, portador do CPF. (MF) 125.455.444-00, e RG. 20081933872 – SSP/CE, residente e domiciliado a Rua Rita Helena Pontes Guerra, SN, Casa D, Quadra 2, Lote 3, Bairro de Icaraí, CEP. 61.624-362 Caucaia/CE,

Únicos componentes da sociedade limitada, sob a denominação social **"FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME"**, com sede a Rua Rita Helena Pontes Guerra, SN, Casa D, Quadra 2, Lote 3, Bairro de Icaraí, CEP. 61.624-362 Caucaia/CE, inscrito no CNPJ nº 03.351.481/0001-78, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE 23.200.829.393 por despacho de 20.08.1999.

1ª. CLÁUSULA

A sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, girará sob a denominação social de **"FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME"**, e adotará como nome de fantasia do seu estabelecimento **"FERDEBEZ PRODUÇÕES"**., Com endereço social é na **Rua Rita Helena Pontes Guerra, SN, Casa D, Quadra 2, Lote 3, Bairro de Icaraí, CEP. 61.624-362, Caucaia/CE**, que é para uso do estabelecimento.

2ª. CLÁUSULA

A sociedade iniciou suas atividades em 13/08/1999 e seu prazo é por tempo indeterminado.

3

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5084935 em 28/03/2018 da Empresa FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME, Nire 23200829393 e protocolo 180397168 - 16/03/2018. Autenticação: 9D62D3B530A87CD477C0D95E0EF6630CAE8DA57. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/039.716-8 e o código de segurança tIRB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ. 03.351.481/0001-78

3ª. CLÁUSULA

O objetivo da sociedade é:

82.30.0.01- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
90.01.9.02- Produção musical.
59.20.1.00- Atividades de gravação de som e de edição de musica.
77.11.0.00- Locação de automóveis sem condutor.
73.19.0.99- Serviços em geral de publicidade e propaganda.
77.39.0.03- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
56.20.1.02- Serviços de alimentação e Buffet
77.29.2.02- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais.
90.01.9.06- Atividades de sonorização e de iluminação.
90.01.9.99- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, tais como: aluguel de banheiros químicos, equipamentos para eventos em geral; montagem e desmontagem de palco, toldos, e arquibancadas.
80.11.1.01- Atividades de vigilância e segurança privada.
70.20.4.00- Atividade de Consultoria em Gestão Empresarial
71.12.0.00- Serviços de Engenharia
71.11.1.00- Serviços de Arquitetura
71.19.7.01-Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia
71.19.7.02- Atividades de Estudos Geológicos
71.19.7.03- Serviços de desenhos técnicos de arquitetura e engenharia
71.19.7.04- Serviços de pericia técnica em segurança do trabalho
71.19.7.99- Atividades Tec. Relacionado a engenharia e arquitetura não especificada
71.20.1.00 - Testes e analises técnicas
72.10.0.00- Pesquisa e desenvolvimento esp. Em ciências físicas
72.20.7.00- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sócias e humanas
73.20.3.00 - Pesquisa de mercado e de opinião
74.90.1.99 - Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas Anteriormente.
93.19.1.01- Produção e promoção de eventos esportivos
18.30.0.01- Reprodução de som em qualquer suporte
74.20.0.04- Filmagem de festas e eventos
18.13.0.01- Impressão de material para uso publicitário
90.01.9.01- Produção teatral
77.39.0.99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
63.11.9.00- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
18.11.3.02- Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
60.10.1.00- Atividades de rádio
55.10.8.01- Hotéis

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5084935 em 28/03/2018 da Empresa FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME, Nire 23200829393 e protocolo 180397168 - 16/03/2018. Autenticação: 9D62D3B530A87CD477C0D95E0EF6630CAE8DA57. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/039.716-8 e o código de segurança tIRB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ. 03.351.481/0001-78

4ª. CLÁUSULA

O capital social é R$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 quotas no valor no nominal de R$ 1,00 (Hum real), cada quota, ficando assim dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócio-Cotista	Capital Social		
	N.º de cotas	Valor (R$)	%
CARLOS ROBERTO FERDEBEZ	95.000	R$ 95.000,00	95%
CARLOS ROBERTO FERDEBEZ JUNIOR	5.000	R$ 5.000,00	5%
TOTAL	100.000	R$ 100.000,00	100%

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada a importância do capital social integralizado, nos termos do art. 1052, da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002.

5ª. CLÁUSULA

A administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS ROBERTO FERDEBEZ,** com poderes e atribuições de administração, autorizando o nome do uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação de imposto de renda.

6ª. CLÁUSULA

Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 1.406/2002)

7ª. CLÁUSULA

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

8ª. CLÁUSULA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5084935 em 28/03/2018 da Empresa FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME, Nire 23200829393 e protocolo 180397168 - 16/03/2018. Autenticação: 9D62D3B530A87CD477C0D95E0EF6630CAE8DA57. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/039.716-8 e o código de segurança tIRB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ. 03.351.481/0001-78

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou a cargos falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e nem em virtude de condenação, conforme as hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002)

9ª. CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)

10ª. CLÁUSULA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

11ª. CLÁUSULA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

12ª. CLÁUSULA

As cotas são indivisíveis e a nenhum dos sócios será permitido transferir ou ceder suas cotas de capital a estranhos à sociedade, sem prévia concordância expressa do outro sócio.

13ª. CLÁUSULA

O sócio que pretender retira-se da sociedade deverá cientificar à mesma, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, recebendo, por ocasião de sua retirada, o seu capital e demais haveres a que tiver direito, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

14ª. CLÁUSULA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5084935 em 28/03/2018 da Empresa FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME, Nire 23200829393 e protocolo 180397168 - 16/03/2018. Autenticação: 9D62D3B530A87CD477C0D95E0EF6630CAE8DA57. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/039.716-8 e o código de segurança tIRB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

PMSGA/RN
Folha nº 592

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320082939-3	03.351.481/0001-78	20/08/1999	13/08/1999

Endereço Completo:

RUA RITA HELENA PONTES GUERRA SN - BAIRRO ICARAI CEP 61624-362 - CAUCAIA/CE

Objeto Social:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. PRODUCAO MUSICAL. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. SERVICOS EM GERAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES. SERVICOS DE ALIMENTACAO E BUFFET ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO. ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, TAIS COMO: ALUGUEL DE BANHEIROS QUIMICOS, EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS EM GERAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, TOLDOS, E ARQUIBANCADAS. ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA. ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS SERVICOS DE DESENHOS TECNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE PERICIA TECNICA EM SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES TECNICAS, RELACIONADO A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADA TESTES E ANALISES TECNICAS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ESP. EM CIENCIAS FISICAS PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAS E HUMANAS PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO PRODUCAO TEATRAL ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS ATIVIDADES DE RADIO HOTEIS

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
360.547.983-91	CARLOS ROBERTO FERDEBEZ	xxxxxxx	R$ 95.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
125.455.444-00	CARLOS ROBERTO FERDEBEZ JUNIOR	xxxxxxx	R$ 5.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/05/2022

Número: 5795713

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
FERDEBEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME	2320082939-3	20152694099	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000104961 e visualize a certidão)

23/032.809-1

PMSGA/RN
Folha nº 593

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA LUIZ TEOTONIO DE PAULA, 185, BAIRRO AEROPORTO, 59607-565, MOSSORO/RN

NADA MAIS#

Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2023 23:51

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000104961 e visualize a certidão)

23/032.809-1

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/ DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/032.808-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **FERDEBEZ PRODUCOES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** , SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320082939-3, CNPJ 03.351.481/0001-78, ATIVA, com sede na RUA RITA HELENA PONTES GUERRA, SN, BAIRRO ICARAI, CAUCAIA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C235000104971 e o código de segurança yGge. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 28/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

PMSGA/RN
Folha nº 595

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
REGISTRO OU CONSTITUICAO - REGISTRO/CONSTITUICAO - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA JA CONSTITUIDA	20/08/1999	23200829393	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	21/07/2000	232157346	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	28/12/2000	232161066	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	01/09/2011	20112027997	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/01/2012	20120069490	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	08/07/2014	20140811451	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	20/08/2014	20141059338	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	04/09/2014	20141098511	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	15/01/2015	20150076304	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	01/07/2015	20150806639	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	07/10/2015	20152694099	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	18/05/2016	20162226233	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	09/05/2017	5000634	31/12/2016
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	28/03/2018	5084935	09/03/2018
BALANCO	17/05/2018	5143729	16/05/2018
BALANCO	16/05/2019	5268682	31/12/2018
BALANCO	21/12/2020	5503340	17/12/2020
BALANCO	15/07/2021	5606192	13/07/2021
BALANCO	06/05/2022	5795713	06/05/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C23500104971 e o código de segurança yGge. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 28/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

PMSGA/RN
Folha nº 596

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2023.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C235000104971 e o código de segurança yGge. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 28/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

FERDEBÊZ
PRODUÇÕES & EVENTOS

PMSGA/RN
Folha nº 597

DECLARAÇÕES

Caucaia (CE), 20 de MARÇO de 2023.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE -RN.
Pregão Presencial Nº 001/2023- PMSGA

OBJETO: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no serviço de realização de eventos, alimentação preparada, cerimonial e hospedagem, com infraestrutura (equipamentos de sonorização, iluminação convencional e LED, estruturas metálicas, banheiros químicos, geradores) e apoio logístico necessário à organização de todos os eventos do Município de São Gonçalo do Amarante, tais como inauguração de prédios públicos, praças, festas de Padroeiras e de festivos anuais, Audiências Públicas, Palestras, Seminários, e demais ocasiões que eventualmente sejam necessárias prestação do serviço em pauta

A empresa **FERDEBÊZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME**, situada na RUA RITA HELENA PONTES GUERRA, S/N – CS D – QD 02 – CAUCAIA - CE, inscrita no CNPJ: 03.351.481/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. CARLOS ROBERTO FERDEBEZ, portador do RG Nº 96002204414 SSP CE e do CPF: 360.547.983-91, vem pelo presente, DECLARAR:

1. Sob as penas da lei, sob as sansões administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e para todos os fins de direito a que se possam prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN**, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos; e que tem plenos conhecimentos de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertado no presente certame licitatório, bem como atende as exigências para elaboração da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
2. DECLARA, para fins que em cumprimento aos estabelecido na Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
3. Que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º da lei 8.666/93, e que também inexiste redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital.
4. Declara para os devidos fins, sob as penas da lei e sob sansões administrativas cabíveis, inclusive as criminais, que toda a documentação referente aos documentos de habilitação anexada ao sistema do pregão eletrônico, são autênticas.
5. Para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado do Ceará como sendo uma microempresa, conforme o caso e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não possui nenhum impedimento previsto do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, e portanto estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como é optante pelo REGIME SIMPLES NACIONAL.
6. Declara que tomou pleno conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da Proposta de Preços, que atenderá às exigências do processo licitatório, no que se refere à proposta e habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT e que se encontra **idônea** para contratar com o Poder Público, ou seja, que não fomos declarado inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
7. Declara que nos valores apresentados da proposta, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
8. Declara que não possui em seu quadro societário, servidor da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que impeça a sua contratação e tomou conhecimento do edital e de todas as condições, para a realização do evento.
9. Declaramos que, examinamos as exigências do referido Edital de licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL**, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro dos Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

FERDEBÊZ PRODUÇÕES,
CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME
CNPJ: 03.351.481/0001-78
ferdebezproducoes@hotmail.com

RUA RITA HELENA PONTES GUERRA,
S/N - CS D - QD 02
CEP: 61.624-362 - CAUCAIA - CE
(85) 3318-3702 / (84) 99928-3555

10. Declara para os devidos fins e sob pena da lei que tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) contrato(s), ordem de compras e notificações contra eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade, poderão se dar através do endereço eletrônico ferdebezproducoes@hotmail.com e o nº de TELEFONE (84) 99928.3555, meios estes através dos quais receberei comunicados e notificações por parte do município relativo ao processo licitatório e respectivos contratos caso logre êxito.

11. Declara que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos etc.) sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalicias e as sanções relativas.

12. Declara que trabalha de acordo com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de conformidade e com a legislação vigente e suas normas regulamentadoras. Bem como dispõe de equipamentos de EPI's em quantidade suficientes para suprir toda a equipe responsável pela montagem e manuseio dos equipamentos objeto da presente licitação. Equipamentos estes: Botas com bico de aço, protetores auriculares, óculos de proteção, capacetes, cinto com talabarte, luvas e etc...

13. Declaramos que se for vencedora de qualquer lote da licitação, seremos responsáveis e disponibilizaremos imediatamente: equipamentos, tais como fax, computadores, internet e linhas telefônicas e todos os materiais e pessoal especializado, nas quantidades previstas no Termo de Referência para a perfeita execução dos serviços de acordo com o estabelecido na lei de licitações.

14. Que a empresa supracitada se encontra em pleno funcionamento e que existe de fato e de registro no local citado como logradouro.

15. Declaramos que a empresa dispõe de toda estrutura e mão de obra, necessária para a prestação dos serviços.

16. DECLARA que teve acesso ao Edital de Pregão Presencial Nº 001/2023- PMSGA e seus Anexos, tomando conhecimento, portanto, de todas as cláusulas e exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega dos produtos, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame.

17. DECLARA que irá cumprir com às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, CREA e do Corpo de Bombeiros, quando tornado vencedor.

18. DECLARA que, caso sagre-se vencedora, se compromete a manter no prazo estipulado no edital, todo a estrutura profissional ofertada, bem como todas as condições e exigências previstas no mesmo.

19. DECLARA que disporá, caso sagre-se vencedora, de profissional responsável técnico, devidamente inscrito no CREA/CE, para os itens que se fazem necessários neste certame bem como pela emissão de ART, quando necessário, junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia CREA, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização;

20. Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalicios, sujeitos à fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN;

21. Não possui Proprietário, Sócio ou Funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão entidade contratante ou responsável pela licitação;

22. DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Pregão Presencial Nº 001/2023, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a PMSGA a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

23. Não possui Proprietário ou Sócio que seja cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente politico do orgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

24. Declaro sob as penas da Lei, a exequibilidade dos preços da proposta após a fase de lances objeto deste Pregão, nas condições exigidas no respectivo Termo de referência (ANEXOI)

25. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **CARLOS ROBERTO FERDEBEZ, portador do RG Nº 96002204414 SSP CE e do CPF: 360.547.983-91,** como representante legal desta empresa.

26. Declara de que trabalha com produto ou material ecológico e socialmente responsável ou que adota práticas de sustentabilidade ambiental na produção do produto ou execução de serviços, obedecendo em qualquer caso, à legislação ambiental.

Pelo que, pode ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Caucaia (CE), 20 de MARÇO de 2023.

FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME
CNPJ N°03.351.481/0001-78
CARLOS ROBERTO FERDEBEZ
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 360.547.983-91

TERMO DE ENCERRAMENTO
VOLUME II

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2023

O presente volume II do processo Nº 12090/2022 tem término nesta folha.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de março de 2023.

JOYCE ASSUSSENA MONTEIRO DE SOUSA
Estagiária CPL